SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2059

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 200/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Sirlene Brito e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido SIRLENE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 004.076.422-26 e Cédula de Identidade (RG) sob no 238664 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 139/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B82E5DAA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 208/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de Eduardo Brizola O campos e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:

Art. 1o – Exonerar Eduardo Brizola O campos inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO - INTERINO** deste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0E2342F5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 201/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Alcienne Nascimento Schmidt Pittelkow e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ALCIENNE NASCIMENTO SCHMIDT PITTELKOW, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 631.437.982-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000866098 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** no posto de agendamento no município de Cacoal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7AABBD21

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 209/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 760.577.802-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 30.106.310-2 SSP/SP, do cargo **de Assessor Jurídico**, inscrito OAB nº 7608, nomeado através da portaria nº 104/2017.
Art 2º - Nomear JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 760.577.802-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 30.106.310-2 SSP/SP, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AF865EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.678/2.017

Decreto n° 9.678/2.017 De 22 de setembro de 2.017.

Atualiza, para o exercício de 2018, os valores unitários de metro quadrado da área de terreno e de construção para fins de base de cálculo de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no Código Tributário do Município e

CONSIDERANDO tratar-se de correção monetária do valor do tributo;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º e 4º,I da Lei 558/2001;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado desde a última atualização do tributo soma o percentual de 7,66%:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), para o exercício de 2018, os valores decorrentes da planta de valores do município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, vinte e dois dias do mês de setembro de 2.017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5421A9A5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta Doeste-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), NO DIA 28/09/2017, referente a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2017, que tem por objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para transporte em veículo tipo ônibus com no mínimo 32 lugares para transporte de atletas para participarem de eventos e competições , fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação da publicação antecipada da ata de registro de preço acima mencionado fica cancelado sua publicação, será expedida nova publicação posteriormente dando efetividade ao processo.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de outubro de 2017.

ELIO DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações
Portaria; Nº 344/2017/GAB

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:49863509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2017 CONTRATO Nº. 030/ASJUR/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 14/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13/10/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 653/2016/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1057, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305; **Valor Global**: 40.469,35 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 583 de 02/03/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:69322214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 058/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a licitação sob a modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO SENDO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 614/SEMF/2017, Secretaria Municipal de Finanças;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias Municipais Participantes;
VALOR PREVISTO: **R$ 526.162,00** (Quinhentos e vinte e seis mil cento e sessenta e dois reais);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 11/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2017 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 24/10/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Outubro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:2B4970FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Autorização de Reajuste de Preço
Processo nº. 1-177/SEMAP/2017
Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017
ARP nº. 004/SRP/2017
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, após exame, deliberação, comprovações e justificativas, resolve **autorizar o reajuste de preços** referente à ata nº 004/SRP/2017 - Processo Administrativo nº. 1-177/CPL/2017 - Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, que tem como objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.
Considerando as solicitações de reajuste de combustível, requisitado pela empresa A. Custódio Casarin – EPP, CNPJ 01.648.919/0001-59, datado em 01 de agosto de 2017 e 18 de setembro de 2017, segue abaixo tabela de preços realinhados por item:

Item	Descriminação	Valor atual	Valor reajustado
01	Gasolina comum	R$ 3,89	R$ 4,25
02	Óleo diesel comum	R$ 3,18	R$ 3,47
03	Óleo diesel S-10	R$ 3,24	R$ 3,55

O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no Art. 65, inciso II. "d", da lei nº. 8.666/93 e na ata de registro de preço - ARP 004/SRP/2017.

Alto Paraíso/RO, 09 de outubro de 17.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:248D8FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 335/2017

PORTARIA Nº 335 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-870/2011 de 26 de Julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias, a Sra. **LUZIA CASTURINA QUEIROZ**, a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 1º período aquisitivo, compreendido entre 13/06/2006 a 13/06/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6EB9D70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 130/2017

DECRETO Nº. 130/GAB-PMAO-2017 DE 09 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no próximo dia 12 de Outubro (quinta-feira) é Feriado Nacional, consagrado ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 13 de Outubro (sexta-feira) fica intercalado entre o Feriado e o final de semana;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 13/10/2017 (SEXTA FEIRA) em todos os órgãos e repartições públicas do município de Alvorada do Oeste, ressalvados o disposto no artigo seguinte.

Art. 2°. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como:

Atendimento a Saúde;
Atendimento a Educação;
Tratamento de Água "Operadores de ETA e vigilantes";
Coleta de lixo;
Limpeza Pública
Vigilantes e;
Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:5C5506EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 131/2017

DECRETO Nº 131/GAB-PREF/2017.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste – RO, a saber:
CPL/ADM/FMS – TITULARES
I – Claudinei Henrique de Oliveira - Presidente
II – Oldiglei Odair Veronez - Secretário
III – Cleonice Moura da Silva - Membro
Art. 2º. Ficam também **NOMEADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada do Oeste como suplente a servidora Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza:
Art. 3º. Ficam designados os servidores:. Claudinei Henrique de Oliveira - Pregoeiro Titular e Oldiglei Odair Veronez – Pregoeiro Substituto, este ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras Núbia Cordeiro Barboza, Cleonice Moura da Silva e Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza.
Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 7º. Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto bem como as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se, enviando cópia deste Decreto aos senhores (as) ora nomeados.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de outubro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:23BF260C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VALIDAÇÃO DO RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO N º 11 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em analise ao relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Admistração foi identificado que foi atendido o art. 59 e seus incisos sendo informado descrição das atividades e metas estabelecidas, bem como análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, bem como analise dos valores transferidos pela administração e suas comprovações.
Diante desta esta comissão de avaliação e monitoramento **HOMOLOGA** relatório técnico apresentado referente a prestação de contas do repasse financeiro realizado entre a parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Unidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/001-33 no valor de 38.197,80 (Trinta e Oito Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Atenciosamente,

COMISSÃO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLAUDIA MOREIRA ALVES
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017.

ELIZETE P.P.MONTEIRO
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017.

JUREMA LUCAS DA SILVA
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:12E65F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.496, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº38/SEMSAU/2017 de, 22 de agosto de 2017;
Considerando o teor do memorando nº310/SEMDES/2017 de, 20 de setembro de 2017;
Considerando o teor do memorando 385/SEMPOG/2017 de, 22 de setembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	Local de Trabalho
Gilson José Pessoa	Agentes de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Adriana da Paixão Oliveira	Diretora da Divisão de Unidade Básica de Saúde Setor 09	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Campos Stedeli	Psicóloga	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Edna de Souza Lopes do Carmo	Diretora Executiva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elenilda da Silva Dorneles	Assessora Especial V	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Aparecida Vieira Vilela	Coordenadora do SCFV	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Neuza Luiz Gomes	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Robson dos Santos Monteiro	Coordenador do CADUNICO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Solange da Silva Linhares	Coordenadora do CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DC200287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.488, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora NATALIA DE CARVALHO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.972/2017 de, 13 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a servidora NATALIA DE CARVALHO, admitida em 26 de maio de 2011, no cargo de Agente Administrativo Nível III, 40 horas, sob matricula nº84.778, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 04 de setembro de 2.017, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E43BF844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº13.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do processo nº9.526/2017 de, 1 de agosto de 2017.

No corpo do Decreto nº13.457, Onde-se lê:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LEIA-SE:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2 de outubro de 2017, 40º da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8CBCD791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº13.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do processo nº10.374/2017 de, 24 de agosto de 2017.

No corpo do Decreto nº13.456, Onde-se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LEIA-SE:
"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2 de outubro de 2017, 40º da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1E5F7174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.506, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor EFRAIM DE SOUZA CARDOSO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº5.819/2017 de, 11 de maio de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EFRAIM DE SOUZA CARDOSO, admitido em 08 de abril de 2002, no cargo de Operador de Moto Serra Nivel II, 40 horas, sob matricula nº3440-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o período de 1 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2017, revogas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E2002EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.501, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 04 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 006/2017 de 22 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº360/SEMPOG/DGRH/2017 de, 5 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o concursado e aprovado na categoria funcional abaixo relacionado:

ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - SAMU – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***LUCAS NISHIGUCHI PETRY***	**CADASTRO**	**11.635**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F4DC9D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.505, DE 5 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de DEYVISSON DORNELES DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº597/SEMSAU/RH de, 25 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado DEYVISSON DORNELES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV – CDS 03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de outubro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8F19C588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.504, DE 5 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Exoneração de RENATA LIRA CAMPOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº597/SEMSAU/RH de, 25 de setembro de 2017.
DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a servidora RENATA LIRA CAMPOS, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – CDS 03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:363AF6E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.481, DE 27 D E SETEMBRO DE 2.017.

"Institui a Sala do Empreendedor".

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e em especial a Lei Organica;*

***CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;*
***CONSIDERANDO o teor da* Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;**

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais da Sala do Empreendedor

***Art. 1º** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criado a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:*
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das em- presas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V - analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII - atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência lega
§2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I – Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

***Art. 2º** A Sala do Empreendedor:*

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II – estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III – terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
Do Atendimento na Sala Empreendedor
Seção I
Da Infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

***Art. 3º** A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:*

I – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor
(www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os ser- viços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das em- presas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV – a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I – quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que de- vem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreende- dor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II
Da Pesquisa Prévia

Art. 4º *Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor, pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:*
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma res- posta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III
Do Processo de Registro e Legalização do MEI na Sala do Empreendedor

Seção I
Do processo de Registro

Art. 5º *Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.*

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, Corpo de Bombeiros, ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art. 6º *Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.*

Parágrafo. Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II
Do Alvará Definitivo

Art. 7º *Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO - EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO".*

Parágrafo. Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º *O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:*

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no caput, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
Do Atendimento Relativo ao Processo de Registro e Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 9º *Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:*

I – Em relação à Junta Comercial de Rondônia (JUCER RO):

Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial de Rondônia, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II – Em relação à Receita Federal:

Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

III – após as etapas previstas nos incisos I e II arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)], prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:

Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da em- presa será imediato com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;

Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Art. 10. *Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:*

I – Em relação à Junta Comercial de Rondônia (JUCER), o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 11. *Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás prevista na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.*

Art. 12. *Fica revogado o decreto nº 12.319 de, 12 de setembro de 2016.*

Art. 12. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C683EDD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.508, DE 5 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de FISCAL DO CONTRATO Nº285/2015 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº249/SEMA/2017 de, 5 de outubro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores EDUARDO CHAVES SILVA e ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA para atuarem como fiscais do Contrato nº285/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI – EPP, cujo serviço é a Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Ariquemes e do Distrito de Bom Futuro, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de setembro de 2.017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A0CCE662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.511, DE 6 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.511 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000004/2017-75

"Abre Crédito Adicional Suplementar em favor da Agencia Municipal de Serviços Públicos por superávit financeiro e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.080 de 13 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº999.110.000004/2017-75.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional criar crédito adicional suplementar no corrente exercício em favor da Agencia Reguladora de Serviços Públicos, no valor de **R$ 73.939,12(setenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, provenientes do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender à finalidade abaixo especificada.

Código	Especificação	FONTE	Alterações Orçamentárias	
			R$ -1,00	
			Suplementações	Reduções
04.125.0002.2.452	Implantação e Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos	-	-	-
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	03.00.00	73.939,12	-

Art. 2ºO recurso necessário para criação do crédito adicional suplementar por superávit financeiro de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos da fonte nº 03.00.00 – Detalhamento da destinação de Recurso, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:99EAE8B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.512, DE 6 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.512 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000004/2017-75

"Abre Credito Adicional Especial em favor da Agencia Municipal de Serviços Públicos por superávit financeiro e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.081 de 13 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº999.110.000004/2017-75.
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício em favor da Agencia Reguladora de Serviços Públicos, no valor deR$ 38.490,72(trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), provenientes de recursos advindos do contrato de concessão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Ariquemes, conforme clausula 40 do contrato de concessão nº194/2016, para atender à finalidade abaixo especificada.

Código	Especificação	Fonte	Alterações Orçamentárias	
			(R$ 1,00)	
			Suplementações	Reduções
04.125.0002.2.452	Implantação e Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos	-	-	-
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil	3000	30.490,72	-
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais		8.000,00	-
Total da Suplementação			**38.490,72**	-

Art. 2ºO recurso necessário para criação do crédito adicional de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos da fonte nº 03.00.00 – Detalhamento da destinação de Recurso.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:991A5581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.514, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.017DECRETO Nº 13.514 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.50.000003/2017-28
DECRETO Nº 13.514, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.514 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.50.000003/2017-28

Decreto nº 13.514, de 9 de outubro de 2.017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 41/GOF/SEMPOG/2017 do dia 6 de outubro de 2017, Processo SEI nº 999.50.000003/2017-28.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.000,00(onze mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.514/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	641	02.010.18.122.0002.2075-339030000000	11.000,00
Fonte: 01.00.44 - Contrapartida de Convênios Estaduais			
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção das atividades do da Secretaria do Meio Ambiente			
6-REDUÇÃO	631	02.010.18.122.0002.2072-449052000000	-11.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento de Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CREDITO ESPECIAL			**11.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-11.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B72AA0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO

Processo Administrativo .....: 2017/07/**008707**

Servidores.....:**JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO e FERNANDA DE MELO.**

DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo disciplinar instaurado através do despacho da autoridade competente, exarado no memorando 079/CGM/2017, de 29/06/2017, que determinou a apuração de ilícitos administrativos atribuídos aos servidores **JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO**, cargo de Agente de Serviço Escolar, matrícula nº 73407, **e FERNANDA DE MELO**, cargo de Merendeira, matrícula nº 65927, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, no exercício da função de elaboração de planilhas e repasse financeiro aos convênios APP´s e Prestadora de Contas e Financeiro da APP-Pingo de Gente, respectivamente.

De acordo com o memorando 469/2017/PMA/CGM e ocorrência policial 94058/2017, de fls. 05/07, os nominados servidores, utilizaram-se de suas respectivas funções públicas para a prática de diversas irregularidades administrativas, conforme a enumeração de fatos descritos na tábua acusatória (f. 07).

Em virtude destes fatos, foram-lhes imputados à violação dos Art. 169; Art. 154, I, III e VII; Art. 155, II; Art. 169, XI; e Art. 173, todos da Lei 1.336/2007 e ainda detectaram, em tese, crimes previstos nos arts. 312; 314; 315; 316; 317; 328 e 297, do Código Penal.

O Processo Administrativo disciplinar transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, cuidando a Comissão Processante de adotar todas as providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos, tudo em conformidade com a legislação pertinente à matéria e estrita observância dos princípios Constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

O Processo foi instruído com prova material robusta e testemunhal, através da juntada de documentos comprobatórios e oitiva de testemunhas.

Denota-se citação dos indiciados, bem como notificação de audiência de testemunhas às fls.49/50.

Por sua vez, as defesas escritas foram apresentadas às fls. 126/129, por advogado habilitado.

Os indiciados foram intimados para interrogatório, contudo, exerceram o direito de permanecer em silêncio (fls. 108/109 e 136/137).

É o relatório!

DA APURAÇÃO DOS FATOS:

Na data de 13/06/2017, foi registrada ocorrência policial de nº 94058/2017/1ªDP (fls. 10/10-v), tendo como comunicante a senhora ALZENEIDE FÁTIMA VINAGRE DE LIMA, Diretora à época da Escola Municipal Pingo de Gente, que noticiou que ao conferir extrato da conta da Escola Pingo de Gente foram detectadas transferências de valores, de forma irregular, da contra APP – Pingo de gente para conta bancária do servidor Jhonatan Wilk, cônjuge da servidora Fernanda de Melo, além de outras transferências e pagamentos de títulos. Disse que Fernanda é a prestadora de contas da referida escola, e que esta possui livre acesso às contas e dos recursos financeiros. Afirmou ainda que depois de constatado o desvio dos recursos financeiros, os servidores Indiciados não mais compareceram ao trabalho, tampouco justificaram suas ausências.

Por sua vez, após conhecimento dos fatos, a Secretaria Municipal de Educação empreendeu diligências, realizando levantamentos e conferências em extratos e planilhas de anos anteriores, o qual detectou que os servidores indiciados desviavam dinheiro da conta bancária da APP Pingo de gente, desde o ano de 2010 (memorando 469/2017/SEMED – fls. 05/06).

Houve juntada de extratos bancários da conta corrente pertencente à APP- Escola Municipal Pingo de Gente, demonstrando diversas transferências em favor do indiciado Jhonatan (fls. 11 a 19), além da juntada de diversos comprovantes de pagamentos de títulos e transferências realizadas pela APP - Escola Pingo de Pente, do período de 05.01.2011 a 22.06.2017 (anexos – volumes I a IV (fls. 02 a 703).

A comissão processante apurou transferência de valores, de forma irregular, em favor do servidor Jhonatan, no montante de R$ 550.397,70 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e R$ 56.404,23 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) em favor da servidora Fernanda, consoante planilha de fls. 21 a 25.

Durante a instrução, foram ouvidas as testemunhas: Adenivaldo Almeida da Silva (f. 67); Jaldilene Barbosa de Paiva (fls. 68/69); Alzeneide Fatima Vinagre (fls. 70/71); Edner Riozo Nabeshima (f. 81); Joelma Soares Quaresma de Lima (f. 82); Roselita Pereira da Costa (f. 83); Tainá Miola Freire Mello (f. 84); Regiane Aparecida Vaz Ribeiro (85/86), Marinalva Gomes de Lima (fls. 87/88); Eliane Rodrigues Vieira Nascimento (fls. 89/90); Sandra Veiga da Silva (fls. 91/92); Claudia Alves Mendes (f. 115); Elaine Santos Paster (f. 116); Maria Barros da Silva Pinto (f. 117); Rosa Torquato (fls. 118/119); Elvia de Souza de Oliveira (f. 120); Heber Oliveira Rodrigues (f. 121); Jumar Oliveira Rodrigues (f.122); e Débora Lúcia Raposo da Silva (fls.123/125), sendo que não acrescentaram a robusta prova documental, apenas esclareceram as atribuições de cada Indiciados, com exceção da oitiva da testemunha Alzeneide.

Antes de adentrar as transgressões administrativas, importante mencionar que os indiciados defendem-se dos fatos a eles imputados e não de sua capitulação legal.

Esse é o entendimento pacificado do STJ, veja-se ementa:

TJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 12642 DF 2007/0035464-9 (STJ)

Data de publicação: 05/03/2015

Ementa: a compreensão desta Superior Corte de Justiça de que o **indiciado** se defende dos fatos a ele imputados e não de sua **capitulação** legal. No caso em exame, a narrativa da imputação foi precisa quanto aos fatos e à **conduta** do impetrante, a permitir-lhe o exercício da ampla defesa, competindo à autoridade administrativa proceder a sua correta classificação, à luz dos deveres, das proibições e das penalidades estabelecidas em lei. 8. A ação mandamental não constitui via adequada para o reexame das provas produzidas em processo administrativo disciplinar, tampouco à revisão do juízo de valor que a autoridade administrativa faz sobre elas, ressalvada a avaliação do grau de proporcionalidade da pena aplicada. 9. Compreendida a **conduta** do impetrante nas disposições dos arts. 117 , IX , e 132 , IV e XIII , da Lei n. 8.112 /90, inexiste para o administrador discricionariedade a autorizar a aplicação de pena diversa da demissão. 10. Segurança denegada, com a revogação da liminar anteriormente concedida. Pedido de reconsideração da União prejudicado.

Diante dos fatos trazidos aos autos, passo a analisar as supostas transgressões praticadas pelos Indiciados em desfavor da Administração Municipal, vejamos:

2.1) É dever: "**Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"** (Art. 154, I, da Lei 1.336/2007);

É inquestionável que os indiciados falharam no seu dever de exercer com zelo as atribuições do cargo que ocupa. Ora, não zelaram pelo patrimônio público, ao contrário, dilapidaram os cofres públicos, mediante transferências de valores para suas contas particulares, no exercício de suas respectivas funções. Com tal conduta, trouxe prejuízos à Administração Pública municipal.

A materialidade encontra-se estampada por todo o processo, especialmente pelos comprovantes bancários juntados aos anexos I a IV.

Assim, entendo que restou comprovada a violação de ambos indiciados ao dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

2.2) É dever: "**Observar as normas legais e regulamentares"** (Art. 154, III, da Lei 1.336/2007);

Não obstante a infração administrativa anterior, os Indiciados falharam no que diz ao seu dever de observar as normas legais e regulamentares, pois infringiram o próprio Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Ariquemes.

2.3 É Dever: **"Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público**" (Art. 154, VII, da Lei 1.336/2007):

Os servidores públicos têm por obrigação zelar pelo patrimônio público, serem éticos e honestos em seus atos.

Os Indiciados não conservaram o patrimônio público, no momento em que dissiparam os cofres públicos, realizando inúmeras transferências de valores para suas contas particulares, de forma reiterada.

Assim, entendo que os indiciados transgrediram tal dever.

2.4 É proibido: **"Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição"** (Art. 155, II da Lei 1.336/2007);

Nesse ponto, observa-se que a presente transgressão recai apenas à servidora FERNANDA, visto que esta era a responsável pela prestação de contas junto à SEMED, porém, quando os fatos vieram à tona, a Diretora da Escola Pingo de Gente, Alzenir, soube que as prestações do ano de 2015 e 2016 não haviam sido entregues à SEMED, momento em que entrou em contato com a indiciada e esta providenciou a entrega, através de um taxista, porém sem os extratos bancários, o que comprova que foi retirado documentos da repartição, estando em seu poder, sem autorização.

Analisando todo o processo, não há comprovação de que JHONATAN tenha retirado qualquer documento da repartição, apesar de provável.

Assim, a transgressão recai apenas à servidora FERNANDA.

2.5. Demissão: **"Corrupção" – Art. 169, XI, da Lei 1.336/2007.**

Importante transcrever na íntegra o art. 169 da Lei 1.336/2007:

Art. 169. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

II - abandono de cargo ou emprego;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI - corrupção;

XII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 155 desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 154.

Importante lembrar que, no desempenho do cargo público, o servidor, além de zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deverá exercê-lo com honestidade, zelo, dedicação, lealdade, presteza, assiduidade, pontualidade, entre outros.

No momento em que os Indiciados, de forma planejada, se uniram para realizar transferências mensalmente, sem autorização e justificativa, da conta bancária da Escola APP- Pingo de Gente para suas contas particulares, restaram-se caracterizada a conduta desonesta, perversa e ímproba.

Apesar da Comissão Processante detectar que os Indiciados transgrediram o inciso XI, isto é corrupção, verifica-se, também, que as condutas se amoldam-se perfeitamente no incisos **IV – improbidade administrativa** (Os Indiciados foram extremamente desonestos, usaram "máscaras" para terem a confiança de seus chefes e colaboradores, logrando-se êxito em possuir senhas bancárias, e, com isto, desviaram dos cofres públicos valores, reiteradamente, entre o período de 2011 a 2017; e **X- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal** (Com as condutas extremamente reprováveis dos Indiciados, o ente público foi lesionado, com prejuízos comprovados de pelo menos R$ 550.397,70 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos). As condutas foram perversas, enquanto um elaborava Planilhas de repasse de recurso com intuito de cobrir todas as despesas "necessárias" da APP- Escola –Pingo de Gente, outro (Fernanda) realizava as transferências de valores para sua conta e/ou de seu esposo (Jhonatan). Além, Jhonatan emitia documentos (f. 43) falsos, relatando que a APP em questão estava regular na apresentação das prestações de contas, sendo que havia pendências desde o ano de 2015, com a finalidade de não terem os recursos bloqueados e, por consequência, os fatos não serem descobertos. E, ainda, o inciso **I - crime contra a Administração Pública -** Em tese, pelo crime de peculato (Art.312, do CP), visto que os Indiciados apropriaram-se de dinheiro público, no momento em que realizaram as transferências de valores das contas da Escola APP-Pingo de Gente às suas contas particulares.

2.6 – Procedimento Sumário: **"Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos" (Art. 173, da Lei 1.336/2007)".**

Deixo de me manifestar em relação à referida infração administrativa, uma vez que deve ser apurado por meio de procedimento sumário, nos termos da Lei vigente.

2.7 Das condutas previstas no Código Penal: (Art. 312; 314; 316; 317; 328; 297).

Como se vê no art. 159 da Lei 1.336/2007, o servidor poderá, a depender do caso, responder na esfera civil, penal e administrativamente, *in verbis:*

Art. 159. O servidor responde, civil e penalmente, por ato omissivo ou comissivo, na forma da legislação federal aplicável, e administrativamente, na forma da Constituição Federal, desta Lei e demais legislações pertinentes, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Nos termos do Art. 144, §4º, da Constituição Federal, a apuração de infrações penais, incumbe à Polícia Civil, ou ao Ministério Público, caso esteja apto para promover a ação penal (Art. 39, §5º, do CPP).

Houve registro policial, bem como pedidos de busca e apreensão, prisão preventiva, dentre outros, porém, não foram juntados no presente, tampouco informação do trâmite.

Nesse passo, importante o encaminhamento de cópia integral para ambas as Instituições citadas.

2.7 De condutas previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Art. 10 e 11)

Em que pese a Comissão Processante ter mencionado alguns artigos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) no relatório, entendo que é meramente ilustrativo, pois a apuração dar-se-á por competente processo judicial.

A Lei de Improbidade Administrativa tem como objetivo o ressarcimento ao dano erário, consoante art. 5º:

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Somente a título de observação, os Indiciados causaram dano ao erário, portanto, cabível Ação de Improbidade Administrativa, configurada, em tese, nos art. 10 e 11, a ser analisada em momento oportuno, no âmbito judicial.

2.8 DE OUTRAS CONDUTAS

Analisando todo o processo, denota-se que não foram juntadas todas as planilhas mensais de repasses financeiros do período em apuração (2011 a 2017), com suas respectivas comprovações de despesas (notas fiscais, recibos ou outro documento pertinente) e extratos bancários, o que impossibilita a apuração mais aprofundada.

Mas isto não quer dizer que não esteja comprovada a conduta desonesta/ímprobo dos Indiciados, pelo contrário, a Comissão Processante realizou diligências em que se conseguiu comprovar o desvio de mais de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), porém, o que ocorreu foi apenas a limitação da apuração de outras condutas, ou até mesmo descobertas de outros desvios ou envolvimento de outras pessoas.

3. DO JULGAMENTO

O Processo Administrativo Disciplinar é um instituto do Direito no qual recai uma grande responsabilidade que será de julgar os atos ilícitos praticados por um servidor público.

Destarte, a irregularidade se evidencia, com a robustez necessária que se possa aferir com a certeza exigida na esteira processual, a gravidade da conduta, conforme descreve a tábua acusatória (f.07)

E nem se olvide que as irregularidades cometidas feriram a dignidade desta Administração, haja vista a repercussão que houve em todos os setores.

Não há de se falar em absolvição dos Indiciados, porquanto as condutas atingiram em cheio a Administração Pública, causando graves e irreparáveis prejuízos.

Anoto, que, embora não haja registro de condenação em seus respectivos assentos funcionais, a conduta de desviar dinheiro da escola APP-Pingo de Gente para suas próprias contas, de forma contínua, desde 2011, por si só, é extremamente abominável.

A inobservância das regras de condutas funcionais merecem reprimendas, considerando, sobretudo, que os servidores têm que ser probo, leal e zeloso no cumprimento de sua função, e não estimular o descrédito da Instituição que os representa.

As teses das defesas apresentadas pelos Indiciados, em que pese o esforço do ilustre advogado, não merecem acolhimento, visto que, em suma, não conseguiram justificar as inúmeras transferências realizadas

da conta corrente da Escola APP- Pingo de Gente para suas próprias contas. Aliás, como justificar o injustificável? Como alegar que não realizou as transferências, se as provas documentais robustas não deixam mentir (vide anexos I a IV)?
Pelo que se viu dos inúmeros depoimentos, as testemunhas, num modo geral, se surpreenderam com as condutas ilícitas praticadas pelos Indiciados, visto que possuíam, até então, uma boa imagem, inclusive, seus superiores confiavam plenamente.
Ora, não adianta ser sociável, ter bom relacionamento, serem prestativos, de boa aparência, se, na verdade, tudo estava sendo maquiado com o único propósito: enriquecerem de forma ilícita, lapidando os cofres públicos.
Resta, portanto, caracterizada a responsabilidade administrativa praticada pelos Indiciados, como já disse alhures, merecendo uma reprimenda, qual seja, demissão.
In casu, não há em que se falar em juízo de conveniência e oportunidade, a pena de demissão é obrigatória quando comprovada que os indiciados cometeram os ilícitos previstos no art. 169, da Lei 1.336/2007.
E, finalmente, a Comissão Processante apresenta o bem lançado Relatório (fls. 139/149), que se encontra estribada em prova robusta, imerecendo qualquer dúvida, alicerçado e fundamentado em sadias razões.
Nenhuma dúvida resta quanto à autoria e prova material das transgressões.
Diante dos fatos praticados pelos Indiciados, desaparecessem as condições fundamentais para o exercício da nobre e digna função de servidor público.
Os Indiciados praticaram delito contra o Patrimônio dessa Administração Pública. Elemento dessa qualificação somente serve para denegrir a imagem desta Prefeitura, representando verdadeira ameaça à Comunidade.
As infrações administrativas praticadas pelos Indiciados traduzem uma boa carga de escândalos.
O ato doloso sempre provoca a ruptura ao vínculo de emprego, levando a conclusão de que o empregado não pode continuar prestando serviço à Administração Pública que servia, não havendo outro caminho a não ser o da DEMISSÃO.
Percebe-se que algumas condutas apuradas têm como penalidade a advertência (Art. 166) e suspensão (Art. 167). Nesse passo, considerando que ambos Indiciados cometerem faltas graves, puníveis com Demissão, a aplicação daquelas perdem o sentido e finalidade da norma.
Impõem-se concordar com o relatório da Comissão Processante no que tange à aplicação da penalidade de DEMISSÃO, mas pelas infrações administrativas previstas no Art. 169, incisos I, IV, X e XI, todas da Lei 1.336/2007.
Ante o exposto e por tudo do que dos autos Administrativos constam, por força de imposição do artigo 161, I, da Lei Municipal nº 1.336/2007, julgo procedente os atos administrativos constante do caderno processual para que sejam os servidores Indiciados **JHONATAN WILK BOMFIM CARVALHO**, cargo de Agente de Serviço Escolar, matrícula nº 73407, **e FERNANDA DE MELO**, cargo de Merendeira, matrícula nº 65927, **DEMITIDOS**, por infringência do Art. 169, incisos I, IV, X e XI, todos da Lei Municipal 1.336/2007, a bem do serviço público, pois a impunidade estimula os perversos na habitualidade e abre as portas para o crime dos predispostos.
Expeça-se o necessário, para que se produzam os efeitos legais.

Registre-se e
Publique-se.

Após, encaminhe-se cópia integral do processo e seus anexos, bem como planilhas de repasses financeiros, instruídos com respectivos pagamentos e extratos bancários, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia, a fim de instruir a Ocorrência Policial de nº 94058/2017.

Ariquemes, 05 de outubro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:512436AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/10/2017, a Autorização Ambiental Simplificada para a atividade de Construção de um campo de futebol social - módulo esportivo localizado no Lote 01, Quadra 20/A, Jardim Nova República – Setor 09 no Município de Ariquemes/RO, Programa ME – Esporte e Grandes Eventos Esportivos.Campo social: 1.125,00 m²; Arquibancada: 112,80 m²; Platô: 163,52 m²; Área total construída: 1.401,32 m²no município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DDAF923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MEMORANDO N°555/SEMED

Ariquemes, 12 de setembro 2017.

A **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus**
Secretária Municipal de Educação

Na qualidade de Presidente da Comissão designada por *V.S.ª.* Pela portaria n° 241/PGM/2017, emitida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, comunico que, o prazo para o termino dos trabalhos relativos ao processo n°8707/2017, deve encerar-se na data de **13 de outubro de 2017.**

Neste sentido, solicito a *V.S.ª.* A prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9DCAD27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2017
PROCESSO ADM 10218/SEMSAU/2017

Objeto: LICITAÇÃO com ITENS ABERTOS / EXCLUSIVOS e com RESERVA de COTAS DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Registro de Preço para aquisição de Materiais de consumo tipo: Medicamentos Injetáveis e outros antimicrobianos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame supracitado está SUSPENSO "*sine die*", para análise de aspectos técnicos do Edital em razão de impugnação apresentada e em conformidade ao item 3.1.3.1.: "Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da

resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame". Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Ariquemes (RO), 09 de Outubro de 2017.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BFE503D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4759/SEMSAU/2017
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Saúde
2) PORTO GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA E GASES
OBJETO: Aquisição de ar comprimido e oxigênio gasoso medicinal com 99,5% de pureza, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 06 (seis) meses contados da data da assinatura.
VALOR: R$ 43.013,00 (quarenta e três mil e treze reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:FFF1A858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 099/PMB/2014

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/PMB/2014 E PROCESSO Nº 795/2014".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, **representada pelo Sr.** EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, desquitado, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 124/vº, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 099/PMB/2014 e Processo nº 795/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao supracitado contrato e processo pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **15.10.2017** até **14.10.2018**, sendo o **valor mensal de R$ 4.709,39** (quatro mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Segunda – Despesa empenhada referente a **02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias,** totalizando o valor de **R$ 11.930,46** (onze mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), conforme **Nota de Empenho nº 2605/2017** de fl. 955, na unidade orçamentária a seguir:
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.57, Ficha nº 26, sendo que o valor restante da despesa em questão será empenhada conforme a necessidade da Administração na abertura do exercício de 2018. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 099/PMB/2014

PROCESSO N° 795/2014-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/PMB/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS - RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE FROTA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEIS)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**
EMPENHO: 2605/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.57
FICHA: 026
VALOR MENSAL: R$ 4.709,39
VALOR EMPENHADO: R$ 11.930,46
VALOR TOTAL: R$ 56.512,68
VIGENCIA: 14.10.2018

Publicado Mural em: 05.10.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7EB9B67D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 038/PMB/2017

PROC.1-1085/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017-CPLMS
O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.456.569/0001-21, com sede na Helenita Ferreira de Souza, n° 1601, Setor 01, neste município de Buritis/RO, tendo como representante legal o Sr. ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 000257761 SESDC/RO e CPF sob nº 420.276.912-00, residente e domiciliada na Rua Natal, n° 2117, Setor 03, de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1085/SEMA/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Senhor Prefeito as folhas n.º 364 na forma prevista das Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1085/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa para montagem de equipamentos para interligação de pontos incluindo torre para transmissão de sinal aos referidos pontos, através de link dedicado de internet, rede física e lógica, além de manutenção corretiva e preventiva, incluindo reposição de peças, conforme **ITEM 01** - Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de link dedicado de internet em fibra ótica, com 50MB, com implantação e manutenção de rede externa, interligação de pontos no perímetro urbano, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças (originais) de acordo com o Termo de Referência na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto da licitação, a partir das assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como o Município deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Empenho nº 2597/2017
Ficha nº 26
Unidade Orçamentária:
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 20.000,00
Empenho nº 1021/2017
Ficha nº 120
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.122.2003.2026 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 10.000,00
Empenho nº 1022/2017
Ficha nº 161
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Empenho nº 1023/2017
Ficha nº 175
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.301.1003.2167 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Empenho nº 2598/2017
Ficha nº 101
Unidade Orçamentária:
02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Empenho nº 2599/2017
Ficha nº 111
Unidade Orçamentária:
02.07.01 – 10.361.1002.2100 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00
Processo nº 97/2017-CPLMS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar os serviços solicitados em perfeito funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;
Substituir, as suas expensas, os serviços/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão

de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do serviço;

Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Serviços.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso,
a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 03 de outubro de 2017.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Worldnet Telecomunicações LTDA – ME

ROMILDA NOVAES CAIRES DE MEDEIROS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1085/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS INCLUINDO TORRE PARA TRANSMISSÃO DE SINAL AOS REFERIDOS PONTOS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, REDE FÍSICA E LÓGICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS

EMPENHO Nº 2597/2017
Ficha nº 26
Unidade Orçamentária:
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 20.000,00

EMPENHO Nº 1021/2017
Ficha nº 120
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.122.2003.2026 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 10.000,00

EMPENHO Nº 1022/2017
Ficha nº 161
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00

EMPENHO Nº 1023/2017
Ficha nº 175
Unidade Orçamentária:
02.08.01 – 10.301.1003.2167 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00

EMPENHO Nº 2598/2017
Ficha nº 101
Unidade Orçamentária:
02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00

EMPENHO Nº 2599/2017
Ficha nº 111

Unidade Orçamentária:
02.07.01 – 10.361.1002.2100 – 3.3.90.39.47
Valor Empenhado R$ 5.000,00

Valor Total: R$ 300.000,00

Vigência Contrato: 12 (Doze) Meses

Publicado no Mural Em: 03.10.2017

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:26D052CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado Projeto Básico e Parecer Jurídico, (fls.32) **HOMOLOGA** em favor **LIDIA MARIA DA SILVA AMARO, participante do Programa Mais Médicos,** o valor estimado **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) equivalentes a 36 (trinta e seis) meses, através do Processo 1562/SEMUSA/2017** em conformidade com as Leis 789/2014 e 960/2015.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 09 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE059BAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 468/469), através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1316/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELE – EPP, CNPJ 20.754.249/0001-08, a proposta no valor de **R$ 448.615,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).
W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 22.298.593/0001-57 a proposta no valor de **R$ 66.822,00** (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 09 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C2933BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2017

Aviso De Licitação
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 77/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 612/2017. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecer, material para vestuário, botas de borrachas e protetor solar. Valor Estimado: R$ 6.727,85. Data de Abertura: 24/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:
www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 09 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9B8508B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2017

Aviso De Licitação
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 78/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 1002/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação janelas e porta de vidro. Valor Estimado: R$ 1.924,33. Data de Abertura: 27/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:
www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 09 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:EBAEB4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2017

Aviso De Licitação
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 79/2017/PMC/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 1101/2017. Objeto: Aquisição de um "Analisador semiautomático de bioquímica" para a Unidade Mista de Saúde. Valor Estimado: R$15.381,19. Data de Abertura: 31/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:
www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi/RO, 09 de outubro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:1BC9860A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2017-PMC** adjudicado em **29 de Setembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº362/2017** que tem por objetivo: **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.** Conforme memorando de solicitação **nº029/2017C-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

J BASILIO OXIGÊNIO EPP.....R$3.999,94 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 09 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:548E96A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2017-PMC** adjudicado em **28 de Setembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº935/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de papel higiênico e botas de segurança para atender a Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, Tiradentes, Samaritano e São Jorge.** Conforme memorando de solicitação **nº206/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP.....R$1.703,00 (Hum Mil Setecentos e Três Reais) valor total dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 09 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:16860513

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2017-PMC** adjudicado em **27 de Setembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0941/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de materiais didáticos, de expediente e outros materiais de consumo, para suprir as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação.** Conforme memorando de solicitação **nº278/2017-SEMEC** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA EPP.....R$18.945,00 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) valor total do lote 01.

PAPELARIA IZABELA LTDA EPP.....R$223,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil) valor total do lote 02.

Cabixi-RO, 09 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:8795E92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição para material de expediente, destinado as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura,** com o valor total estimado em **R$ 111.402,92 (cento e onze mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 68/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 25/102017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 09 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB8836A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 05 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Jun 2017 (b)	Em 31 Ago 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	70.218,00	46.812,00
DEDUÇÕES (II)	3.370.894,58	2.561.275,05	3.419.981,00
Disponibilidade de Caixa	3.369.414,81	2.546.686,10	3.405.693,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.414,81	2.546.686,10	3.405.693,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.479,77	14.588,95	14.287,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A AGO 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-758.852,14

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2B791049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO Até o Bimestre (b)			REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.073.114,09	1.156.948,07	909.013,96	0,00	1.916.166,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.073.114,09	1.156.948,07	909.013,96	0,00	1.916.166,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.073.114,09	-1.156.948,07			-1.916.166,02
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B1740E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	22.274.697,89
Previsão Atualizada da Receita	22.274.697,89
Receitas Realizadas	13.386.040,28
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	324.541,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.159.051,49
Créditos Adicionais	1.466.600,10
Dotação Atualizada	22.625.651,59
Despesas Empenhadas	13.433.210,18
Despesas Líquidadas	11.256.524,62
Despesas Pagas	10.806.448,37
Superavit Orçamentário	2.129.515,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.433.210,18
Despesas Líquidadas	11.256.524,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.436.391,78
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.885.752,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	448.653,53
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.437.099,07

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-758.852,14	0,00	0,00
Resultado Primário	-773.767,94	1.738.529,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.988,38	-818.684,42	846.192,12	392.111,84
Poder Executivo	2.056.988,38	-818.684,42	846.192,12	392.111,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Executivo	1.074.957,51	-18,00	309.718,88	765.220,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.131.945,89	-818.702,42	1.155.911,00	1.157.332,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.277.892,42	25,00	27,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.148.135,96	60,00	66,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		909.013,96	1.916.166,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.785.707,48	15,00	21,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B86542FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 799 /GP/2017

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – Secretaria Municipal de Obras:

• Programa: 1006 – Ações e Programas;

• Projeto 2098: Convênio 49/17 aquisição de tubos metálicos;

• Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

• Função programática: 26.782.1006.2098.0000;

• Ficha: 325;

• Valor: R$ 105.430,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

II – Secretaria Municipal de Obras:

• Programa 1006: Ações e Programas;

• Projeto 2097: Convênio 69/17 aquisição de tubos metálicos;

• Elemento de despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo;

• Função programática: 26.782.1006.2097.0000;

• Ficha: 324;

• Valor: R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte reais).

III – Secretaria Municipal de Educação

• Programa 1003: Ações de Educação e Programas;

• Projeto 1013: Convênio Centro Cultural;

• Elemento de despesa: 4.4.90.52.00: Equipamento e Material Permanente;

• Função programática: 12.392.1003.1013.0000;

• Ficha: 321;

• Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) será por excesso de arrecadação.

Art. 3º O Poder executivo Municipal fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 18.104,71 (dezoito mil cento e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Programa 1003: Ações de Educação e Programas;
b) Projeto 1013: Convênio Centro Cultural;
c) Elemento de despesa 3.3.90.30.00: Material de Consumo;
d) Função programática: 12.392.1003.1013.0000;
e) Ficha: 322;
f) Valor: 6.090,52 (seis mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

II – Secretaria Municipal de Educação

• Programa 1003: Ações de Educação e Programas;

• Projeto 1013: Convênio Centro Cultural;

• Elemento de despesa 4.4.90.52,00: Equipamento e Material Permanente;

• Função programática: 12.392.1003.1013.0000;

• Ficha: 323;

• Valor: R$ 12.014,19 (doze mil e quatorze reais e dezenove centavos).

Art. 4° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 18.104,71 (dezoito mil cento e quatro reais e setenta e um centavos), será por superávit financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:4E5FD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 800/GP/17 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria ou realizar a cedência de bem imóvel em favor de instituição civil, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias ou realizar a cedência temporária não onerosa de bens imóveis de propriedade do Município, em favor de instituições públicas ou privadas que tenham como objeto a ministração de cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2° A outorga prevista no artigo 1º tem por finalidade precípua a realização de cursos técnicos profissionalizantes, exclusivamente, para educandos residentes no Município de Cacaulândia, visando à formação profissional, à empregabilidade e à geração de renda.

Art. 3º As obrigações das instituições parceiras ou cessionárias serão disciplinadas em instrumento próprio.

Art. 4º O prazo de concessão de que trata este artigo, será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Art. 5º A Concessão visa à utilização de salas de aula, pelo Concessionário nos termos da autorização de uso emitida pela Municipalidade, para fins de realização de cursos técnicos profissionalizantes, para Educandos residentes no Município, visando à formação profissional, à empregabilidade e à geração de renda, dispondo no referido instrumento os ônus do cessionário pelo uso das referidas salas e sua responsabilidade.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 05 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:0227A7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/ 2017/SEMAST

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO REALACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO REFERIDO BEM, ASSOSSIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE CACOAL - ABIC

ELIAS MOISES SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se prover a transparência e o bom uso de recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria por meio do termo de Permissão de uso de bem imóvel nº 010/PMC/16,
Considerando que, todos os membros abaixo indicados estão lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá elaborar relatórios semestrais, objeto do 10º Termo de permissão de uso de bem imóvel, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cacoal e a Associação ABIC, visando à utilização do imóvel localizado na Av. Inderval José Brasil, n°470, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	CARGO
PRESIDENTE	Maria Sidineide Brito de Oliveira	8033	Diret. Gestão de beneficios
MEMBRO	João Paulo Turetta Pereira	9167	Monitor de Informática/ Cedido
MEMBRO	Edleuza Aparecida Rodrigues Bernal	7841	Assistente Social
MEMBRO	Alessandra Gomes dos Santos	7848	Diretor Administrativo

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 08/05/2017.

Cacoal-RO, 25 de setembro de 2017.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário de Assist. Social e Trabalho
Decreto Nº 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AEC668BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017. PROCESSO N° 4363/GLOBAL/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 336.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/10/2017 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C719500A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017. PROCESSO N° 4866/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, FILTRO, ESTANTE DE AÇO, BANCO, PERFURADORA MANUAL, MESA, APARELHO TELEFÔNICO, FOGÃO, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR, BELICHE, TRAVE DE FUTEBOL, POSTE DE PETECA, REDE OFICIAL DE PETECA, ARCOS FLUTUANTES, ARGOLAS DE MERGULHO, TATAME E OUTROS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 49.129,61. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 31/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:53D1FE2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017. PROCESSO N° 4031/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGA DE TONERS CARTUCHOS E RECARGA DE CARTUCHOS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 6.424,42. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C4D9FD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA.**
CNPJ n. ***23.028.759/0001-88***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 - R$ 19,13 **8** - R$ 21,00 ; **9** - R$ 22,30; **10** - R$ 45,02 ; 13 - R$ 53,49; **14** - R$ 125,05; **15** - R$ 1.474,09; **41** - R$ 80,00 ; **42** - R$ 163,00 ; 43 -R$ 266,50 ; **44** - R$ 39,00; **45** - R$ 70,00; **46** - R$ 65,00; **51** - R$ 1.460,00.
VALOR TOTAL: 84.490,83.
Obs.: A íntegra da Ata n. 202/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:61C64289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ n.***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
47 - R$ 110,75 ; 4**8** - R$ 303,33; **49** - R$ 365,00 ; **50** - R$ 529,65.
VALOR TOTAL: 31.600,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 203/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0A302A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DADB REP. COM. E SERV. LTDA - ME**:
CNPJ n. ***12.980.808/0001-61***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11 - R$ 94,30 **19** - R$ 1,77 ; **20** - R$ 69,50 ; **21 -** R$ 73,00; **22** - R$ 17,70 ; **23** - R$ 28,65 ; **24** - R$ 45,95 ; **25** - R$ 63,30 ; 35 - R$ 0,38 ; **54** - R$ 95,58 ; **55** - R$ 37,70 ; **56** - R$ 82,60; **57** - R$ 42,65 ; **70** - R$ 36,00.
VALOR TOTAL: **31.770,21**.
Obs.: A íntegra da Ata n. 204/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1C6C86EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**.
CNPJ n. ***27.274.178/0001-87***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 142,99 ; **2** - R$ 99,30 ; **3** - R$ 169,80 ; **4** - R$ 2,75 ; **5** - R$ 409,31 ; **6** - R$ 1,88 ;**12** - R$ 1.498,00 ; 16 - R$ 16,33 ; **17** - R$ 16,64 ;**18** - R$ 24,86 ; **36** - R$ 1.900,00 **37** - R$ 2.300,00 ; 38 - R$ 9,87 ; **39** - R$ 10,72 ; **40** - R$ 26,07 ; **52** - R$ 255,43 ; **53** - R$ 1.716,88 ; **58** - R$ 175,80 ; **59** - R$ 172,21 ; **60** - R$ 172,21 ; **61**- R$ 172,21 ; **62** - R$

512,10 ; **6**3 - R$ 245,55 ; **64** - R$ 230,67 ; **65** - R$ 229,70 ; **66** - R$ 229,96 ; **68** - R$ 345,30; 71 - R$ 1.730,00 ;
VALOR TOTAL: **256.182,86.**
Obs.: A íntegra da Ata n. 205/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B659D4F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 206/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **CENTRO OESTE COM. E DIST. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ n. ***23.055.065/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
72 - R$ 291,44 ; **73** - R$ 240,10 ; **74** - R$ 22,80; **75** - R$ 222,80.
VALOR TOTAL: **21.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 206/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5BC4FE83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 207/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**
CNPJ n. ***26.230.868/0001-71.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
76 - R$ 286,81 ; **77 -** R$ 286,81 ; **78** - R$ 286,78
; **79** - R$ 286,81.
VALOR TOTAL: **71.699,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. 207/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:26E2CF0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 208/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME**.
CNPJ n. ***10.717.639/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
30 - R$ 1.033,50; **31** - R$ 473,00; **32** - R$414,00; **33** - R$ 603,00; **34** - R$ 369,00.
VALOR TOTAL: 12.486,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 208/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1CC4EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 209/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2017.
PROCESSO N. 1606/**GLOBAL/2017.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRAN E OUTROS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **QUALITY ATACADO EIRELI - ME**.
CNPJ n. ***15.724.019/0001-58***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26 - R$ 588,30; **27** - R$ 482,03; **28** - R$ 304,60; **29** - R$ 323,24 .
VALOR TOTAL: 64.980,01.
Obs.: A íntegra da Ata n. 209/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98AF0ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACOAL E A UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL PS LTDA, PARA OS FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA NA ÁREA PROFISSIONAL E DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

OBJETO: Cooperação acadêmica na área profissional e de estágio obrigatórios, no âmbito dos cursos superiores (Biomedicina, Enfermagem, odontologia e Farmácia), a ser realizado pelos estudantes da COOPERADA, a fim de que as atividades de estágio possam ser desenvolvidos em quaisquer dos órgãos vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Cacoal.

PRAZO DO ACORDO: 05 (cinco) anos.

Cacoal, 14 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4816426D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.506/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 4049/BRANCO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4049/BR/17	PAULO SEVERINO DOS SANTOS	736.005.802-30	Borracheiro

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C3CAE17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.523/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.878/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades suplementares da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Folha de Pagamento dos servidores do bloco MAC para o fechamento do mês de Setembro.

CONSIDERANDO que conforme acompanhamento das despesas com folha, e tomando como base os valores gerados no mês Agosto, mês este que servirá de parâmetro para os demais meses até o final do exercício, assim sendo, as reduções abaixo discriminadas não compromete o pagamento dos valores previstos a serem gerados até o fechamento do exercício.

CONSIDERANDO que em virtude do cancelamento do contrato da obra de construção do Hospital Municipal e que dependerá novamente de liberação da caixa econômica para realização de nova licitação para a execução de tal serviço o que demandará longo período, fato este pelo qual não utilizaremos mais o valor orçamentário total inicialmente previsto no reduzido 55, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 11/09/2017, quanto às adequações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS – BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 95.000,00
Total Suplementação: 695.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 365.000,00
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
55 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 330.000,00
Total Redução: 695.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:331B19C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.525/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016, e Lei 3.880/PMC/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 1741, de 12 de julho de 2017, a qual habilita o Município de Cacoal a receber incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), no valor mensal de R$ 25.141,06 (vinte cinco mil cento quarenta e um reais e seis centavos);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou pagamento no dia 11/08/2017, na Conta Corrente 46.475-9 o valor equivalente a uma parcela do referido recurso, e que será efetuado até o final do exercício parcelas mensais de igual valor ao já pagamento já efetuado.

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, reunião realizada no dia 11/09/2017, nas adequações orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
164 - 3.3.90.30.00.00 10700 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
165 - 4.4.90.52.00.00 10700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**,** em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.1.33.75.00.00 Fonte: 10000 75.000,00
Total da Receita: 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2004A302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.528/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RONI CLEBER VIANA DA CRUZ DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO memorando nº 348/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 340.663.492-34, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.452/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:43018E65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.529/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JACICLEUDO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

CONSIDERANDO memorando nº 348/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 936.839.602-72, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B2ABFE57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.530/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Ofício n. 121/SAAE-PRES/2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Auditor Administrativo, matriculado sob o n. 74971, para desempenhar suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, autarquia municipal criada pela Lei n. 0032/GP-PMC/84, no período de 05 de outubro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1851DDF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.522/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7º da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei 3.877/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a Portaria 1741, de 12 de julho de 2017, na qual habilita o Município de Cacoal a receber incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), no valor mensal de R$ 25.141,06 (vinte cinco mil cento quarenta e um reais e seis centavos);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou no dia 11/08/2017, na Conta Corrente 46.475-9 o valor equivalente a uma parcela do referido recurso, será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, originário de repasse do Ministério da Saúde no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação elaborado pelos técnicos responsáveis pela manutenção e acompanhamento do cumprimento desta ação;

CONSIDERANDO a Portaria 1715/2017, onde regulamenta o repasse para Incremento Temporário para custeio do MAC, repassado em parcela única no dia 29/08/2017, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na conta corrente do 46.477-5 – MAC;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, reunião realizada no dia 11/09/2017, nas adequações orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
164 - 3.3.90.30.00.00 10700 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC
163 - 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00
Total Suplementação: 295.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso vinculado (provável excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.1.33.75.00.00 Fonte: 10000 25.000,00
Receita:1.7.2.1.33.41.00.00 Fonte: 10000 270.000,00
Total da Receita: **295.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:97E6FC9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.524/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.879/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao orçamento vigente para melhor equipar o Centro de Especialização Odontológica e assim melhor atender os nossos munícipes;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 11/09/2017, quanto às adequações orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND. SERV AMBUL-CEO-BLMAC
80 - 4.4.90.52.00.00 10741 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND.SERV AMBUL-CEO-BLMAC
78 - 3.3.90.39.00.00 10741 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:06CCD42B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.877/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
164 - 3.3.90.30.00.00 10700 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC
163 - 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00
Total Suplementação: 295.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso vinculado (provável excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.1.33.75.00.00 Fonte: 10000 25.000,00
Receita:1.7.2.1.33.41.00.00 Fonte: 10000 270.000,00
Total da Receita: **295.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A222DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.878/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS – BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 95.000,00
Total Suplementação: 695.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.058. PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 365.000,00
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
55 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 330.000,00
Total Redução: 695.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4B8328BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.879/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal uma Reformulação Administrativa por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND.SERV AMBUL-CEO-BLMAC
80 - 4.4.90.52.00.00 10741 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND.SERV AMBUL-CEO-BLMAC
78 - 3.3.90.39.00.00 10741 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0AC8D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.880/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
164 - 3.3.90.30.00.00 10700 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
165 - 4.4.90.52.00.00 10700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**,** em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.1.33.75.00.00 Fonte: 10000 75.000,00
Total da Receita: 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7BFE33BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente neste termos:

a) Processo Nrº :	5703/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 122/2017
c) Data Homologação :	06/10/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
e) Fornecedor e Item declarado vencedor	

Fornecedor: C V MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 1.590,00

CACOAL, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:953FE20D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL
O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2017
b) Licitação Nrº :	134/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/10/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SAVEIRO 1.6.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS - EPP
CNPJ/CPF: 12.447.309/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 06 de outubro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E18FC6C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5196/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 120/2017
c) Data Homologação :	05/10/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE CURSO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.128.083/0001-15
Valor Homologado - R$ 2.180,00

CACOAL, 05/10/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:47E632BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º786/PMC/2017

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação da servidora Municipal abaixo relacionada:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5558	MARCIRENE ROSA DE OLIVEIRA MOTA	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	28/09/17 a 28/09/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 28 de setembro de 2017**.**

Cacoal - RO, 09 de Outubro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EBD66578

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0768/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 04/10/2017, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1405056/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 936.839.602-72, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/10/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4BD078BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0769/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) WALTER LEMPKE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781801/SSP/RO, de 02/04/2001, e do C.P.F. n.º 692.630.602-82, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:734931AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/NFP/PMC/17.

REVOGA A PORTARIA Nº 367/NFP/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PARA O SERVIDOR GILMAR DE ASSIS ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011 ALTERADO PELOS DECRETOS 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Considerando despacho fls 076 verso onde consta nos autos que seja solicitado o cancelamento de todos os atos da diária decorrente, considerando que o servidor não poderá participar do evento descrito as fls 070.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 09 de outubro de 2017 a Portaria nº 367/NFP/PMC/2017, datada em 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de Diárias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cacoal – Rondonia, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:ECF5D859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 369/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILMAR DE ASSIS ANDRADE		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZEND		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.701.362-72	573.873/SSP/RO	1	1179-7	11566-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		09/10/2017	10/10/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR GILMAR DE ASSIS ANDRADE, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES, ISS OPERAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE, ISS SOBRE LEASING E LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016.

VALOR R$ 675,00 SOLIC. DE DESPESA 4377, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 538/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/10/17 A 10/10/17.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDZ-9306

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C9CCC52D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 363/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCIA REGINA ARAUJO PIRES		AGENTE ADMINISTRATIVO/ASSESSOR ES		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		08/10/2017	11/10/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOBILIÁRIO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMBOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR R$ 1.350,00, SOLIC. DE DESPESA 4345, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 4208/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/10/17 A 11/10/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:317BDCBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA/DF		16/10/2017	20/10/2017	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, NO PERIODO DE 16/10/2017 Á 20/10/2017 , AFIM DE REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA APOIO TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO,CONSIDERANDO AINDA QUE NOSSA RECEITA DO GOVERNO FEDERAL ESTA MUITA BAIXA,FOI AGENDADA VISITA TECNICA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE OS REPASSES NÃO RECEBIDOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS,PORTANTO A SECRETÁRIA IRÁ PARA BRASILIA/DF ONDE RECEBERA O APOIO TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO E OUTROS ASSUNTOS. VALOR R$:3.375,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4365 E PROCESSO Nº 1610/207.

PERIODO DA VIAGEM:16/10/2017 Á 20/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	675,00	3.375,00	0,00	3.375,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:36DBDC02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 070/2017, Pregão Eletrônico nº 147/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MASCARA, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS).
Adjudicado para: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME;** venc. dos itens: 01, 03, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17; com valor global de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ACD737D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 42

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**938/2017**
b) Licitação Nrº	**42/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição de Materiais de Permanentes tais como: Moveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos Laboratoriais, Equipamentos Hospitalares e Equipamentos de Informática,** ***através da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 11478.439000/1160-01 do Ministério da Saúde.***

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: A.PAZINATO MARINGA-ME.
CNPJ: 04.352.905/0001-81 R$ 28.168,60 (vinte e oito mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE-LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 R$. 8.609,96 (oito mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS
CNPJ: 09.721.729/0001-21 R$. 19.015,30 (dezenove mil e quinze reais e trinta centavos).

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.597.091/0001-12 R$ 11.009,79 (onze mil e nove reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: J.J DA SILVA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.833.891/0001-08 R$ 2.178,10 (dois mil e cento e setenta e oito reais e dez centavos)

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48 R$ 4.665,40 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.937.272/0001-73 R$ 2.165,81(dois mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04 R$ 1.899,98 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fornecedor: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ: 21.972.444/0001-69 R$ 13.885,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: SOLAB CIENTÍFICA EQUI. PARA LABORATÓRIOS EIRELI
CNPJ: 11.232.743/0001-03 R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA –ME.
CNPJ: 05.255.167/0001-17 R$ 27.697,84 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total Adjudicado: R$: 130.275,78 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7D23A7E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **ISAC DA CUNHA SANTANA,** inscrito no CPF n. 813.457.392-49 e portador do RG n. 972.766 SSP/RO, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação em despesas em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (noventa), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:255ECE45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA CRISTIAN WAGNER MADELA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIAN WAGNER MADELA,** inscrito no CPF nº 003.035.982-12 e portador do RG nº 8.054.140 6 SSP/RO, para ocupar o cargo de Auxiliar de controle interno, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E96AF5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 560/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA THIAGO MOREIRA BORGES, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO MOREIRA BORGES,** inscrito no CPF nº 000.469.932-74 e portador do RG nº 1070403 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A1710C6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE BORCHARTH RAASCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **LUCILENE BORCHARTH RAASCH,** efetiva no cargo de Nutricionista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 28/09/2017 a 27/10/2017, conforme Processo Administrativo n º 1509/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:884EB948

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA,** efetiva no cargo de Professora 40 horas Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 21/09/2017 a 10/10/2017, conforme Processo Administrativo n º 1508/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:60C42672

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA JUVENTINA APOLINÁRIO, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JUVENTINA APOLINÁRIO,** do cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:36290233

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 565/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR IVANIO ALVES DE JESUS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IVANIO ALVES DE JESUS,** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:504BA0C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 566/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO ANIMAL E VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE,** do cargo de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C83727F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DISTRITAL NO DISTRITO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS,** do cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Escritório Distrital no Distrito Rio Branco do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:D79394C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA,** do cargo de Encarregado de Setor de Almoxarifado e Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:60AFFD25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANDRESSA FUZARE ORTIZ,** cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, concedida à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3C20FDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Suspende Excepcionalmente o Expediente no dia 13 de outubro de 2017 e dá Outras Providências".

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2017, Quinta-Feira;
CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 1.076 de 16 de Novembro de 2016;
CONSIDERANDO o constante na Portaria TJRO nº 2441/2016-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 13 de outubro de 2017 (SEXTA-FEIRA), nas repartições Públicas Municipais, Direta, Indireta e Autárquica, dia que sucede o Feriado Nacional alusivo a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art.2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F945A21D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a Lei n.º 754, de 07 de Novembro de 2016, Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Recibo Provisório de Serviço, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras **–** DES.IF e dá outras providências**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente, o inciso XXII do artigo 37;

CONSIDERANDO o disposto no § 2° do artigo 113 do Código Tributário Nacional e, a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, CTM e, ainda, a necessidade de regulamentar as Obrigações Acessórias necessárias a gestão do ISSQN, que devem ser observadas e cumpridas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados pelo presente Decreto, procedimentos instituídos pela Lei n° 754, de 07 de Novembro de 2016.

Art. 2º Fica instituída, com fundamento na Lei n° 754, de 07 de novembro de 2016, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributarias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 1° A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e e o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal.

§ 2° A partir de 30 (trinta) dias da publicação deste, todos os prestadores de serviços regulamentados no Código Tributário Nacional, inscritos ou não no cadastro mobiliário do Município ficarão obrigados a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e.

§ 3° Estão autorizados a emitir relatório de cada fechamento diário, semanal ou mensal, cuja base de cálculo será o valor relativo ao total do movimento, conforme a periodicidade autorizada previamente pela autoridade competente, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal ou Livro Caixa ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela Secretaria da Fazenda, as prestadores de serviços com as atividades de:

I - estacionamentos,
II – cinemas;
III - loteria;
IV - cartórios/Livro Caixa/relatório;
V – correios;
VI - permissionários de transporte coletivo de passageiros;
VII **-** ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;
VIII - administradoras de planos de saúde;
IX - outras atividades, desde que expressamente autorizadas por ato normativo da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4° Os novos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, cadastrados a partir da vigência do presente Decreto são obrigados a utilizada o modelo ora instituído, utilizarão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ora normatizada, a partir do primeiro dia do segundo mês posterior ao mês de referência.

§ 5° Os estabelecimentos de ensino que se utilizarem de carnes para pagamento das mensalidades estão obrigados a emitir NFS-e coletiva, para as receitas que estejam incluídas nos carnes, excluídas as receitas cuja NFS-e tenha sido emitida de forma individualizada por solicitação do tomador de serviços.

Art. 3° O contribuinte obrigado a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, sob pena de sofrer as sanções cabíveis por utilização de documentos sem autorização do fisco.

§ 1° Os Contribuintes obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e, terão suas notas fiscais não utilizadas canceladas após o início da utilização da NFS-e.

§ 2° Após a autorização da emissão da nota fiscal eletrônica pelo município, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para restituir os formulários não utilizados das notas fiscais padronizadas.

Art. 4° O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas será através do endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, com a utilização do sistema "on line" da NFS-e.

Art. 5° Na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do sistema do Município de Campo Novo de Rondônia o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em via única ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1° Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido emitido ou não.

§ 2° As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não estarão dispensadas de posterior apresentação das Declarações de Serviços Mensalmente.

Art. 6°. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar-se da validade da mesma através do endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br.

Art. 7° A solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser efetuada mediante a abertura de processo administrativo e será determinada, se for o caso, somente pela autoridade fiscal, observando o Art. 5º e parágrafos da Lei 754/2016.

Art. 8° A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 1° O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no sitio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

§ 2° Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

I - recepção e processamento de Lote de RPS;
II - consulta de situação de Lote de RPS;
III - consulta de NFS-e por RPS;
IV - consulta de Lote de RPS;
V - consulta de NFS-e;
VI - cancelamento de NFS-e;

Art. 09º A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário.

§ 1º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, devera certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br.

§ 2° A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de Fazenda ou através do endereço eletrônico do

portal do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.

§ 3° Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Fazenda o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 10. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação da prestação de serviço e com o destaque do ISSQN devido.

Art. 12. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.
Parágrafo Único – A guia para o recolhimento do ISSQN, previsto no *caput,* será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 13. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitada não necessitando de processo administrativo, quando da emissão da nova Nota Fiscal de Serviço Avulso Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica cancelada.

Art. 14. Será emitida a guia de recolhimento pela Secretaria de Administração e Fazenda com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulso Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 15. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do credito tributário contido na guia de pagamento do ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 16. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, solicitada, a condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.
Parágrafo Único – A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 17.O Recibo Provisório de Serviços - RPS e o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingencia, no eventual impedimento da emissão "online" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, devendo ser substituído pela referida Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e até o dia de vencimento do imposto.

§ 1° A substituição prevista poderá ser realizada por lote ou individualmente, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, via sistema eletrônico.

§ 2° Para controle da Administração Tributaria, só serão validos os RPS, que forem autorizados pela autoridade fiscal, mediante solicitação através do AIDF/RPS do Município de Campo Novo de Rondônia, e será impresso graficamente, sendo que o RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1(um).

§ 3º ORecibo Provisório de Serviços - RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e seguira o modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e já determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deve ser emitido em no mínimo 2 (duas) vias, sendo a (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

§ 4° As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

§ 5° O formulário do RPS deverá conter os dados da gráfica responsável pela impressão, tais corno razão social, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, número da AIDF, o prazo de validade de 01 (um) ano, dentre outros, nos mesmos moldes e padrões da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 6° Ao solicitar a impressão de formulários do RPS deverá ser verificado junto a gráfica o alvará autorizatorio de impressão de documentos fiscais emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Campo Novo de Rondônia.

Art. 19. Os arquivos eletrônicos dos RPS deverão ser transmitidos para o Sistema de Emissão de NFS-e, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão, a fim de ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

§ 1° O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, podendo ser postergado caso vença em dia não útil, transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perdera a validade.

§ 2° A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço - RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a transmissão fora do prazo sujeitara o prestador de serviço as penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 3° A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, será equiparada a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, sujeitara o contribuinte ao pagamento do imposto e a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária e na Lei Complementar de n.º 001/2008 - Código Tributário Municipal de Campo Novo de Rondônia - CTM.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capitulo, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço - RPS, nos mesmos padrões da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, devendo ser emitido obrigatoriamente, com todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, e números sequenciais, Conforme determinado no § 3º do artigo 17 deste Decreto.

Parágrafo único – Havendo indicio ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor, sujeitando, ainda, o contribuinte a imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária e na Lei Complementar de n.º 001/2008 - Código Tributário Municipal de Campo Novo de Rondônia - CTM.

Art. 21. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1° Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados a imediata obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III -guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2° A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Piano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 3° A DES-IF e um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I -Modulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
b) O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - Modulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) Os Balancetes Analíticos Mensais;
b) O Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Modulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) O Piano geral de contas comentado - PGCC;
b) A Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) A Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Modulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Parágrafo único – Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos as penalidades previstas na legislação tributária municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 22. A utilização da DES-IF pelas instituições financeiras e equiparadas e obrigatória a partir de março de cada ano.

Art. 23. O recolhimento do Imposto, referente as NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.
Parágrafo Único – O disposto no "caput" não se aplica:

I - Aos contribuintes substitutos e aos responsáveis solidários, na forma da Legislação em vigor, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;

II **–** a os órgãos da administração publica direta da União, dos Estados e do Município de Campo Novo de Rondônia, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista (exceto as instituições financeiras e assemelhadas) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III - as microempresas, as empresas de pequeno porte e ao MEI – Microempreendedor Individual, estabelecidos no Município de Campo Novo de Rondônia, optantes pelo tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 24. A rede bancaria recebera o documento de arrecadação tratado no "caput" do Art. 23 até a data de validade nele constante.

Parágrafo Único – Após a data de validade, novo documento de arrecadarão deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica através do endereço www.camponovo.ro.gov.br que calcula os acréscimos legais, de acordo cor nova data de vencimento das obrigações.

Art. 25.São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado neste capitulo:

I - comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II - comprovante emitido pelo Terminal de Autoatendimento Bancário, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III - comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

Art. 26. O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída na Legislação vigente, por sistema eletrônico de processamento de dados, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 27. O Auto de Infração eletrônico deve conter:

I - a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias;
VI - a assinatura do autuam-te, a indicação de seu cargo ou função e o número da matricula.

Parágrafo Único – O Auto de Infração eletrônico terá as seguintes funcionalidades:

I - mantem armazenados todos as dados nele inseridos;
II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;
III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matricula do funcionário que as realizou;
IV - possibilita a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento do lançamento; e,
V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável pela autenticidade do Auto de Infração, através da página do Município na Internet.
VI - a assinatura do autuam-te, a indicação de seu cargo ou função e o número da matricula.

Art. 28. Desde que não tenha sido notificado o contribuinte, o Auto de Infração pode ser reemitido ou cancelado pela autoridade lançadora.

Parágrafo Único – No cancelamento do Auto de Infração devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo cujos autos devem conter uma via impressa do Auto de Infração cancelado.

Art. 29. Ficam todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Campo Novo de Rondônia, obrigados a proceder a atualização cadastral, no período de até 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto, podendo ser preenchido o formulário via Internet, na página www.camponovo.ro.gov.br.

Art. 30. O contribuinte deve restituir o formulário de recadastramento, devidamente preenchido, no período estabelecido no artigo anterior, acompanhado dos seguintes documentos; contrato social consolidado, última alteração contratual ou Requerimento de Empresário, ultima

conta de agua ou luz, IPTU, ou telefone, contrato de Locação, inscrição estadual e Livro de Registro dos Serviços Prestados.

Art. 31. Os contribuintes que não cumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar de n.º 001/2008 – Código Tributário Municipal de Campo Novo de Rondônia - CTM o Código Tributário Nacional - CTN e Lei Complementar Federal de n° 123 de 14/12/2006.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:518F963F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA,** do cargo de Chefe de Divisão de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECAT, concedida a servidora, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:CF917877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 165/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARINEIDE RODRIGUES SOUZA, cadastro nº. 4192, do cargo efetivo de Merendeira, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis naquela secretaria e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.* 2º**- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016. e seriam gozadas no período de 01/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 3º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2017, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0CA45586

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,GERALDA NOGUEIRA DE OLIVERIA**,** do Cargo Comissionado de Assessor da SEMAS**,** CCD- 10**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:22E7AFB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.047 DE 09 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**SANDRA DANTAS TAVARES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da SEMAS, **CCD-10,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7EFE1246

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.048, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a servidora **CÁSSIA CAMILA COELHO FRANCO DIAS,** do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:96484544

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **FABRICIA DOS SANTOS SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Informática I**,** CCD- 7**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2017, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7C7740FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.050, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **IVANILDE DE ARAUJO LIMA,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social**,** CCD- 4**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2017, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E116BB46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.051 DE 09 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**FABRICIA DOS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social -SEMAS**, **CCD-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2017, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:756685F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.052 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 3.032 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade o Decreto 3.032/2017 de 05 de outubro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:977FAC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo, para atender as necessidades da SEMAP, CPL, Gabinete, Receita, Almoxarifado, Planejamento, Ouvidoria, Controladoria e Setor de CTPS – TEM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 80.838,00 (oitenta mil oitocentos e trinta e oito reais). Processo Administrativo Nº. 1946/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/10/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Outubro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EF52B373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** referente a Aquisição de Peças e Serviços, para a 2ª revisão do veículo MINIBUS (VAN), chassi 93YMEN464660, placa OHV 1545, ano 2016, com o valor de R$ 2.024,63 (dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.51/17.

Processo Administrativo nº. 850/2017.

Gabinete da Prefeita em 09 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:028C9444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1199/17

Pregão Eletrônico nº 030/2017
ADESÃO (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 016/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EMPRESA: **JAN CHARLES RUEKERT EPP – CNPJ 05.011.908/0001-14**
R$ 3.724,74 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

- Recursos: SUS

Vencedora(s), do(s) iten(s) alternado(s) constante(s) na ata de registro de preços nº 016/2017, e conforme parecer jurídico ás pagina 18 constantes nos autos de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B4042E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1195/17

Pregão Eletrônico nº 025/2017
ADESÃO (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 009/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CAPAS DE PROCESSOS.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EMPRESA: **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP – CNPJ 06.070.797/0001-80**
R$ 12.628,15 (Doze mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

- Recursos: SUS

Vencedora(s), do(s) iten(s) alternado(s) constante(s) na ata de registro de preços nº 009/2017, e conforme parecer jurídico ás pagina 29 constantes nos autos de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1A503FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 1196/17

Pregão Eletrônico nº 014/2017
ADESÃO (CARONA) Ata de Registro de Preços nº 003/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EMPRESA: **KAKO ATACADO EIRELLI – ME – CNPJ 26.826.005/0001-61**
R$ 8.984,95 (Oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

- Recursos: SUS

Vencedora(s), do(s) iten(s) alternado(s) constante(s) na ata de registro de preços nº 014/2017, e conforme parecer jurídico ás pagina 31 constantes nos autos de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/10/2017

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:A53AEA16

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 655/2017 PREGAO ELETRONICO 27/2017

Processo nº 655/2017

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Tanque de Pasteurização Lenta Iogurteira, Bomba Centrifuga Sanitária de Pasteurização, Filtro de Linha Inox e Maquina Fabricadora de Gelo).

Empresas: AGROPECUÁRIA PB LTDA EPP – 05.054.404/0004-24 NO VALOR DE R$: 80.400,00
LOJAS TROPICAL E REGRIGERAÇÃO LTDA – 04.937.272/0001-73 NO VALOR DE R$: 10.824,00
Vencedoras, constante na Ata de resumo de licitação, referente o processo 655/2017, constante nos autos, de acordo com o artigo 4°, Inciso XXII, da Lei, 10.520/02, e artigo 8° Inciso VIdo decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 09/10/2017

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F3F5CF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2017/SEMUSA. Diário Oficial do União – DOU – SEÇÃO 3 - Nº 188 de 29/09/2017 Pag. 220. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO IX Nº 2052 29/09/2017 Pag. 26.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2017, que o mesmo sofreu alterações no Edital, alterando substancialmente itens da proposta do edital. A íntegra do edital está disponível no site www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br. Para maiores informações sito a Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs – Telefone (69) 3343-2192.

Corumbiara-RO em 09 de Outubro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:45484B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PROCESSO Nº 517/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Fotocópias em preto e branco, Fotocópias Coloridas e encadernações.

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates Neto, e a empresa: **IJBS COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 10.793.947/0001-50,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	FOTOCÓPIAS EM PRETO E BRANCO NO FORMATO A4	SERVIÇO	47.000	R$ 0,10	R$ 4.700,00
02	FOTOCÓPIAS COLORIDAS NO FORMATO A4	SERVIÇO	10.000	R$ 0,50	R$ 5.250,00

03	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 7 MM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	830	R$ 1,20	R$ 996,00
04	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 14 MM CAPACIDADE DE ATÉ 85 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	830	R$ 1,20	R$ 996,00
05	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 20 MM CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	1.050	R$ 1,50	R$ 1.575,00
06	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 25 MM CAPACIDADE DE ATÉ 180 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
07	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 33 MM CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	770	R$ 2,50	R$ 1.925,00
08	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTENDO CAPA, CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLÁSTICO 45 MM CAPACIDADE DE ATÉ 350 FOLHAS) NO FORMATO A4	SERVIÇO	770	R$ 3,00	R$ 2.310,00
Dezenove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais				**V. TOTAL**	**R$ 19.752,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido dos Serviços no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos serviços objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e qualidades dos serviços que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os Serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços que apresentarem defeitos após a manutenção feita, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os Serviços rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos serviços, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

6.6. Em caso de rescisão do contrato com a empresa detentora da ata, será convocado os remanescente para, assim, fazer, nas mesmas condições e valores já registrados, sendo este primeiro facultativo, ou com seus respectivos valores do último lance ofertado.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 355/GAB/2017

IJBS COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA - ME
CNPJ: 10.793.947/0001-50

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A60CA413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 201/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **DJALMA MOREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº 350.797.622-68 DUAS diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO.

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FF19844A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 202/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE S. NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20 UMA diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:A04EEAB7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 617/2017, que foi inexigível a licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIUALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) COM FORNECIMENTO DE UMA LICENÇA E CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO HOSPUB, SOFTWARE DE PROPRIEDADE DA OPENBASE SISTEMAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM/RO, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim, no valor total de R$ 12.560,00 (Doze Mil Quinhentos e Sessenta Reais), em favor da empresa OPENBASE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº: 12.892.715/0001-85, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:58388677

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 617/2017, que se constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIUALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) COM FORNECIMENTO DE UMA LICENÇA E CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO HOSPUB, SOFTWARE DE PROPRIEDADE DA OPENBASE SISTEMAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM/RO, conforme descrições da proposta comercial anexa aos autos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa OPENBASE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº: 12.892.715/0001-85, no Valor de R$ 12.560,00 (Doze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D40A22D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2017 2ª CHAMADA

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M²; ÁREA EXTRENA 984,03 M², COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: AS FIUNDAÇÕES SERÃO EM, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO; PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO, PISO CERÂMICO EM TODA EDIFICAÇÃO; PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES EXTERNAS; COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, valor estimado de R$: 122.789,51 (Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais Cinquenta e Um Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 590/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 27 de Outubro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C27B53D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017
PROCESSO N° 384/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 035/2017, cujo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAIS PARA COMPOR O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO. **Com valor estimado de 19.871,47 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 10/10/2017 até às 08h59min do dia 24/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site

www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 09 de Outubro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:3B1AF7FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017 PROCESSO N° 543/2017 EXCLUSIVO PARA ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 038/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **Com valor estimado de 160.949,88 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 10/10/2017 até às 09h59min do dia 23/10/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.comprasnet.gov.br. (UASG-980008).** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 09 de Outubro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:C199A360

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.042/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DECUJUBIM/RO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV,da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto 136 da Lei Municipal 42/97 que Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O Servidor do Município de Cujubim que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o Município de Cujubim convidada a neste prestar serviços ou a participar de atividade de interesse da administração.

§ 2º. Aqueles que realizarem atividades para o Município de Cujubim, nos termos do parágrafo anterior, receberão o valor da diária conforme anexo I desta lei, de acordo a ocupação de cargos análogos.

Art. 2º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II– correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;

III – autorização da concessão de diárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Lei; e

IV – publicação do ato concessivo no Portal da Transparência do Município, por extrato, o qual indicará, obrigatoriamente, os elementos previstos no art. 5º desta Lei, dispensando-se a publicação de ato concessório.

Art. 3º. Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminário e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência desta Corte, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.

Art. 4º. As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º. A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo o Prefeito, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior.

§ **2º.** A concessão de diárias será submetida à Controladoria-geral do Município que apreciará o devido preenchimento do anexo II.

§ **3º.**Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

§ 4º. O deslocamento com início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pelo Prefeito ou por autoridade por ele designada.

§ 5º. Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Prefeito ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 6º. Serão de inteira responsabilidade do Servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 5º. O ato de concessão de diárias conterá o nome do Servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública,informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 6º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:

I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade e exercício;

II – metade do valor:

quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e

c) no dia de retorno à localidade de exercício.

III – quando o deslocamento tiver como destino os Municípios ou distritos limítrofes não superiores a 150 (cento e cinquenta) quilômetros,será devido ao servidor 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral da diária devida.

§ 1º. Quando o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo, não haverá pagamento de diária.

§ 2º. Quando o período de afastamento do Servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 7º. O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores da equipe.

§ 1º. Configura-se equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades conexas ou assessoria, atinentes à competência de sua unidade.

§ 2º. Não constitui equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de participarem de ação de capacitação, seminário, congresso e afins.

§3º. Os motoristas integram as equipes de trabalho que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades de Auditoria e Inspeção.

Art. 8º. O servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando Autoridade do Município de Cujubim, para prestar-lhe assistência direta fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.

Parágrafo Único. A assistência de que trata o "caput" pressupõe acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local e deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.

Art. 9º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto em casos de emergência ou urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art.10. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Prefeito, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Lei.

§ 1º. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento o território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§ 2º. Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidas em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

Art. 11. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados do retorno, prorrogável por igual período mediante justificativa a ser apreciada pela Controladoria-geral do Município e integrará o mesmo processo da concessão, podendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.

§ 1º. A comprovação do deslocamento poderá ser feita por quaisquer meio de prova suficiente de comprovação, tais como:

I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e

III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 12. As diárias recebidas e não utilizadas pelo Servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de evento ou treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Servidor devolverá o valor recebido a título de diárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Art. 13. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art. 14. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pela Controladoria-geral do Município de Cujubim, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Prefeito ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixado registro e arquivamento dos autos.

Art. 15. Compete a Controladoria-geral do Município de Cujubim rever e alterar os anexos desta lei, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 16. Os casos omissos e excepcionais serão tratados e regulamentados por Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrario, em especial as disposições a Lei Municipal n° 396, de 07 de dezembro de 2009 e suas alterações.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D9F944DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.043/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1420-01659/2017 POR INTERMÉDIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 126.328,76 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretarias Municipal de Obras
02.06.26– Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0072 - Recuperação de ruas e avenidas - Convênio nº 1420-01659/2017
02.06.26.782.0065.1071 – Recuperação de ruas e avenidas - Convênio nº 1420-01659/2017
Ficha 300
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica..... R$ 126.328,76

Art. 2º – Para cobertura do montante de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) será utilizado excesso de arrecadação referente a repasse do Convênio Nº *1420-01659/2017*, e para cobertura no valor R$-6.328,76 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) fica anulado parcialmente da seguinte dotação:
Anulação

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.
15 – Urbanismo
15.451– Infra estrutura urbana
15.451.0012 – Gestão de políticas de infraestrutura urbana e rural
15.451.0012.2042.0000 – Conservação e manutenção De vias e logradouros urbanos
3.3.90.30 Material de consumo..... R$ 6.328,76
Ficha 134

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A89F478D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"ATRIBUI AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM O RATEIO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 19 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Os honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais ou em acordos extrajudiciais, nos feitos em que o Município de Cujubim/RO for parte (ativa ou passiva), serão devidos aos procuradores municipais (advogados públicos) ocupantes de cargo efetivo ou temporários, ao Procurador Adjunto e ao Procurador-Geral do Município, que estejam em efetivo exercício da advocacia pela Procuradoria-Geral do Município de Cujubim/RO.

§ 1º - A verba honorária será rateada em partes iguais, mensalmente, entre os procuradores municipais.

§ 2º - A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, poderá ser incluída na folha de pagamento.

§ 3º - Os valores deverão ser creditados em conta bancária específica, sendo sua destinação exclusiva ao objeto desta lei.

§ 4º - Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória
Art. 2º- O rateio dos honorários de sucumbência regulamentado na presente lei ocorre em decorrência da previsão expressa no Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015: art. 85, § 19).

Art. 3º - Os honorários previstos na lei são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 4º - Não entrarão no rateio dos honorários de sucumbência, por ocasião do seu pagamento:

I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal.
VII – aqueles em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;
VIII – em cumprimento de penalidade de suspensão; e
IV – licenciado para desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos ou ausências, em virtude de:

I - férias;

II - casamento civil;

III - luto;

IV - participação em audiências e outros serviços obrigatórios por lei;

V - doação de sangue;

VI - alistamento eleitoral.

Art. 6º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador/Advogado do Município atuante no processo ou transferidos diretamente para a conta bancária criada e gerida para essa finalidade, que deverá ser informada ao Juízo da causa.

§1º - O Procurador/Advogado do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, ou que sejam creditados na conta bancária informada nos autos.

§2º - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Cujubim, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta criada nos termos do *caput* do artigo.

§3º - A conta bancária somente poderá ser movimentada em conjunto pelos Procuradores/Advogados do Município.

§4º - Sobre o pagamento dos honorários haverá os devidos recolhimentos legais, na forma da Lei.

Art. 7º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores do Município de Cujubim o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B850C968

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento de débito referente ao excesso de gastos de despesas administrativas do INPREC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim (Taxa Administrativa), referente a competência do exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 17.873,28 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Acórdão AC2-TC 00153/17 referente ao processo 01633/11 que trata da Prestação de Contas, exercício 2010 do INPREC.

Art. 2º - O parcelamento do débito poderá ser efetuado em até 36 (trinta e seis) meses e deverá ser corrigido de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Ocorrendo o pagamento antecipado de todas ou qualquer das parcelas, deverá ser efetuado os descontos dos encargos financeiros "pró-rata tempore".

Art. 4º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE Índice de Preço ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0.50%(meio por cento) ao mês e multa de 0.50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do tempo de acordo de parcelamento.

§1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), Índice de Preço ao Consumidor Amplo acrescido de juros simples de 0.50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0.50% (meio por cento) ao mês e multa de 0.50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3B275E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DE ESNINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECÍFICA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A0F2BEC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2017

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AMÉRICO VENTURA,** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.031.100/0001-00, com sede e foro no Assentamento Américo Ventura, s/nº, BR 364, Km 47, Zona Rural, na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP 76.864-000.

Art. 2º - À Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único: A referida entidade está em pleno funcionamento desde 13 (treze) de agosto de 1997, se enquadrando com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e III da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A881950D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01481/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a senhor **RAFAEL TAVARES NOVAES**, inscrito sob CPF nº. 017.107.772-57 RG n° 1267892 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ADJUNTO DA U.M.S**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 01/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD14B2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01483/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeitos os termos da portaria nº. 0581/GP/2017 de 04/04/2017, onde a servidora **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAISER**, inscrita no CPF nº. 419.447.552-68 e RG n°. 474176 SSP/RO, foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Diretora Adjunta da UMS, com efeitos a partir de 01/09/2017.
II - Nomear a servidora acima mencionada, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administrativo Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A71FF5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01484/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da portaria nº 751/GP/2010 de 02/09/2010, onde foi nomeada a servidora **IVANE DOS SANTOS ALMEIDA**, da matricula n° 810/9, para exercer o cargo de comissão de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, a partir de 17/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DB4A4721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01488/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FERNANDO KLITZKE** matricula n° 10.545, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de 30% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFF8698D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01490/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO,** cadastro N° 5851, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **ALLINE PRAZERES DE CARVALHO,** por motivo de atestado médico, no período de 09/08/2017 a 08/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1E6DC7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01491/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 316.943.652-04, matricula 418/1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de fevereiro março e abril de 2018, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A661C8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01492/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo 332/PGM/2017,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n° 0887/2017 de 24/05/2017, onde a servidora NIVEA CRISTINA ULKOWSKI, inscrita no CPF nº 884.486.902-06, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** do percentual de 40% para 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 24 agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D9AB970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01493/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **IVANE DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrita no CPF Nº 739.563.492-20 matrícula Nº 8109, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 23 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BF0B9B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01494/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso III na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA,** inscrita no CPF Nº 996.578.564-34, matrícula Nº 7897, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15%

sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 23 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EF971AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01495/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos os termos da portaria nº. 01364/GP/2017 de 04/08/2017, onde a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 691.010.862-00, foi nomeada para responder interinamente a pasta da saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FBD8732F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01496/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso III na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **IVONE ALMEIDA SOUZA,** inscrita no CPF Nº 752.685.742-72, matrícula Nº 1683, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 25 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B2332DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01502/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **CLAUDIA M. C. DA S. CARVALHO,** cadastro N° 7315, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO,** cadastro n° 6394, por motivo de atestado médico, no período de 09/08/2017 a 08/09/2017.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:23FD5FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01503/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2017, a servidora **NILSA CARLA SENHORINHA DONAIRE PENA**, inscrita no CPF nº. 721.191.362-20, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:331E18D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01504/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ROGÉRIO KLANN,** inscrito no CPF nº 593.235.742-82, matricula 349, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Fiscal Sanitário na Divisão de Vigilância Sanitária, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0B1F1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01506/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **ARMELINDA PANGUG**, cadastro n° 7269, Professor I 25h, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão a Gratificação de Regência de sala de aula, com efeito, a partir de 01/06/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0E6A9726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01508/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **KELMI CRISTINA SARACINI**, inscrita no CPF nº. 006.971.552-18 e RG n°. 1245752 SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Enfermagem do PSF-1, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:114F65F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01509/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JUCELIO FERREIRA PEREIRA, inscrito no CPF nº 768.909.532-15 matricula 733, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio para os meses de setembro, outubro e novembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6B3F7E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01510/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SELMA GONÇALVES CENCI,** inscrita no CPF nº 407.982.402-53 matricula 5436, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor II – 40 horas, **Licença Prêmio** referente ao 4º **quinquênio** para os meses de setembro, outubro e novembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:46AD59C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01511/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSMARI APARECIDA DA SILVA STORARI,** inscrita no CPF nº 172.680.012-15 matricula 3956, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **Licença Prêmio** referente ao 4º **quinquênio** para os meses de setembro, outubro e novembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8A383D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01514/GP/2017

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças;

CONSIDERANDO que, além disso, a vigilância em saúde integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "*Saúde como Direito de Todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*" e que a efetivação desse direito deve ser no território, local e nacional, e em espaços políticos onde temos a responsabilidade coletiva de fazer os objetivos fundamentais da República terem as suas respectivas consequências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a se realizar nos dias 5 e 6 de setembro de 2017, em Espigão do Oeste/RO, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS público de qualidade".

Art. 2º - As discussões a serem realizados durante a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde compreenderão aos seguintes temas:
O lugar da vigilância em saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;
As responsabilidades do Estado e dos Governos com a vigilância em Saúde;
Saberes, Práticas, Processos de trabalhos e Tecnologias na Vigilância em Saúde;
Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a)-Interino(a) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:021B6597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01516/GP/0217

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E AGROINSDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dispor de área que atenda a demanda de indústrias e agroindústrias que pretendam se instalar em Espigão do Oeste, bem como destinar um local específico para tal, com vistas a promover a ordenação deste setor, aliado ao fato de estimular a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a importância desta ação de aquisição de área que atenda a necessidade da Administração Pública Municipal, no sentido de atingir a finalidade pública, objetivando implementar o aumento de arrecadação, geração de empregos diretos e indiretos, aumento de renda das famílias, e sua consequente melhoria de qualidade de vida, em todos os aspectos como saúde, educação, alimentação, moradia, vestuário, etc;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Administração Pública, a saber, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Municipal para estudo de viabilidade de futura aquisição de terreno destinado à implantação de indústrias e agroindústrias no Município de Espigão do oeste/RO:
I. Valdineia Gonçalves Lara – Coordenadora da COOPLAN;
II. Alairton Hoffmann – Diretor da SEMAGRIC;
III. Valdinei Leite Lima – Sec. Mun. de Meio Amb. Minas e Energia;
IV. Roberto Takey Vasconcelos – Engenheiro Civil da COOPLAN;
V. Josiane Perini - Secr. Mun. de Administração e Fazenda;
VI. Cristiane Adib Mundim – Gerente da Emater.

Art. 3º A Presidência será exercida pela Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento – COOPAN e na sua ausência ou impedimento pela Secr. Mun. de Administração e Fazenda.

Art. 4º São atribuições da Comissão criada por meio desta Portaria:
I. Levantar as necessidades atuais do Município de Espigão do Oeste/RO, através de pesquisa municipal e análise das necessidades mediatas e imediatas, considerando o crescimento populacional, a demanda e procura por empregos e a previsão de geração de rendas;
II. Analisar a possível aquisição de terreno para atender às necessidades apontadas, bem como sugerir quais critérios deverão ser observados pela Administração Pública para elaboração e efetivação do procedimento de aquisição;
III. Propor diretrizes para eventual realização de concurso de projeto;
IV. Definir as futuras regras para a concessão de direito real de uso do terreno público, bem como as regras a serem fixadas para julgamento das propostas no futuro edital;
V. Definir os critérios para a participação dos interessados no processo licitatório.

Art. 5º O exercício das atribuições aqui descritas não é remunerado e integrantes da Comissão poderão, caso haja necessidade, dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FC26070C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01534/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso III na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ADRIANA DO VALE MONTEIRO,** inscrita no CPF Nº 749.864.572-68, matrícula Nº 918-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 28 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:952DE197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01535/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora **ANA RITA COGO,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante da categoria funcional de Professora 40 hs, para desempenhar suas atividades junto a Coordenadora de Planejamento e Orçamento, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2D08B61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01536/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **REINALDO JUNIOR RIBEIRO,** inscrito no CPF Nº 996.372.272-53 matrícula Nº 1160-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10D63610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01538/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 07/09/2017, o senhor **RICARDO DIOGO DA COSTA,** matricula n° 1109, inscrito no CPF nº. 847.484.272-72, do cargo de Motorista, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AA261C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01540/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0755/GP/2016 de 21/06/2016, onde a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO,** inscrita no CPF nº, 030.418.492-67, matrícula nº 1112, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste orgão, foi nomeada para exercer a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS- Entrevistadora do Programa Bolsa Família**,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A6FCB408

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 398/PGM/2017

Processo Administrativo n° 4610/2017

Interessada: SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **materiais para reposição de cartucho filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do processador e filtros de água da Marca HOKEM**, para atender o bebedouro da Secretaria, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante exclusiva em vendas de refis no Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 03.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a aquisição de **materiais para reposição de cartucho filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do processador e filtros de água da Marca HOKEM**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 4610/2017

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 398/PGM/2017;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para aquisição de materiais para reposição de cartucho filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do processador e filtros de água da Marca HOKEM, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:23CF5AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01690/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de setembro de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no transporte escolar, conforme justificado pelo Memo. nº 414/SEMED/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1120	Adair Pereira do Carmo	Motorista Transporte Escolar	40 horas
1247	Osledson de Souza Inácio	Motorista Transporte Escolar	40 horas

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F8E0E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01542/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0750/GP/2016 de 21/06/2016, onde a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº, 934.356.142-34, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste orgão, da gratificação de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Coordenadora do Programa Bolsa Família, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.
II – Nomear a servidora acima mencionada, o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de assistência social, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A0A3B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01543GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2017, a senhora **NOHÉLI VALERO MARIANO,** inscrita no CPF nº. 842.674.612-87, do cargo de Coordenadora do CRAS, onde foi nomeado pela portaria nº 0156/GP/2017 de 27/01/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:96D1BA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01544/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **CRISTIANY NAYARA GOMES KAIZER,** inscrita no CPF nº 018.156.912-47, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o cargo comissionado de Diretora de Execução Orçamentária, serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:811D7E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01545/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **IVANE DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrita no CPF nº 734.563.492-20, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS - Coordenadora do Programa Bolsa Família , serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B025CF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01546/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, inscrita no CPF nº. 030.418.492-67, matricula n° 1112, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, para ocupar a Função gratificada de Encarregada de Emissão de Empenho, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C1DABDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01548/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a **Gratificação de Regência de sala de aula,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, aos servidores relacionados abaixo,

	NOME	CPF	LOTAÇÃO	DATA
1291	Marinalva Moreira de Almeida	618.957.842-04	EMEIEF Maria Rosa de Oliveira	01/09/2017
1292	Felipe Amorim de Oliveira	902.545.202-78	EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda	01/09/2017

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE0A6F87

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 092/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4894/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço Unitário" por ITEM ,**cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POR AMOSTRAGEM, no valor de R$ 213.742,78, (Duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 24/10/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 09 de Outubro de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CDB751BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº. 011/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sr.ª VERA LUCIA GONÇALVES"

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sr.ª **Vera Lucia Gonçalves**, brasileira, portadora do RG nº. 225703 SSP/RO, CPF/MF nº. 190.905.442-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, CLASSE A, NIVEL III, matricula 87, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos proporcionais com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. **628GJTPREVI/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 setembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FF59E4FD

GABINETE
PORTARIA Nº.010/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sr.ª LUCIA REGINA HENRIQUES DUARTE"

***O Presidente do GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sr.ª **Lucia Regina Henriques Duarte**, brasileira, portadora do RG nº. 029074 SSP/RO, CPF/MF nº.* 025.907.272-91 efetiva *no cargo de* **PEDAGOGA,** *matricula 1072, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos proporcionais com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **GJTPREVI, nº. 562/GJTPREVI/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 de setembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4BE6465F

GABINETE
PORTARIA Nº. 008/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª DOLARINA AMARO DA SILVA"

***O Superintendente do GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
***Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.ª **Dolarina Amaro da Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 1441386 SSP/RO, CPF/MF nº. 536.024.396-15, efetiva no cargo de* **PROFESSORA**, *CLASSE A, NIVEL III, matricula 58, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das*

maiores contribuições, conforme processo administrativo do ***GJTPREVI, nº. 597-1/GJTPREVI/2017****, com base no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 13 setembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7AE3827B

GABINETE
PORTARIA Nº. 007/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. Reinaldo de Souza Cortes"

O Presidente do GJTPREVI *– Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art. 1º *Conceder o benefício de* ***APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, ao servidor Sr.* ***Reinaldo de Souza Cortes****, brasileiro, portador do RG nº. 835.733 SSP/MT, CPF/MF nº. 275.188.251-04, efetivo no cargo de* **PROFESSOR***, CLASSE A, NÍVEL III, matricula 161, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do* ***GJTPREVI, nº. 563-1/2017****, com base no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira – RO, 12 setembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:82F762C3

GABINETE
PORTARIA Nº. 009/GJTPREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sr.ª RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA"

O Presidente do GJTPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sr.ª **Rita de Cassia Medeiros Graziolla**, brasileira, portadora do RG nº. 314820 SSP/RN, CPF/MF nº. 143.828.144-72, efetiva no cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, matricula 133, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **GJTPREVI, nº. 627/GJTPREVI/2017**, com base no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 setembro de 2017.

MARCOS VÂNIO DA CRUZ
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:ABF5EB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01-HOMOLOGAÇÃO – P.E. Nº 005/2017 COM SRP 004/2017

RETIFICAÇÃO Nº 01

PREGAO ELETRONICO Nº 005/2017 COM SRP 004/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2016-CHEFIA DE GABINETE.
ORGÃO INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empesa para prestação de serviços de

recarga de cartuchos e toners para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim,

O Município de Guajará-Mirim/RO, por meio do Sr. ***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO-PREFEITO MUNICIPAL,*** com base ao Parecer Jurídico nº 1013/2017 torna público aos interessados que a **HOMOLOGAÇÃO –** P.E. Nº 005/2017 COM SRP 004/2017, **sofreu a seguinte correção.**

Ø **DESCONSIDERAR** a seguinte redação:

Ø **WEMILTON S. COELHO** inscrita no **CNPJ nº12.110.469/0001-62** com valor de **R$ 78.200,25** (setenta e oito mil duzentos reais e vinte e cinco centavos);
Ø **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** inscrita no **CNPJ nº21.128.278/0001-19** com valor de **R$ 28.912,96** (vinte e oito mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos);
Ø ***COPY PRINT INFORMATICA LTDA*** inscrita no **CNPJ nº08.894.886/0001-76,** com valor de **R$ 746,81** (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos);
Ø ***N.A.FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME***, inscrita no **CNPJ nº 20.915.722/0001-83** com valor de **R$ 23.287,96** (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Ø **CONSIDERAR** a seguinte redação:

Ø **WEMILTON S. COELHO** inscrita no **CNPJ nº12.110.469/0001-62** com valor de **R$ 78.200,25** (setenta e oito mil duzentos reais e vinte e cinco centavos);
Ø **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** inscrita no **CNPJ nº21.128.278/0001-19** com valor de **R$ 28.912,96** (vinte e oito mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos);

Guajará-Mirim/RO, 09 de outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:754A9D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01 - P.E.005/2017 C/SRP004/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE.
PREGAO ELETRONICO N° 005/2017- SRP. 004/17.

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empesa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

CONVOCAÇÃO - Nº 01

O Município de Guajará-Mirim/RO, através da Equipe de apoio nº 01 e Pregoeira Nazimeri Regis Cabral, nomeados através do Decreto Municipal n°. 10.477/GAB.PREF./17, com base ao Parecer Jurídico nº 1013/2017; **CONVOCA** as empresas: **N.A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME** na pessoa de seu representante Marcelo Fagundes**;** a empresa **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** na pessoa de seu representante Wanderly Ribeiro dias; a empresa **WEMILTON DA SILVA COELHO** na pessoa de seu representante Wemilton da Silva Coelho; e a empresa **COPY PRINT INFORMATICA LTDA - EPP** na pessoa de seu representante Márcia Amaral; credenciados no Pregao Eletronico nº 005/2017 c/ SRP.04/17, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal – sala da Comissão Permanente de Licitações - CPLMO, a fim de conhecimento e renegociação de lotes arrematados, no dia **20 de outubro de 2017 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2.017.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0077074A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.014/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 06 de Outubro de 2017.

"Fica denominada a Avenida Nossa Senhora de Fátima situada entre as Avenidas dos Seringueiros e Giácomo Casara."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1° - Fica denominada a Avenida Nossa Senhora de Fátima situada entre as Avenidas dos Seringueiros e Giácomo Casara nesta cidade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 025/2017
Autor: Ver. Sergio Bouez
Processo nº. 095/DL/CMGM/17

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:077D011F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.011/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 29 de Setembro de 2017.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUAJARÁ-MIRIM – ASTAG, PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO AOS ASSOCIADOS E USUÁRIOS"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001/09 com sede na Avenida 15 de novembro nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, firmar ***TERMO DE CESSÃO DE USO***, em caráter precário por prazo de 30 (trinta) anos, sobre imóvel público, com a **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUAJARÁ-MIRIM – ASTAG,** inscrita no CNPJ sob nº 10553.439/0001-03, com sede na Av. Dr. Lewerger, 2253, Serraria, Guajará-Mirim.
§ 1º - O imóvel de que trata o "caput" possui as seguintes características, localizado na quadra 77, do Setor II, constituído pelo ' lotes de número 1 (um) perfazendo uma área total de 1.600,00² (um mil e seiscentos metros quadrados), anexo ao prédio do Terminal Rodoviário de Guajará-Mirim, sem edificações, localizado na confluência da avenida Balbino Maciel com a Av.15 de Novembro,

Av. Mendonça Lima e Av. Castelo Branco. Devendo a área a ser construída limitada à 80m², nos moldes do projeto arquitetônico apresentado nos autos do processo 1.959/2017.
§ 2º - O Termo de Cessão de Uso é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao Cessionário.
§ 3º – O Termo de Cessão de uso do imóvel à ASTAG deverá constar os encargos.
I – A CESSIONÁRIA arcará com todas as despesas correspondentes à construção e instalação da unidade de apoio aos associados da ASTAG e seus usuários.
II – A CESSIONÁRIA se obriga a zelar e guardar o patrimônio que receber, conservando-o em condições de uso, para o fim especifico a que se destina.
Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.
Art. 3º - O início das obras deverá ter inicio entre 6 (seis) meses e no máximo 01 (um) anos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 057/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 088/DL/CMGM/17

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D03FFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002 /2017

MAXSAMARA LEITE SILVA, Controladora Geral do Município de Guajará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferias pelo Decreto n° 10.610 Gab/Pref/2017.

Resolve:

I – **DESIGNAR** o servidor **Adão Quintão**, servidor efetivo cad. 175, lotado na CGM, para que preste apoio aos Departamentos da Controladoria Geral na realização e acompanhamento de vistorias e fiscalizações internas e externas (*in loco), confecção de análises processuais e demais funções acessórias* no âmbito da Administração Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim, 09 setembro de 2017.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral
Decreto Nº 10.610/GAB. PREF/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9937CFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/PMJ/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) trator enviado ao município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 322/PGE/2017 firmado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo nº 2065/2017.

Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-285/2017
Objeto resumido: O objeto deste Edital é CREDENCIAR pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) trator enviado ao município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais.
Prazo para inscrição: até às 08h20min do dia 10 de novembro de 2017.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública: às 08h20min do dia 10 de novembro de 2017.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
http://www.jaru.ro.gov.br/

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 09 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 064/GP/2017
Diretor de Licitações

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:040314B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 0251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO:071/PMJ/2016
PROCESSO: Nº **2166**/PMJ/2016

Objeto: SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

H.C. RECAPADORA DE PNEUS.
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03
JARU/RO - (69) 3521-1009/9208-3048

E-MAIL:
HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5196DA91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0451/GP/2017

09 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - RENILDA MACEDO FERREIRA, para o cargo de Assessor do Departamento de Planejamento-SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 569277 SSP/RO e CPF sob o nº 581.868.672-87, residente neste município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:22C27ECA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000012

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **VALDINEI MOREIRA DE MORAIS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 1086159, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 885.396.101-59, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO OBSTETRA – 40 HORAS,** iniciando em **08 de outubro de 2017 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 09/10/2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em Exercício

VALDINEI MOREIRA DE MORAIS
Contratado (a)
CPF Nº 885.396.101-59

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0B16B3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º060/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do dependente da ex-servidora-inativa, Srª. Carmina dos Santos Gomes".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício* de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora inativa a **Srª. Carmina dos Santos Silva,** falecida em **13.09.2017**, aposentada por idade, matrícula 13, referência 14, neste Regime de Previdência Municipal – Jaru-Previ, portadora do RG.320.893/SSP/RO e CPF/MF 294.952.702-78, em favor de seu esposo e único dependente o Sr. **Valdivino Lopes Gomes**, nascido em 05.04.1941, portador do RG n° 1.503.110/SSP/PR e do CPF n° 190.609.559-00, com 100% do valor do beneficio de forma vitalícia, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 246/2017, nos termos do ***artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "I", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2017, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Jaru - RO, 07 de Outubro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:3A025C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
EXTRATO DO CONTRATO N. 055/GP/2017
PROCESSO N. 1-2562/2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades de adequação da subestação de 112,5 KVA de SPDA na Escola Jean Carlos Muniz.
VALOR: R$ 15.299,00 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2562/SEMECEL/2017.

Jaru – RO, 22 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:C7B0AE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) A. PAZINATO MARINGÁ - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 11.421,92 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:0774FB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 575,98 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:F8B26E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital

Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EC85389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DA6C4F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 4.065,60 (quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D1990FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 1.767,61 (mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1C72EC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) LAJA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 1.278,75 (mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:52D5194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/GP/2017
PROCESSO N. 1-2357/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n. 20665.259000/1160-05.
VALOR: R$ 1.909,95 (mil novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2357/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:18D52EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/CPL/2017 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMSAU/2017
3º PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão N° 21/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fornecedor: JA&R – Soluções Integradas LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.321.283/0001-50, com sede em São Sebastião/DF, R 48, LT 51, sl. 208,, com o valor total de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / modelo	Horas	Valor Máximo	DESCONTO
01	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "a" a "z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA)	TABELA	01	150.000.00	4,23%

Ministro Andreazza/RO. 06 de março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0EDF4876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4000/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3935/2017 DE 01 DE AGOST O DE 2017 QUE NOMEIA JOHRANA DA SILVA ARRABAL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3935/2017 de 01 de Agosto de 2017 que nomeia JOHRANA DA SILVA ARRABAL, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:58F2606D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4001/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3952/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCE O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MATERIAIS E ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3952/2017 de 14 de Agosto de 2017 que nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio Materiais e Almoxarifado. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E654051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4002/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCE O CARGO DE CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia AMAURI NARDIN, para exercer o Cargo de Controlador Geral Municipal. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:29996BE9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 582/SRP/2017.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de Materiais Permanentes.

INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 043/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 215 e 216, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 217 e as decisões da CPL as folhas de nºs 127 a 147 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – J. I. A. VASCONCELOS – ME, CNPJ: 27.839.522/0001-38, no valor de R$ 57.495,28 (Cinqüenta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

02 – OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 35.813,60 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 09 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7934E19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4003/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3696/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA CRENÍ DA SILVA DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3696/2017 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeia CRENÍ DA SILVA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B3AA65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4004/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA SELMA DA SILVA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SELMA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D1A800A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4005/2017

DE 09 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 30/1993 e Lei Municipal 435 de 20 de Março de 2009, solicitado através de ofício de nº 472-PMNU/GP/2017 de 26 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. - 1º **PERMUTA** a pedido a Servidora ADRIANA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 984, no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 (Quarenta) horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO., sem Ônus para o Município de Nova União – RO., com ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, a partir de 11 de Outubro de 2017, até 31 de Dezembro de 2020, com a servidora pública de Nova União – RO., MÁRCIA SANTANA MARTINS matrícula nº 119, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação.

Art. – 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:523F13F2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 733/2017 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 09/10/2017 MEM:97/SEMOSP
FIRMA: V.A. LEALMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ERELI - ME
CNPJ: 05.972.559/0001-05
VALOR: R$ 7.855,00(SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000W, 220V)
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E45E20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municipios, em 07/07/2017, referente ao prazo de vigência:
Onde se lê:
11. DA VIGÊNCIA (ART. 55 INCISO IV)
4.1 O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com inicio em 04/07/2017 e terá seu término em 04/10/2017.

Passa a lê-se
4.1 O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com inicio em 04/07/2017 e terá seu término em 04/11/2017.

Mirante da serra– RO, 09 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D9BB73D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 014/SEMMAAGRI/PMMS/2017.
Certificamos para os devidos fins que o Sr. **CLAUDIR ONÉSSIMO ZIEMNICZAK**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 72, Km 11, Lote 52, Glega 20-Q, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **107.142.192-15**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 09 de Outubro de 2017, autorização para Reforma e Renovação de Licença de Operação **Nº128450/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônom
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:9F2E40B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº501-1, 2 E 3 SEMUSA/2017

Objeto: **Aquisição de material de consumo, sendo medicamentos injetáveis que fazem parte da tabela CMED para a Unidade Mista Irmã Dulce.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ:21.324.430/0001-39
VALOR: R$ 26.744,50(Vinte seis mil, setecentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos).

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
VALOR:R$ 5.182,00(Cinco mil,cento e oitenta e dois reais)

DMC DISTRIBUIDORA ,COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA-EPP
CNPJ:16.970.999/0001-31
VALOR:R$ 21.094,20(Vinte um mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ:13.287.059/0001-54
VALOR:R$2.458,00(Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:20.918.668/0001-20
VALOR:R$18.140,00(Dezoito mil, cento e quarenta reais).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 09 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:69207F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº774-1 SEGAFIN/2017

Objeto: **Aquisição de um Servidor de Rede**

EMPRESAS VENCEDORAS:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI-ME CNPJ:27.274.178/0001-87

VALOR: R$ 2.199,96(Dois mil,cento noventa e nove reais e noventa seis centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 09 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:380823A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 795/GAB/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"*DISPÕE* SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 900.651,53 (Novecentos Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos**).
Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar as fichas de vencimentos e vantagens das seguintes secretarias sendo **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o gabinete do prefeito, **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais) para SETUR, **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para SEMA, **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) para SEMDES e **R$ 550.651,73** (quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos) para SEMUSA.
Artigo 3º - Para a suplementação das fichas de vencimentos e vantagens das secretarias citadas no artigo 2º será anulado as dotações descritas nos anexos I,II,III,IV e V.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	22	3.1.90.11	200.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**200.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis	72	24.117,67
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semosp	74	15.407,08
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semosp	75	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semosp	77	4.674,74
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades das Vias Urbanas	89	29.252,47
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades das Vias Urbanas	90	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção de Pontes e Bueiros	97	75.800,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção de Pontes e Bueiros	98	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção de Pontes e Bueiros	99	46.748,04
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	391	3.1.90.11	50.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**50.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	99	3.251,96
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção de Pontes e Bueiros	100	2.970,42

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das atividades da setur	385	3.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das atividades da setur	387	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das atividades da setur	389	297,34
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das atividades da setur	390	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização de Eventos Culturais	397	15.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização de Eventos Culturais	398	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização de Eventos Culturais	399	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção da Biblioteca	401	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção da Biblioteca	402	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Incentivos as Atividades Culturais	404	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Festival de Dança	405	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Festival de Dança	406	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Música Para Todos	407	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Música Para Todos	408	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**

Participação em Feiras e Outros Eventos	409	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Participação em Feiras e Outros Eventos	410	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Participação em Feiras e Outros Eventos	411	2.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	412	2.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	413	980,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**VALOR**
Pagamento de Pessoal	432	3.1.90.11	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**30.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	413	1.519,72
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Bens Móveis Setur	414	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção Reforma e Ampliação	415	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Construção Reforma e Ampliação	416	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	417	3.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	418	10.480,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**30.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SEMDES

AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**VALOR**
Pagamento de Pessoal	322	3.1.90.11	70.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**70.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	418	9.519,72
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	419	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	420	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	421	15.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio as Atividades Esportivas	422	20.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Execução e Participação em Eventos	423	2.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Execução e Participação em Eventos	424	2.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Iniciação Esportiva	425	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Iniciação Esportiva	426	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Bens Móveis Gabinete	16	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	18	1.480,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**70.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**VALOR**
Pagamento de Pessoal	236	3.1.90.11	550.651,73
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**550.651,73**

ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	18	18.519,72
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	19	10.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	20	2.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Bens Móveis Sempla	27	3.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sempla	28	3.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sempla	29	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sempla	30	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sempla	31	44.887,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Regularização Fundiária Urbana	38	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Regularização Fundiária Urbana	39	10.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Regularização Fundiária Urbana	40	22.297,90
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Bens Móveis Divisão	41	7.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recadastramento Predial e Territorial	42	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recadastramento Predial e Territorial	43	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recadastramento Predial e Territorial	44	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recadastramento Predial e Territorial	45	1.500,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEPAGRI

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio aos Produtores Rurais	193	3.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio aos Produtores Rurais	194	40.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio a Criação de Coop, Associações e Agroindústria	199	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio a Criação de Coop, Associações e Agroindústria	200	24.195,88
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recuperação de Solo e Mecanização	201	50.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Recuperação de Solo e Mecanização	202	3.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	208	68.860,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Feira	211	3.901,64
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Feira	212	6.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Assistência Técnica aos Produtores	217	10.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Assistência Técnica aos Produtores	218	4.728,76
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Distribuição de Sementes e Mudas	221	40.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Distribuição de Sementes e Mudas	222	17.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Tanque de Resfriamento de Leite	223	27.408,50

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC

AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Aquisição de Bens Móveis Semic	364	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	365	12.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	366	3.674,18
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	367	2.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	368	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	369	4.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	370	1318,15
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	371	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Semic	372	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização da Feira Comercial e Industrial	378	200,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização da Feira Comercial e Industrial	379	20.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Realização da Feira Comercial e Industrial	380	300,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	381	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	382	1.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	383	12.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	384	1.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Sema	427	5.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sema	428	5.860,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sema	429	14.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sema	430	8.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades da Sema	431	12.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Operação de Fiscalização e Educação	441	3.500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Operação de Fiscalização e Educação	442	500,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Operação de Fiscalização e Educação	443	1.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**550.651,73**

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C68E45E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º035/2017, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, sendo manutenção de C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS).
Processo Nº 686-1/2017 SEGAFIN
Empresa Vencedora:

MK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ:22.774.941/0001-15
VALOR: R$23.999,88(Vinte três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta oito centavos).

Data da Homologação: 09/10/2017

Monte Negro – RO, 09 de Outubro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:CBC38992

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 879-1/2017

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 071/CPL/17 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 879-1/2017, que tem por objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, no valor total de 1.728,00 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais), em favor da empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA CNPJ: 50.429.810/011-36 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 09 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:4061D0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1333

Decreto de nº 1333/GAB/PMMN/2017 De 06 de Outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 795/GAB/PMMN/2017 de 06/10/2017 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 900.651,53** (**Novecentos Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos**).

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar as fichas de vencimentos e vantagens das seguintes secretarias sendo **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o gabinete do prefeito, **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais) para SETUR, **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para SEMA, **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) para SEMDES e **R$ 550.651,73** (quinhentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos) para SEMUSA.

Artigo 3º - Para a suplementação das fichas de vencimentos e vantagens das secretarias citadas no artigo 2º será anulado as dotações descritas nos anexos I,II,III,IV e V.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Outubro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

SUPLEMENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	22	3.1.90.11	200.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**200.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis	72	24.117,67

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semosp	74	15.407,08

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semosp	75	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semosp	77	4.674,74

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades das Vias Urbanas	89	29.252,47

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades das Vias Urbanas	90	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	97	75.800,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	98	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	99	46.748,04
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SETUR

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	391	3.1.90.11	50.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**50.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	99	3.251,96

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção de Pontes e Bueiros	100	2.970,42

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das atividades da setur	385	3.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das atividades da setur	387	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das atividades da setur	389	297,34

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das atividades da setur	390	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização de Eventos Culturais	397	15.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização de Eventos Culturais	398	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização de Eventos Culturais	399	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção da Biblioteca	401	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção da Biblioteca	402	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Incentivos as Atividades Culturais	404	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Festival de Dança	405	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Festival de Dança	406	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Música Para Todos	407	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Música Para Todos	408	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Participação em Feiras e Outros Eventos	409	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Participação em Feiras e Outros Eventos	410	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Participação em Feiras e Outros Eventos	411	2.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	412	2.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	413	980,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	432	3.1.90.11	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**30.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	413	1.519,72

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Setur	414	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção Reforma e Ampliação	415	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Construção Reforma e Ampliação	416	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	417	3.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	418	10.480,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**30.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SEMDES

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	322	3.1.90.11	70.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**70.000,00**

ANULAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SETUR

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	418	9.519,72

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	419	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	420	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	421	15.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio as Atividades Esportivas	422	20.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Execução e Participação em Eventos	423	2.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Execução e Participação em Eventos	424	2.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Iniciação Esportiva	425	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Iniciação Esportiva	426	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Gabinete	16	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades do Gabinete	18	1.480,28
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**70.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	VALOR
Pagamento de Pessoal	236	3.1.90.11	550.651,73
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**550.651,73**

ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades do Gabinete	18	18.519,72
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	19	10.000,00
AÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
Manutenção das Atividades do Gabinete	20	2.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Sempla	27	3.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sempla	28	3.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sempla	29	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sempla	30	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sempla	31	44.887,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Regularização Fundiária Urbana	38	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Regularização Fundiária Urbana	39	10.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Regularização Fundiária Urbana	40	22.297,90

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Divisão	41	7.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recadastramento Predial e Territorial	42	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recadastramento Predial e Territorial	43	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recadastramento Predial e Territorial	44	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recadastramento Predial e Territorial	45	1.500,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEPAGRI

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio aos Produtores Rurais	193	3.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio aos Produtores Rurais	194	40.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio a Criação de Coop, Associações e Agroindústria	199	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio a Criação de Coop, Associações e Agroindústria	200	24.195,88

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recuperação de Solo e Mecanização	201	50.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Recuperação de Solo e Mecanização	202	3.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	208	68.860,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Feira	211	3.901,64

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Feira	212	6.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Assistência Técnica aos Produtores	217	10.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Assistência Técnica aos Produtores	218	4.728,76

AÇÃO	FICHA	VALOR
Distribuição de Sementes e Mudas	221	40.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Distribuição de Sementes e Mudas	222	17.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Tanque de Resfriamento de Leite	223	27.408,50

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Semic	364	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	365	12.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	366	3.674,18

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	367	2.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	368	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	369	4.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	370	1318,15

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	371	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Semic	372	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização da Feira Comercial e Industrial	378	200,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização da Feira Comercial e Industrial	379	20.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Realização da Feira Comercial e Industrial	380	300,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	381	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	382	1.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	383	12.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Apoio nas Atividades do Parque Industrial	384	1.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

AÇÃO	FICHA	VALOR
Aquisição de Bens Móveis Sema	427	5.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sema	428	5.860,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sema	429	14.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sema	430	8.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Manutenção das Atividades da Sema	431	12.000,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Operação de Fiscalização e Educação	441	3.500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Operação de Fiscalização e Educação	442	500,00

AÇÃO	FICHA	VALOR
Operação de Fiscalização e Educação	443	1.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS		**550.651,73**

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:059419A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1322/2017
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/10/2017
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	8	R$ 658,00	R$ 5.264,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 40 AMPERES	3	R$ 236,00	R$ 708,00
Valor Total Adjudicado - R$ 5.972,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B78F3CF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1322/2017
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/10/2017
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	21	R$ 569,00	R$ 11.949,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES	7	R$ 298,00	R$ 2.086,00
Valor Total Adjudicado - R$ 14.035,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B796B02F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1322/2017
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/10/2017
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	8,00	R$ 658,00	R$ 5.264,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 40 AMPERES	3,00	R$ 236,00	R$ 708,00
Valor Total Homologado - R$ 5.972,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0BAFDC82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1322/2017
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/10/2017
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.494.458/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	21,00	R$ 569,00	R$ 11.949,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES	7,00	R$ 298,00	R$ 2.086,00
Valor Total Homologado - R$ 14.035,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:87080FF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1560/2017
b) Licitação Nrº :	35/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios (doces e balas) e embalagens necessários a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação,conforme as condições e especificações estabelecidas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pipoca Capixaba fardo com 50 unidades de 50 gramas cada	50,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00
2	Bala mastigável sabores diversificado embalagem plástica com 700 grama	80,00	R$ 6,49	R$ 519,20
3	Sorvete seco (maria mole acondicionado em canudo) caixa com 50 unidades	40,00	R$ 21,50	R$ 860,00
4	Embalagem plástica transparente (unidade com capacidade de 1 Kg) entregue em pacote com 1Kg	10,00	R$ 19,55	R$ 195,50
Valor Total Homologado - R$ 3.569,70				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1180B8AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1559/2017
b) Licitação Nrº :	36/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/09/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTÁGIO, BOCAIS ROSQUEADOS SUCÇÃO 1" X RECALQUE 1", MONTAGEM 04 ESTÁGIOS, SUCÇÃO FRONTAL (EM BALANÇO) UTILIZADA PARA ÁGUA LIMPA. VAZÃO MÁXIMA ATÉ 6,0 M³/H, MOTOR COM CAPACIDADE 2 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motobomba centrífuga multiestágio, bocais rosqueados sucção 1" x recalque 1", montagem 04 estágios, sucção frontal (em balanço) utilizada para água limpa. Vazão máxima até 6,0 m³/h, motor com capacidade 2 cv monofásico 220 volts.	1,00	R$ 1.865,00	R$ 1.865,00
Valor Total Homologado - R$ 1.865,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2E5AE33D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1509/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/10/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 12 ELEMENTOS FILTRANTES DE

	PURIFICADOR DE ÁGUA HOKEN PRÉ FILTRO DO SUPER 1500 E 12 ELEMENTOS FILTRANTES DE PURIFICADOR DE ÁGUA HOKEN CARBON MAX DO SUPER 1500 PARA A MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES ÁGUA PERTENCENTES AS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.M.NATALI BORGES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 24.364.981/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN pré filtro do SUPER 1500	12,00	R$ 146,00	R$ 1.752,00
2	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN Carbon Max do SUPER 1500	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Valor Total Homologado - R$ 4.152,00				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E8AFC148

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1560/2017
b) Licitação Nrº :	35/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	28/09/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios (doces e balas) e embalagens necessários a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação,conforme as condições e especificações estabelecidas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pipoca Capixaba fardo com 50 unidades de 50 gramas cada	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
2	Bala mastigável sabores diversificado embalagem plástica com 700 grama	80	R$ 6,49	R$ 519,20
3	Sorvete seco (maria mole acondicionado em canudo) caixa com 50 unidades	40	R$ 21,50	R$ 860,00
4	Embalagem plástica transparente (unidade com capacidade de 1 Kg) entregue em pacote com 1Kg	10	R$ 19,55	R$ 195,50
Valor Total Adjudicado - R$ 3.569,70				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A58E41C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1559/2017
b) Licitação Nrº :	36/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	29/09/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTÁGIO, BOCAIS ROSQUEADOS SUCÇÃO 1" X RECALQUE 1", MONTAGEM 04 ESTÁGIOS, SUCÇÃO FRONTAL (EM BALANÇO) UTILIZADA PARA ÁGUA LIMPA. VAZÃO MÁXIMA ATÉ 6,0 M³/H, MOTOR COM CAPACIDADE 2 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motobomba centrífuga multiestágio, bocais rosqueados sucção 1" x recalque 1", montagem 04 estágios, sucção frontal (em balanço) utilizada para água limpa. Vazão máxima até 6,0 m³/h, motor com capacidade 2 cv monofásico 220 volts.	1	R$ 1.865,00	R$ 1.865,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.865,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2627222A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1509/2017
b) Licitação Nrº :	37/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	29/09/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE 12 ELEMENTOS FILTRANTES DE PURIFICADOR DE ÁGUA HOKEN PRÉ FILTRO DO SUPER 1500 E 12 ELEMENTOS FILTRANTES DE PURIFICADOR DE ÁGUA HOKEN CARBON MAX DO SUPER 1500 PARA A MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES ÁGUA PERTENCENTES AS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.M.NATALI BORGES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 24.364.981/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN pré filtro do SUPER 1500	12	R$ 146,00	R$ 1.752,00
2	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN Carbon Max do SUPER 1500	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Valor Total Adjudicado - R$ 4.152,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5B30C4E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	09/10/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos de informática (Servidor computacional, Rack, roteador e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C LONGUINI FARIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.612.103/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rack de piso metálico de 44Us na cor preta, com profundidade de 900mm, tampa frontal com vidro temperado e transparente, tampas laterais e fundo removível, todas as tampas com sistema de tranca com chaves. Régua elétrica padrão 19 com 8 tomadas NBR 14136 na cor preta. Organizador de cabos padrão 19 de 2Us na cor preta. Petch Panel Cat.6e padrão 19 com 24 portas. - Kit porca gaiola e parafuso para uso em racks com 50 unidades. - Switch padrão 19 com 24 portas LAN 100/1000Mbps. Bandeja fixa padrão 19 com 800mm de profundidade. Kit Ventilação para Rack com 04 Ventiladores, composto com: Chave Lig/Des. com led, Chave Inversora 110/220 V, Porta Fusivel 10 A, Cabo 3x1,00mm² com tomada 2P+T de 2,5mt NBR 14136, Acompanha Grade Protetor de Cooler (Plastico), Kit Parafuso para fixação, (Ventiladores 120 x 120 x 38 mm), Cor preto. - Gaveta TFT. Sendo: Bandeja deslizante de 600mm de profundidade com ajuste para 800mm, Fixação em 1 U de altura e 19 de largura, Monitor LCD - 15,6 WIDESCREEN, Mini teclado ULTRA-SLIM - 150 x 300 x 9 mm, Mouse toutch Pad - 70 x 70 mm, Braço articulado para os cabos, Acabamento epoxi preto, Puxador de aço escovado, Os plugues dos conectores são USB e PS2, Auto-falantes incorporados a bandeja. Garantia mínima: 12 meses	1	R$ 9.297,00	R$ 9.297,00
2	Roteador padrão 19 com configuração mínima: 10 portas LAN 10/100/1000Mbps, CPU 2 Core de 1.400Mhz, memoria RAM de 1Gb, uma porta SFP (Fibra Optica 1,2Gbs) Firmware para implementação de Firewall, Proxy, DHCP, Controle de Banda, Controle de Acesso por usuário e Servidor Radius, interface de configuração via Web.- Garantia mínima: 12 meses	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
3	Nobreak Estabilizado Senoidal 3500VA - Potência nominal de 3500VA/2500W - 8 Tomadas de saída - Baterias internas e externas (12Vx40Aph) mínimo 3 externas - Rack de piso metálico com rodízios - Forma de onda senoidal pura e com controle difital - DC Start - pode ser ligado com ausência de energia - Recarga automática de baterias - Sinalização visual em Display LCD - Estabilizado Interno - Controle de ventiladores internos - Comunicação serial padrão USB - Tensão de entrada e saída 110/220V - Software de monitoramento - Proteção de sobrecarga, curto-circuito, entrada e saída - Rearme automático em caso de desligamento por falta energia - Permite expansão de baterias - Acompanha todos os cabos de energia, baterias e comunicação.- Garantia mínima: 12 meses	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
Valor Total Adjudicado - R$ 16.697,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0CC0FC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2012

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

39ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2012

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração,CONFORME MANDATO DE SEGURANÇA(120) 7003679-93.2016.8.22.0015 CONVOCA, a candidata abaixo aprovada no Concurso Publico, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munida de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de JUNHO de 2012.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-LINGUA pORTUGUESA -40 HORAS- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	79	MARIA JOSELMA TRAJANO DE BRITO

Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o

cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, pegar nº cadastro no RH)
Certidão de Debito Municipal (SITE da Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 09 de Outubro DE 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D57B2C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.620 - GP/2017

Nova Mamoré, 03 de outubro de 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, aos Órgãos Públicos Municipais de Nova Mamoré".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** no dia 13 de outubro de 2017 (Sexta-feira), nas repartições públicas municipais de Nova Mamoré, em virtude do feriado religioso, **"Nossa Senhora Aparecida",** do dia 12 de outubro de 2017.
Art. 2º - As atividades essenciais de **Saúde Pública, Obras e Assistência e ou emergências** deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:436C9E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 191, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Municipal Eleitoral para Eleição de Diretor na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Municipal Eleitoral para Eleição de Diretor na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, que passa a compor-se dos seguintes membros:

a) Robson Vieira Gambert,
b) Luciney Gomes Ferreira,
c) Silvana Fogaça de Vargas Campos,
d) Jany Claudia de Souza Lima,
e) Alexandra Alves da Silva,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4CBD96FE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Municipal de Coordenação da Eleição de Diretor na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Municipal de Coordenação da Eleição de Diretor na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, que passa a compor-se dos seguintes membros:

a) Demilson Gomes de Lima Presidente
b) Valdeir Alves Vice - Presidente
c) Maria Helena da Silva Secretária

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:640B2B23

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10.10.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 11.10.2017	V. Unitário 100%	R$	287,43
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**287,43**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 10 a 11 de Outubro do ano corrente, onde irá resolver assuntos referentes ao agendamento de pacientes junto ao setor de Regulação Estadual e TFD.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,43 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09/10/2017.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 09/10/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:31A2A366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 060/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. ***FERNANDA LEMES,*** na função de Pedagoga Hab. em Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.10.2017 e término em 28.01.2018, conforme processo n°. 087/IPSNH/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de outubro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CEA550D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3403/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2017

Aos 03 dias do mês de outubro de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2017 para futuro e eventual aquisição de medicamentos,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado na tabela CMED, **visando o fornecimento de MEDICAMENTO,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste	Marca
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO LIOFILIZADO C/50 FRASCO-AMPOLAS	AMP	R$ 3,90	R$10,40	TEUTO

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE	***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

EMANUELLE DE O. URIZZI BERNARDI	***JULIANA SOARES LOPES***
Procuradora Geral do Município	Dir. Depto. de Reg. de Preços

Fornecedores:

Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: *03.652.030/0001-70*
Representante Legal:
EDIVAR SZYMANSKI
Endereço: BR 480, 795, BR, em Barão de Cotegipe - RS
Tel: 54-3523.2700

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A3B10D87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1022/2017 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ANDERSON DOS SANTOS BRIZANTE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 929.316 SSP/RO, inscrito no CPF nº 896.564.902-15, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Joaquim Custodio nº 514, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A924225E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4733/2017 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 026/CC//2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - ADILSON MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
II - WALDIR PETRY - VICE-PRESIDENTE
III - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - MEMBRO
IV - MARCIA DE FIGUEIREDO SOARE - MEMBRO
V - MARIANE MAINO - MEMBRO

Art. 2.º A comissão nominada no art. 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto N° 4699/2017, de 31 de agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5BD0F5EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1024/2017 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7373/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 140 - (cento e quarenta) diárias de deslocamento no interior do município, para os dias 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31/10/2017, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão com destino: Setor Abaitará, para realização de serviços de patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura de saída d´gua e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção , médico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

**EDY FABIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DA CENTRAL DE SERVIÇOS*
CPF:607.858.882-68
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

EDERSON JOSE DOS SANTOS – DIRETOR
CPF: 721.421.382-68
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA*
CPF: 286.502.202-15
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERADOR DE CAMPO-GARI*
CPF:248.473.562-68
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**LUIZ CARLOS GERHARDT - MOTORISTA*
CPF:559.754.027-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**CICERO MARTINS DA SILVA - APONTADOR*
CPF:172.669.632-49
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO-DIRETOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO*
CPF:542.840.582-15
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61338608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2017 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7330/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 330,00 – (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 - (hum mil trezentos e vinte reais), para os dias 16 à 18/10/2017, à servidora ANDREIA SAMPAIO FERREIRA – AGENTE ADMNISTRATIVO – CPF: 851.109.732-53, haja vista, que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO, onde estara acompanhando a assessora técnica Rosimeire Lopes (Processo N°

7221/2017), para participar Do Curso De Formação De Fiscais E Gestores De Contratos, Conforme NAD N° 1658/2017.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 15/10/2017 ás 11:00, horas, o veículo utilizado será a Hilux Placa - NEH 9096, para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 18/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *06 de outubro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60BEBD0E

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clinico Geral – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
189070	ROBERTA FERNANDES MATTOS	9º Lugar	31.03.1990
180968	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	10º Lugar	27.03.1987

Esta convocação está autorizada no processo nº 6594/2017 e processo apenso nº 5708/2017. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EC481DB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1031/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7389/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) meia diárias, no valor unitário de R$ 125,00 – (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 - (setecentos e cinquenta reais), para os dias 09 à 11/10/2017, na cidade de Porto Velho/RO, aos servidores abaixo, haja vista, onde estarão participando da 1° Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, conforme NAD N° 1667/2017 e NAD N° 1668/2017.

SILVIA HELENA G. DE CASTRO E ASSIS – DELEGADA ELEITA
CPF: 340.609.609-34
03(três) meia diárias no valor total de R$ 375,00

DAIANE DA SILVA SOUZA –DELEGADA ELEITA
CPF: 541.341.102-20
03(três) meia diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 08/10/2017 ás 10:00, horas, o veículo utilizado será a Hilux Placa - NEH 9096, para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 11/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *09 de outubro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:413AF296

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1030/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7388/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 – (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 - (três mil reais), para os dias 09 à 11/10/2017, na cidade de Porto Velho/RO, aos servidores abaixo, haja vista, onde estarão participando da 1° Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA DULCE – DIRETORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 040.385.534-93
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

ELIS REGINA RODRIGUES –CHEFE DE SETOR
CPF: 886.946.742-20
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

JOSE CARLOS CARDOSO – MOTORISTA
CPF: 257.680.931-68
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 08/10/2017 ás 10:00, horas, o veículo utilizado será a Hilux Placa - NEH 9096, para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 11/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *09 de outubro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4C3B6141

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 091/2017**,** TIPO MENOR PREÇOPOR ÍTEM**,** cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pertencentes a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de R$ 194.451,52 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP, no valor de R$ 28.474,76 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 222.926,28 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1B49D5A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1017/2017 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Regulamentar n° 256/2017, e

Considerando o Memorando N° 072/CVS/SEMSAU/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços da Coordenação da vigilância em Saúde, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA

II – MARIA EDILEUZA FERREIRA SOUZA;

III – ELIZ REGINA RODRIGUES;

IV – JOSE CARLOS CARDOSO;

Art. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 02 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:096C17E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1032/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7329/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 – (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 - (hum mil duzentos e cinquenta reais), para os dias 09 à 13/10/2017, na cidade de Porto Velho/RO, à servidora TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS – ANALISTA AMBIENTAL – CPF: 787.345.762-15, haja vista que irá para acompanhar o projeto de revitalização do canal central junto ao SEDAM.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 09/10/2017 ás 11:00 horas, de transporte coletivo (ônibus), para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 13/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *09 de outubro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:28D6FF09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1033/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Coordenador Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda, e

Nomear o senhor REGINALDO FERNANDES RAMOS, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. 585.079 SSP/RO, inscrito no CPF nº 612.883.902-97, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 390, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0E11774

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1034/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar
o cargo de Diretor do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5397A79

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - nº. 097/2017**,** cujo objeto é para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: E, DE FREITAS - ME, no valor de R$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76E10C69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1035/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Coordenadora do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

NOMEAR o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, para ocupar o cargo de Coordenador do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:22A1EF82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1026/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o memorando n° 704/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a pedido da Senhora MARIA NILZA DE SOUZA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 21529176- SSP/PR, inscrito no C.P.F. n.º 424.619.879-04, residente e domiciliado na Linha 25, Km 19, RO-010, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais à 02 de outubro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2B4DFEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1027/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 703/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, viúva, Professora PEB-I, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 579.198 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 595.300.652-72, residente e domiciliada na Rua Carlos Dorneje, nº 234, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Vice-Diretora Escolar Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal De Educação e Cultura – SEMEC, e

NOMEAR a senhora ADRIANA BONIN SANTANA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 483.073 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.499.612-90, residente e domiciliada na Rua Carlos Dorneje nº 234, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretora Escolar Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal De Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:12650F3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1028/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 179/GS/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da função gratificada de 150% - (cento e cinqüenta por cento), do salário base, o servidor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242 - 91, residente e domiciliado na Rua: Dos Inconfidentes, n.º 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor , retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:75A08D9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1037/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o processo n° 7417/2017.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 – (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 - (hum mil novecentos e oitenta reais), para os dias 09 à 11/10/2017, na cidade de Porto Velho/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que irão tratar junto a Funasa Sobre Projetos Na Divisão De Engenharia e Saneamento Rural e Resíduos Sólidos.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF: 408.294.562-87
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à no dia 09/10/2017 ás 10:30 horas, de veiculo Toyota hilux-placa NDG 5831, para cidade de Porto Velho/RO, e o retorno dar-se-á no dia 11/10/2017, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *09 de outubro de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8A344986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 036/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ N.º 12.491.159/0001-35
Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº. 29, sala 03, Bairro Vila Progresso, Maringá - PR

DO OBJETO **-** O presente termo aditivo tem por objeto serviços de manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE, visando atender às necessidades da Administração, conforme especificações constantes nas notas de empenhos sob os nº**s.** 369, 1959, 1230, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965/2017 ambas de 06 de Setembro de 2017, inseridos no processo administrativo nº 1.417/2016, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO - O preço do presente termo aditivo é de R$-6.804,60 (seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
a) Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade:
2176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1960/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

b) Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Projeto Atividade:
2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1959/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

c) Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade:
2008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1961/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

d) Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2010 – Manter as Atividades da SEMOSP
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1964/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

e) Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Projeto Atividade:
2019 – Manter as Atividades da SEMAGRI
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1962/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

f) Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD

Projeto Atividade:
2093 – Manter as Atividades da SEMAD
Fonte: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1963/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

g) Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho
Projeto Atividade:
2059 - Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho nº 369/2017 de 06/09/2017 R$-254,40
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

h) Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2068 – Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU
Fonte: 10247 – Recursos Impostos e Transferência Impostos SA
Nota de Empenho nº 1230/2017 de 06/09/2017 R$-190,80
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

i) Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Projeto Atividade:
2.004 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho nº 1965/2017 de 06/09/2017 R$-233,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

DATA: 11 de setembro de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:55C769D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4730/2017 DE 06/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2319/2017 de 02/10/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
282 - 3.3.90.30.00.00	11143	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
283 - 3.3.90.30.00.00	11179	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
261 - 3.3.90.30.00.00	11142	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
262 - 3.3.90.30.00.00	11142	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/10/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:58B36A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4734/2017 DE 06/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
46 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.071,00
Total Suplementação:			44.071,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.513,00
38 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.558,00
Total Redução:			44.071,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 06/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0B64E976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4735/2017 DE 06/10/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
Total Suplementação:			5.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 06/10/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E6383620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1086/SEMARF/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual *Aquisição Material de Construção, para atender as necessidades das secretarias de Bem Estar e Assistência Social, Administração, Saúde, Educação e Obras.* **VALOR ESTIMADO** R$ 217.228,92 (Duzentos e Dezessete Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de outubro 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:5C086E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 904/SEMEC/2017

DO OBJETO: Futura e Eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramenta para oficina) destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR ESTIMADO** R$ 96.017,10 (Noventa e seis mil e dezessete reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de outubro 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:51D713AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1078/SEMAT/2017

DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (trator e implementos agrícolas). **DOS RECURSOS:** O recurso é proveniente convênio 263/DPCN/2016 e recursos da secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT. **VALOR ESTIMADO**: R$ **155.333,32** (Cento e cinqüenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 25 de Outubro 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:24ACB924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 797/SEMAT/2017

DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (trator e implementos agrícolas). **DOS RECURSOS:** O recurso é proveniente convênio 211/DPCN/2016 e recursos da secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 132.500,00** (Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos reais) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 25 de Outubro 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0A23A6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 755-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 24 a 27/07/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, do Processo Nº 755-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:60E55EF0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 735-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos do (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobrir despesas de pronto atendimento, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 31, do Processo Nº 735-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6D514778

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 0807-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Altamiro Justino de Oliveira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Altamiro Justino de Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas urgentes, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 36 do Processo Nº 0807-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:85738CE3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 312-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Wilson Nogueira Junior**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Wilson Nogueira Junior**, perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Auditoria, fls. 017/18 do Processo Nº 312-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3D42BACB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 890-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls. 30 do Processo Nº 890-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D92BA2C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0343/GP/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1002 -1/SEMOSP/ 2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **LUIZ APARECIDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada – 40hs, matrícula 501, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao **3º quinquênio**, de 18/03/2012 a 15/06/2017, para gozo no período de **01/10/2017 a 29/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5BD81F99

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 1505/GP/2017.

"NOMEIA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Processo Seletivo por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame Processo nº 817-1/SEMSAU/2017;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o processo seletivo:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias a partir da publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1°	PATRICIA CAMPOS PUGIN	26/06/1988

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1909EA3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33 /2017
PROCESSO Nº. 921/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017 de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 33/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Saude.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **921/SEMSAU/2017**
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos farmacológicos e hospitalares - conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 79.826,10 (Setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
.

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E53BDED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2814/2017-GAB-PREF. DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 12 de setembro de 2017, ao cargo de Seção de Monitoramento de Transporte Escolar a Srª. **Edineide Vieira de Paula Sá**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.
Art. 2º - O Cargo que se refere no Art. 1º, terá as seguintes atribuições: Acompanhar os alunos na linha C 90 Marechal, no período vespertino, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e

deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:013ECA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2815/2017-GAB-PREF. DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado,** o Srº. **Ueder Soares da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DBEF4EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2017

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em regime Celetista"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **CONSUELO PINHEIRO ALVES**, Matrícula – **6089,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 373311709 SSP/SP e do CPF nº 323.331.678-07, de exercer o Cargo de **"AGENTE COMUNITARIO SAUDE"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Outubro de 2017.

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A28DBC15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2017

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 5216/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VANESSA NORONHA ELER** (PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL) – Matricula – **6822**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 674.146 SSP/RO e do CPF nº 877.534.059-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no período de 01/10/2017 a 29/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Outubro de 2017.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:969DFD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 146/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 146/2017
PROCESSO Nº 1237/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 40/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/09/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 40/2017**.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9F7D9DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 147/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 147/2017
PROCESSO Nº 1237/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 40/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME

OBJETO: aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/09/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 40/2017**.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:754CC280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 148/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 148/2017
PROCESSO Nº 1237/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 40/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: JO & JO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA – ME
OBJETO: aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **21/09/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 40/2017**.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6E5596AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2017.

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 003/2017 de 04/01/2017, **CONVOCA** o servidor **WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, provido no cargo de Agente Administrativo, para comparecer junto a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse.
O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04. Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (09/10/2017). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, mandei digitar e assino.

FLORISBELA LIMA
Presidente
CPSPAD

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C69A0575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.970/2017.

> "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 acontecerá na próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na execução dos atos públicos e já comprovadamente que dia útil entre feriados ou finais de semanas tornam dispendiosos ao erário.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal no dia 13 de outubro de 2017.

§ 1º A critério do Secretário Municipal, deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em especial, nos locais em que os servidores prestam serviços em sistema de plantão, as escalas serão mantidas e cumpridas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E1624386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 089/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
JOEL BATISTA-MEI – CNPJ: 11.971.312/000169
N.F.GRANDE & CIA LTDA--EPP – CNPJ: 79034.153/000100
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de confecções de bandeiras oficiais, Município, Estado e Brasil e adesivo autocolante com letras escritas Poder Legislativo de Santa Luzia D'Oeste e brasão para este Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 03/10/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos

Santa Luzia D'Oeste RO, 09 de outubro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A0C19934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 50 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 50/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 50/2017 sendo o objeto a Aquisição de **Medicamentos e Materiais para cumprir Ordens Judiciais**, advindo do processo administrativo 538/2017, em favor da empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME - 21.324.430/0001-39 no valor de R$ 5.502,96 (cinco mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos) e FARMACIA FAMILIA LTDA ME - 12.811.919/0001-44 no valor de R$ 2.562,60 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Outubro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:610056A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017

INEXIGIBILIDADE N° 036/2017
PROCESSO Nº 591/SEMUSA/2017

O Processo Licitatório, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, da lei 8.666/93 e suas alterações, art. 37 "caput" CF e ainda art. 3° da lei 8.666/93, visando prestação de serviços com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Adjudicamos a presente em favor da empresa Hotel Pivares – Thiago Pires da Silva-52794652249, inscrita no CNPJ Nº 26.809.132/0001-52, sendo o valor desta contratação de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**. Assim damos prosseguimento ao feito, remetendo a seguir o mesmo para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste - RO, 09 de outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8631CD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 52/2017, Objeto: c**ontratação de empresa especializada para confecção de camisetas Outubro Rosa** e **aquisição de demais materiais** solicitados para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de de R$ 7.090,10 (sete mil noventa reais e dez centavos), advindo do processo 538/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 25/10/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Outubro de 2017.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D25389CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 005/2017

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO torna publico o resultado de habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 005/2017. Objetivo: de contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção da quadra coberta com vestuário (25,8 x 38m) na escola Candido Portinari localizada na linha 82 km 16 lado sul, neste município, conforme projeto técnico elaborado pelo engenheiro e especificação técnica em anexo e especificações constantes no edital. Após analise de documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ n° 14.167.595/0001-89 não apresentou acervo técnico compatível com a ART e Atestado de Capacidade Técnica. DM CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ n° 21.441.323/0001-90 apresentou declaração do responsável técnico em desconformidade com o edital e certidão de debito trabalhista com informações incompatíveis e HS LOUSADA ENGENHARIA EIRELI CNPJ n° 26.758.081/0001-87 não apresentou os documentos autenticado confere com original e o Acervo Técnico com Atestado Capacidade Técnica faltando as ART que comprovam os serviços executados item 4.3 alínea c.
Diante do exposto a comissão do certame licitatório decidiu habilitar as empresas JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP CNPJ n° 04.772.065/0001-06, NEIANDER STORCH EIRELI – ME CNPJ n° 21.432.974/0001-14 e CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP CNPJ n° 06.140.580/0001-07.
Sendo assim aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Não havendo recursos por nenhuma das partes no prazo estipulado, serão abertas as Propostas de preços das empresas habilitadas no dia 20 de outubro de 2017 as 08h00min horas, e para as empresas inabilitadas, ficando seus envelopes à disposição para que sejam recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, passando o prazo serão descartados.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:088335F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 34/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **868/2017/SEMUG** tendo como objeto DESPESAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICIPIOS (AROM),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICIPIOS (AROM), inscrita no CNPJ/MF nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 31.050,00(trinta e um mil e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:205D6763

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 091/2017

PORTARIA **091**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 05 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 de agosto de 2017 da servidora: **LUCIA DA PENHA NASCIMENTO,** matricula: **129,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2009 á 01/02/2014,** em favor da Servidora: **LUCIA DA PENHA NASCIMENTO,** matricula: **129,** ocupante do cargo de: **ZELADORA -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **01/02/1994**.
1º. QUINQUÊNIO do período aquisitos de **01/02/1994 á 01/02/1999, recebeu em abono Pecúlio.**
2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01/02/1999 á 01/02/2004, recebeu em abono pecúlio
3º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01/02/2004 á 01/02/2009, usufruiu da mesma nos dias 15/06/2012 á 15/09/2012.
4º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01/02/2009 á 01/02/2014, usufruirá da mesma dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DA6E73B5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 104/2017

PORTARIA **104**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 05 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 26 de Setembro de 2017 do servidor**: SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA,** matricula: **576,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/06/2010 á 20/06/2015,** em favor do Servidor: **SERGIO TEIXEIRA DA SILVA,** matricula**: 576,** ocupante do cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **12/06/2000. USUFRUIRA DA MESMA NOS DIA 01 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se E
cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7220A8D8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 090/2017

PORTARIA 090/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 05 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de agosto de 2017 do servidor: **GUY BORGONHA DE CARVALHO,** matricula: **1743** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **01/05/2006.**
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente: AO PERIODO AQUISITIVO DE 2011 /2016.
1º. QUIINQUÊNIO PERIODO AQUISITIVO DE 01/05/2006 Á 01/05/2011, UZUFRUIU DE **30 DIAS** NO MES DE **ABRIL DE 2012** E RECEBEU EM ABONO PECULIO **60 DIAS,** NOS MESES DE **MAIO E JUNHO DE 2012.**

2- 2º. QUINQUÊNIO DO PERIODO AQUISITIVO DE **01/05/2011 Á 01/05/2016, UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE** OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5A7C20F9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 089/2017

PORTARIA **089**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 de agosto de 2017 da servidora: **TATIANA ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula: **2650,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao 1º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2012 á 02/04/2017,** em favor da Servidora: **TATIANE ZEFERINO PEDRO DE MATOS,** matricula: **2650,** ocupante do cargo de: **ZELADORA -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **02/04/2012**. UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DOS MESES DE **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CEFA65D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 111/2017

PORTARIA Nº. 111/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 09 de Outubro 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Francisco Stevanelli.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 92 (noventa e dois) dias ao servidor **Francisco Stevanelli,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotado na Secretaria Municipal de **Administração**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **31/12/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 131/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:878D7E9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 110/2017

PORTARIA Nº. 110/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 09 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosana Souto Dos Santos Nascimento.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 61 (sessenta e um) dias à servidora **Rosana Souto Dos Santos Nascimento,** efetiva na função de **Cozinheira,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **30/11/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 123/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:342BEDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 098/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS RO E DA OUTRA PROVIDENCIAS

Decreto nº 098/2017 Em, 9 de outubro de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que expede o seguinte

DECRETA

Art. 1º - Em vista do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida na quinta-feira 12 de outubro de 2017, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, Decreta Ponto Facultativo das Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal, no dia 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único – Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FBB3304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº. 029/2017 DO CONCURSO PUBLICO 007/2013

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais**, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Cargo 21–Técnico em Enfermagem (SEMSAU)		
Inscrição	Nome	Classificação Final
260	Antonio Gomes da Silva	11º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local

de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
- Título de Eleitor
- Quitação eleitoral
- Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
- Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. **(reconhecido firma);**
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado **(reconhecido firma);**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (**www.tjro.jus.br/certidaoonline)**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (**http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa**)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
-Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 09 de Outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4D1B91B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 226/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 226/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 09 de outubro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** nomeada conforme **Portaria nº. 167/GAB/PMS/2017.**

Presidente: Vera Lucia Leite - CPF: 629.246.642-68
Secretário: Osmar Obugalski – CPF: 529.611.769-72
Membro: Lindinalva Corrêa da Silva– CPF: 905.443.312-49
Membro: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Membro: José Basilio – CPF: 329.738.709-25
Membro: Olavio Lopes Araujo – CPF: 738.857.032-20

Art. 2º - Ressalvado os casos de dispensa de licitação são serão aceito os termos de recebimento com anuência da maioria dos Membros da comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5324D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 227/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 227/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 09 de outubro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:
Presidente: Adriana Correia da Silva - CPF: 828.531.421-91
Secretário: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Membro: Lindinalva Corrêa da Silva– CPF: 905.443.312-49
Membro: José Basilio – CPF: 329.738.709-25
Membro: Olavio Lopes Araujo – CPF: 738.857.032-20
Art. 2º - Ressalvado os casos de dispensa de licitação são serão aceito os termos de recebimento com anuência da maioria dos Membros da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DB1694D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-471/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/CPL/2017**. Referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 239.210,00 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 09 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3866C4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017
PROCESSO Nº 652/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 94/2017 Processo nº 652/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO., Valor estimado: R$ 116.129,84(cento e dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), no dia 24 de outubro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 94/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Almir Emilio Dornelio
Código Identificador:8D6123CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 PROCESSO Nº 510/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **ESTÁ CONVOCADA** as empresa participantes, credenciadas e habilitadas a sessão da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRATAS VICINAIS A FIM DE RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA NOS TRECHOS INDICADO NO PROJETO BÁSICO DO CONVENIO Nº 045/17/FITHA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado: R$ 525.009,25(quinhentos e vinte e cinco mil e nove reais e vinte e cinco centavos), para no dia 10 de Outubro de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, para a reunião de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no certame, conforme regras especificado no Edital de Licitação nº 5/2017. O Edital e demais decisões e documentos relativos ao processo licitatório encontrar-se-ão a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; e portal transparência ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 09 de Outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F382808F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 001/2017

TOMADA DE PREÇOS: 001/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. **420/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.**
FONTE DE RECURSO*:* PROPRIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria, elaboração de projeto na área de arquitetura e engenharia civil.

Ficam convocados;
· Senhor Fernando Soares de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 252.209.266-91, representante da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 84.577.956/0001-40.
· Senhor Aslan Kelvin Guilherme de Laia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 893.807.112-04, representante da empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 27.568.065/0001-94.
· Senhora Lígia Maria Dressler, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 081.306.839-89, representante da empresa **ESCALA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 18.568.322/0001-05.
· Senhor Luciano Dalcind Cavati, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 698.127.482-53, representante da empresa **L. DALCIND CAVATI EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 26.747.076/0001-79.
Fica marcado a Sessão Pública para o dia **11 de Outubro de 2017 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para **abertura das propostas e retirada do envelope das empresas não habilitadas**, referente à Tomada de Preços n. 001/2017.

Urupá – RO, 09 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BCDBD825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.052/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **52/2017** referente ao **Processo nº 722/2017** que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5/CCOL) 15 A 17% DE PTN, ISENTA DE FIBRAS, NORMOLIPIDICA, CAIXA TETRA SQUARE COM TAMPA DE ROSCA 1000 ML	PRODIETTROPHIC	648,00	R$ 34,29	R$ 22.219,92
2	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS. PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO. LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS ALTHERA, PREGOMIN E APTAMIL PEPTI.	DANONE	48,00	R$ 80,30	R$ 3.854,40
3	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	360,00	R$ 0,39	R$ 140,40
4	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	TEUTO	360,00	R$ 0,16	R$ 57,60
9	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, CÁPSULA	NOVA QUIMICA	360,00	R$ 1,79	R$ 644,40
11	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	364,00	R$ 1,17	R$ 425,88
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	360,00	R$ 1,55	R$ 558,00
15	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	MERCK	360,00	R$ 0,87	R$ 313,20
24	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	360,00	R$ 0,44	R$ 158,40
30	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX	BIOBASE	2.160,00	R$ 1,38	R$ 2.980,80
31	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	2.160,00	R$ 0,89	R$ 1.922,40
Valor Total Homologado - R$ 33.275,40					

Fornecedor: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
CNPJ/CPF: 02.132.032/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.960,00	R$ 0,76	R$ 3.009,60
Valor Total Homologado - R$ 3.009,60					

Urupa, 09 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:ED9BFE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2017-SEMAS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **782/2017,** Programa: **04.122.0001,** Sub/Programa: **2.015,** Elemento: **33.90.36.99,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 07 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao um espaço adequado para instalar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 09 de outubro de 2017.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria: 002/2017-GP
Urupá-RO

ANEXO I
PROCESSO: 782/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**12**	MES	Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 07 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao um espaço adequado para instalar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
CONFORME TERMO DE REFERENCIA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL APÓS EMISSÃO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, BEM COMO, ASSINATURA DO CONTRATO.					

Documentação Exigida: Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal do proprietário, Cadastro Imobiliário do imóvel, Comprovante de Quitação de Débitos de Água, Energia e IPTU do Imóvel em plena validade.

Nome:
CPF:

Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:

Data da Proposta:

Assinatura do proprietário ou responsável
CPF:

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:48DA4827

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Nilton Francisco do Carmo**, Portador do CPF:***.045.232-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/2946/2011 de sua propriedade localizada na **Linha TN-18, LT 125-R, GL 01,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:62F455F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-609/SEMECE/2017
OBJETO: aquisição de material de permanente do tipo Computador Completo, Impressora Multifuncional, Smart TV LED, Fogão Industrial, Ar Condicionado Split 18.000BTUs para suprir as necessidades do C.E.I PEQUENO PARAÍSO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 11.143,99 (onze mil cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:

www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**10/10/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**29/10/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**30/10/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**30/10/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**30/10/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 09 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:10FCD695

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 0177/SRP/CGM/2016** oriunda do Pregão SRP nº 016/CPL/2017 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, para aquisição de medicamentos.
Empresa: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;** no valor de R$ 4.273,42 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos);
Empresa: **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME**, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
Empresa: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, no valor de R$ 16.398,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais);
Empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** no valor de R$ 7.094,60 (sete mil, noventa reais e sessenta centavos);
Empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor de R$ 1.764,00 (hum mil, setecentos e sessenta e quatro centavos);
Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., no valor de R$ 5.906,00 (cinco mil, novecentos e seis reais);
Empresa: **COMERCIAL TORRES LTDA**, no valor de R$ 5.854,20 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
Empresa: **GO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** , no valor de R$ 6.919,00 (seis mil, novecentos e dezenove reais);
Empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, no valor de R$ 17.930,50 (dezessete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos);
Empresa: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, no valor R$ 1.476,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais);
Empresa: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**, no valor de R$ 4.909,34 (quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos);

Empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor de R$1.337,50 (hum mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa**: INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA.,** no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Total de Adesão**: R$ 81.202,56** (oitenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vale do Paraíso, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0903D13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129 DE 05/10/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por permuta e superávit Financeiro, junto e ao Poder Executivo, SAAE, no valor de R$ 184.859,95 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. or excesso de arrecadação, e permuta conforme ofícios 213/SEMED/17, MEM 117/SEMED, 150/SEMAD/2017, 127/2017/SAAE.E GABINETE

DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 122.391,35 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da Reserva de Contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	2.391,35
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	60.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	28.846.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	60.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	19	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	17.000,00
Crédito	19	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	22	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.200,00
Crédito	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	184	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.43	2.400,00
Crédito	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	185	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.16.00.00.00.00	01.11.43	1.600,00
Crédito	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	186	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.92.00.00.00.00	01.11.43	1.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.268,60 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de aumento de transferência dos programas FNDE/ME PNATE-Transporte Escolar e PNAE – Programa Merenda Escolar.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	
Recurso	82	02.10.00		1.7.2.1.35.04.00.00.00	01.08.34	14.186,60
Crédito	226	02.10.00	12.361.0007.2028	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.33	
Recurso	81	02.10.00		1.7.2.1.35.03.00.00.00	01.08.33	12.082,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1ºe 2º , será coberto com os recursos proveniente cancelamentos e os dispostos no artigo 3º por Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício dos repasses fundo a fundo do MEC/FNDE (Art. 43, Inc. II E III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:13DEEFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.412, DE 5 DE SETEMBRO DE 2.017

Regulamenta o Acesso às Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e o prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, fomento ou cooperação, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no §1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos, podendo, para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
– informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
– documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
- informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na *internet* das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º O Município de Ariquemes manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* (*www.ariquemes.ro.gov.br*), os seguintes dados:

- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
– repasses ou transferências de recursos financeiros;
– execução orçamentária e financeira detalhada;
- licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
– respostas às perguntas mais freqüentes da sociedade; e
- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº12.527/2011, telefone e correio eletrônico.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Ariquemes.

Art. 7º Os sítios eletrônicos institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação,bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município.

§ 1º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros sítios eletrônicos.
§ 2º. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

– o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) funcionará na sede de cada unidade, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10. O interessado, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I – Pessoa Física e Anexo II – Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

§ 1º. Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados nas dependências da Ouvidoria Municipal.
§ 2º. Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.
§ 3º. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.
§ 4º. Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.
§ 5º. O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.
§ 6º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.
§ 7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.
§ 2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades - meio e atividades-fim da Administração Pública.
Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;
– número de documento de identificação válido;
– especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
– endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:

- comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.

§2º. Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade de mandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.
§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.
§ 4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipais – DAME ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, §1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custo dia do se que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I – documentos reservados: 5 (cinco)anos;
– documentos secretos: 15(quinze)anos; e
– documentos ultrassecretos: 25(vinte e cinco) anos.

§2º. Os prazos, conforme a classificação prevista, vigoram à partir da data de produção do documento.
§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Governo.
§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – no grau ultrassecreto:
O Prefeito do Município;
os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município;e

Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município – IPEMA.

II – no grau secreto:
As autoridades referidas no inciso I deste artigo;
Os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e
Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III – no grau reservado:

As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
Os agentes públicos a que nessa atribuição for delegada.
§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

- prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
– pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e
- comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

– a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;e
- o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, conta do da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conta do da sua apresentação.

Parágrafo único. Negado o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
§ 2º. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Negado o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.
§ 1º. A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2º. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município;
II – Procuradoria Geral do Município;
– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
– Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
- rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
– requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação – TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
– decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
– prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação; e
- estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previstonoincisoIdo*caput*desteartigoimplicaráadesclassificaçãoautomática das informações.

Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) integrantes.

Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
– por maioria absoluta, quando envolver em as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
– por maioria simples dos votos, nos de mais casos.
Art. 34. A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria – Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 35. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art. 36. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar de liberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
– agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
– impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classifica da em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
– destruir ou subtrair, por quais quer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 37. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza como Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência; II - multa;
– rescisão do vínculo como Poder Público;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos dano senão poderá ser:
- inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
- inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 38. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:
- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo como §1º do artigo 10 deste Decreto;
– promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
– monitorar a implementação deste Decreto;
– monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
- definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e
- expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Nº do requerimento

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES					
*Nome completo					
* Tipo de documento					
*Nº do documento		*UF			
DDD/Telefone:					
Tipo:	( ) Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado
Endereço:		UF			
Cidade		Bairro		CEP	
e-mail					
Escolaridade:					
( ) Nível Básico Completo	( ) Nível Médio Incompleto				
( ) Nível Básico Incompleto	( ) Nível Superior Completo				
( ) Nível Fundamental Completo	( ) Nível Superior Incompleto	( ) Nível Fundamental Incompleto		( ) Pós graduação	
( ) Estudante Curso Técnico	( ) Mestrado	( ) Nível Médio Completo		( ) Doutorado	
Profissão:					
Faixa Etária					
( ) até 20 anos	( ) de 41 a 59 anos				
( ) de 21 a 40 anos	( ) acima de 59 anos				
*Forma de retorno					
( ) e-mail	( ) Fax	( ) Físico/Digital			
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO					
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação					
Assunto:					

*Informações obrigatórias Data / /

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nº do requerimento

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES					
*Nome da empresa					
Ramo de atividade					
*Requerente					
*CNPJ		*UF			
DDD/Telefone:					
Tipo:	( )Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado
Endereço:			UF		
Cidade		Bairro		CEP	
e-mail					
*Forma de retorno					
( ) e-mail	( ) Fax	( ) Físico/Digital			
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO					
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação					
Assunto:					

*Informações obrigatórias Data / /
ANEXO III
GRAUDE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
GRAUDE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em / / (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em / / (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em / / (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em / / (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃODE PRAZO (quando aplicável)	

ANEXO IV
ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Procedimento ou processo de penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documento preservado até a data da publicação.
Processos licitatórios em fase interna – Cotação de Preço, elaboração de relatórios e Termo de Referência	Documento preservado até a data da publicação do edital de licitação
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento
Consignações	100 anos a partir da produção do documento
Outros Descontos	100 anos a partir da produção do documento
Previdência Privada	100 anos a partir da produção do documento
Licenças: Acidente em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade política. Capacitação profissional. Desempenho de mandato Classista. Doença em pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmio. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia médica	100 anos a partir da produção do documento
Seguros	100 anos a partir da produção do documento
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento
Prontuário Médico do Servidor	100 anos a partir da produção do documento
Exames de seleção (concurso público) Provas e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE / 100 anos a partir da produção para as informações pessoais
Dados relativos a segurança da informação	Secreto
Qualquer tipo de informação sobre senha, Login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup dedados	Secreto, exceto para Login e Senha que são dados pessoais e protegidos pelo prazo máximo de 100 anos
Documentos de sistemas de informação quando ainda em elaboração	Documento preservado até a conclusão
Código fonte de sistema de informação e aplicativos	Reservado
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta	Documento preservado até a conclusão
Denúncias e reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos
Pareceres técnicos, Instrução Normativa e Decisões administrativas	Documento preservado até a conclusão
Apuração de responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos
Investigação, fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e procedimentos administrativos	Documento preservado até a conclusão

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F7EAB92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6550/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SOLUÇÕES PARENTERAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**
CNPJ: **01.571.702/0001-98** TEL/FAX: (65) 3225-2480/9-8111-6182/9-8115-2000/9-9800-7256 E-MAIL:
m.zabotte@uol.com.br
antoniovbarbosa@uol.com.br
hospmedcba@uol.com.br
ENDEREÇO: Br 153, Km 03 Chácara Retiro - CEP: 74.775-027 - Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Pereira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.406.051-36** RG sob o nº. **1388429-8 SSP/MT**
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 4.1, 05, 5.1, 06, 6.1, 08 e 8.1.

LICITANTE: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP
CNP: 02.475.985/0001-37 - TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL:
covan@uol.com.br
covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: Gesisbel Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 943.048.822-87 RG sob o nº. 986134 SSP/RO
VENCEDORA DO ITEM: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (4.1, 5.1, 6.1 e 8.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04	4.500	Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/ml, solução injetável, Bolsa 100ml	isofarma	22,50	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
05	34.500	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 500 mL	halex istar	2,69	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
06	37.500	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 100 mL	halex istar	1,77	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
08	30.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 250 mL	halex istar	2,12	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (04, 05, 06 e 08) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1	1.500	Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/ml, solução injetável, Bolsa 100ml	isofarma	22,50	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
5.1	11.500	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 500 mL	halex istar	2,69	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
6.1	12.500	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 100 mL	halex istar	1,77	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
8.1	10.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 250 mL	halex istar	2,12	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	9.000	Bolsa	Água bi destilada 100 ml bolsa sistema fechado	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
02	6.000	Bolsa	Água bi destilada 500 ml bolsa sistema fechado	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
03	200	Frasco/Amp.	Albumina Humana frasco 0,2 mg/ml (20%), sol. injetável frasco/ampola 50 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
07	12.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa sistema fechado 1.000 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
09	2.500	Bolsa	Solução de Glicose 5 % Bolsa, sistema fechado, 250 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
10	12.000	Bolsa	Solução de Glicose 5 % Bolsa sistema fechado, 500 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
11	4.800	Bolsa	Manitol 20 %, Bolsa sistema fechado 250 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
12	10.000	Bolsa	Metronidazol 5 mg/ml, Solução injetável, bolsa sistema fechado 100 mL	j.p	2,58	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
13	22.000	Bolsa	Ringer com lactato (cloreto de sódio (6 mg/mL) + cloreto de potássio (0,3 mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2 mg/mL) + lactato de sódio (3 mg/mL) bolsa sistema fechado 500 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
14	50	Bolsa	Solução de gelatina Expansor plasmatico 3,5% 500 mL	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min**.**

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2 Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os medicamentos (Soluções Parenterais) serão recebidos:
4.3.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 082/PGM/2017, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
4.3.3 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.4 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.7 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.8 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.9 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.11 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na SAMS em Anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
4.3.12 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
4.3.13 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.14 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
4.3.15 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.16 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.17 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.18 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínino de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.19 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;
4.3.20 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
4.3.21 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.3.22 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.3.23 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3.24 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Programação:
10.122.00022.032 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.301.00592.436 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Port. de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implant. e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.00592.414 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá:

15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente aquisição;

15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
23.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 037/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6550/SEMSAU/2017**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Halex Istar Indústria Farmacêutica AS
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Representante:
LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:82D34FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 015/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 1-1464/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 7462/GP/PMB/2017 de 03/08/2017, torna Público o Aviso de Errata dos documentos juntados no processo nº 1464/SEMA/2016 referente à Ata de Registro de Preços n.º 015 do Pregão Eletrônico 055/2017, Objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Consumo (Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner),** sendo que:

TABELA I
LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811
E-MAIL:
tjvendas especiais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3000, primeiro andar, sala 01- Ariquemes /RO CEP 76870-140.
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araujo Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
Onde se lê:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Cartucho de tinta preto para HP cód. 60XL preto. **(Compatível)**	Unid.	55	POTENCIAL	37,31	2.439,25

Leia-se:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Cartucho de tinta preto para HP cód. 60XL preto. **(Compatível)**	Unid.	55	POTENCIAL	**44,35**	2.439,25

Onde se lê:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Cartucho de tinta preto **compatível** com cod. HP 21XL com alto rendimento pra no mínimo de 475 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	Unid.	75	POTENCIAL	44,35	2.798,25

Leia-se:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Cartucho de tinta preto **compatível** com cod. HP 21XL com alto rendimento pra no mínimo de 475 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	Unid.	75	POTENCIAL	**37,31**	2.798,25

Buritis, 03 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

TJ Comercio de Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA
CPF sob o nº 326.813.642-72.

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:81FA87AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.824.697,89	21.824.697,89	4.501.026,37	20,62	12.761.445,96	58,47	9.063.251,93
RECEITAS CORRENTES	20.394.876,69	20.394.876,69	3.861.026,37	18,93	11.871.445,96	58,21	8.523.430,73
RECEITA TRIBUTARIA	1.002.954,22	1.002.954,22	128.014,61	12,76	474.198,17	47,28	528.756,05
Impostos	895.437,74	895.437,74	121.763,46	13,60	396.762,75	44,31	498.674,99
Taxas	107.516,48	107.516,48	6.251,15	5,81	77.435,42	72,02	30.081,06
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	447.389,69	447.389,69	102.298,10	22,87	414.223,36	92,59	33.166,33
Contribuicoes Sociais	445.653,20	445.653,20	98.671,87	22,14	408.777,67	91,73	36.875,53
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.736,49	1.736,49	3.626,23	208,83	5.445,69	313,60	-3.709,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.331.236,61	2.331.236,61	569.556,43	24,43	997.351,06	42,78	1.333.885,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.331.236,61	2.331.236,61	569.556,43	24,43	997.351,06	42,78	1.333.885,55
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.819,94	3.819,94	1.208,99	31,65	2.382,82	62,38	1.437,12
Receita de Serviços	3.819,94	3.819,94	1.208,99	31,65	2.382,82	62,38	1.437,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.546.238,48	16.546.238,48	3.029.987,97	18,31	9.849.497,39	59,53	6.696.741,09
Transferências Intergovernamentais	15.139.286,08	15.139.286,08	2.451.748,26	16,19	8.980.262,02	59,32	6.159.024,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.406.952,40	1.406.952,40	578.239,71	41,10	869.235,37	61,78	537.717,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.237,75	63.237,75	29.960,27	47,38	133.793,16	211,57	-70.555,41
Multas e Juros de Mora	17.426,73	17.426,73	12.688,43	72,81	53.135,80	304,91	-35.709,07
Indenizações e Restituições	2.502,55	2.502,55	0,00	0,00	80,00	3,20	2.422,55
Receita da Dívida Ativa	33.928,70	33.928,70	17.271,84	50,91	76.388,90	225,15	-42.460,20
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.379,77	9.379,77	0,00	0,00	4.188,46	44,65	5.191,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	640.000,00	44,76	890.000,00	62,25	539.821,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.429.821,20	1.429.821,20	640.000,00	44,76	890.000,00	62,25	539.821,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.429.821,20	1.429.821,20	640.000,00	44,76	890.000,00	62,25	539.821,20
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	450.000,00	450.000,00	170.925,23	37,98	624.594,32	138,80	-174.594,32
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	170.925,23	37,98	624.594,32	138,80	-174.594,32
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.274.697,89	22.274.697,89	4.671.951,60	20,97	13.386.040,28	60,10	8.888.657,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.274.697,89	22.274.697,89	4.671.951,60	20,97	13.386.040,28	60,10	8.888.657,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.274.697,89	22.274.697,89	4.671.951,60	20,97	13.386.040,28	60,10	8.888.657,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			324.541,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			324.541,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.369.551,49	21.771.151,59	2.803.408,91	12.938.684,78	8.832.466,81	3.095.073,03	10.761.999,22	11.009.152,37	10.366.332,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.007.540,46	18.038.037,50	2.775.299,82	11.781.736,71	6.256.300,79	2.967.918,06	9.852.985,26	8.185.052,24	9.521.802,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.773.367,25	9.530.767,25	1.585.070,00	5.941.839,53	3.588.927,72	1.608.476,00	5.895.027,53	3.635.739,72	5.841.151,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	45.000,00	17.855,23	44.086,23	913,77	5.911,91	20.472,94	24.527,06	15.488,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.189.173,21	8.462.270,25	1.172.374,59	5.795.810,95	2.666.459,30	1.353.530,15	3.937.484,79	4.524.785,46	3.665.161,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.702.011,03	3.073.114,09	28.109,09	1.156.948,07	1.916.166,02	127.154,97	909.013,96	2.164.100,13	844.530,68	0,00
INVESTIMENTOS	872.011,03	2.243.114,09	28.109,09	356.428,37	1.886.685,72	13.448,61	323.122,50	1.919.991,59	320.827,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	0,00	800.519,70	29.480,30	113.706,36	585.891,46	244.108,54	523.703,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	789.500,00	854.500,00	125.000,13	494.525,40	359.974,60	125.000,13	494.525,40	359.974,60	440.115,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.159.051,49	22.625.651,59	2.928.409,04	13.433.210,18	9.192.441,41	3.220.073,16	11.256.524,62	11.369.126,97	10.806.448,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.159.051,49	22.625.651,59	2.928.409,04	13.433.210,18	9.192.441,41	3.220.073,16	11.256.524,62	11.369.126,97	10.806.448,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.129.515,66		2.579.591,91	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.159.051,49	22.625.651,59	2.928.409,04	13.433.210,18		3.220.073,16	13.386.040,28		13.386.040,28	0,00
RESERVA DO RPPS	1.115.646,40	1.115.646,40	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:AB56BED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.485.197,89	22.886.797,99	2.803.408,91	12.938.684,78	96,32	9.948.113,21	3.095.073,03	10.761.999,22	95,61	12.124.798,77	0,00
Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	172.504,02	651.301,25	4,85	380.831,23	167.382,43	583.866,69	5,19	448.265,79	0,00
Ação Legislativa	1.032.132,48	1.032.132,48	172.504,02	651.301,25	4,85	380.831,23	167.382,43	583.866,69	5,19	448.265,79	0,00
Administração	5.458.500,00	5.335.426,66	497.585,73	3.623.734,65	26,98	1.711.692,01	755.056,66	2.801.047,59	24,88	2.534.379,07	0,00
Administração Geral	5.458.500,00	5.335.426,66	497.585,73	3.623.734,65	26,98	1.711.692,01	755.056,66	2.801.047,59	24,88	2.534.379,07	0,00
Assistência Social	848.000,00	1.126.300,00	170.120,08	787.662,66	5,86	338.637,34	137.265,76	663.353,68	5,89	462.946,32	0,00
Administração Geral	520.500,00	449.460,00	68.136,95	260.680,92	1,94	188.779,08	68.638,88	228.824,45	2,03	220.635,55	0,00
Assistência ao Idoso	29.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	25.000,00	9.000,00	9.000,00	0,07	16.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	22.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.500,00	5.500,00	0,00	305,00	0,00	5.195,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Comunitária	237.500,00	634.840,00	92.983,13	517.676,74	3,85	117.163,26	65.626,88	431.529,23	3,83	203.310,77	0,00
Previdência Social	730.000,00	730.000,00	99.665,35	474.630,73	3,53	255.369,27	115.436,93	444.070,76	3,95	285.929,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	730.000,00	99.665,35	474.630,73	3,53	255.369,27	115.436,93	444.070,76	3,95	285.929,24	0,00
Saúde	4.202.029,84	4.708.388,17	638.146,69	2.743.431,29	20,42	1.964.956,88	645.301,50	2.380.183,50	21,14	2.328.204,67	0,00
Administração Geral	2.477.379,84	2.602.379,84	469.621,15	1.824.603,44	13,58	777.776,40	495.098,73	1.668.253,87	14,82	934.125,97	0,00
Atenção Básica	907.000,00	1.232.443,15	61.980,64	321.476,24	2,39	910.966,91	49.869,68	262.002,21	2,33	970.440,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.650,00	449.650,00	40.223,59	362.998,20	2,70	86.651,80	45.936,35	248.321,00	2,21	201.329,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	198.915,18	22.485,00	71.849,40	0,53	127.065,78	10.560,43	39.102,41	0,35	159.812,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	43.836,31	162.504,01	1,21	62.495,99	43.836,31	162.504,01	1,44	62.495,99	0,00
Educação	6.214.972,45	6.909.399,10	935.712,95	3.924.764,02	29,22	2.984.635,08	931.736,89	3.475.742,84	30,88	3.433.656,26	0,00
Administração Geral	169.300,00	373.237,69	75.486,24	120.801,98	0,90	252.435,71	77.101,50	118.983,04	1,06	254.254,65	0,00
Ensino Fundamental	5.307.161,42	5.298.161,42	826.366,49	3.407.201,36	25,36	1.890.960,06	820.775,17	2.959.999,12	26,30	2.338.162,30	0,00
Ensino Médio	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Ensino Profissional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Superior	0,00	547.999,99	0,00	256.333,33	1,91	291.666,66	0,00	256.333,33	2,28	291.666,66	0,00
Educação Infantil	333.511,03	285.000,00	33.860,22	140.427,35	1,05	144.572,65	33.860,22	140.427,35	1,25	144.572,65	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	106.388,46	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	106.388,46	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00	0,00	0,00	106.388,46	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	337.500,00	276.700,00	20.114,37	106.596,82	0,79	170.103,18	22.344,38	86.910,14	0,77	189.789,86	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	299.500,00	238.700,00	20.114,37	105.746,82	0,79	132.953,18	22.344,38	86.060,14	0,76	152.639,86	0,00
Extensão Rural	38.000,00	38.000,00	0,00	850,00	0,01	37.150,00	0,00	850,00	0,01	37.150,00	0,00
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	15.207,37	0,11	9.792,63	15.207,37	15.207,37	0,14	9.792,63	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	15.207,37	0,11	9.792,63	15.207,37	15.207,37	0,14	9.792,63	0,00
Transporte	667.416,72	717.416,72	269.559,72	611.355,99	4,55	106.060,73	305.341,11	311.616,65	2,77	405.800,07	0,00
Transporte Rodoviário	667.416,72	717.416,72	269.559,72	611.355,99	4,55	106.060,73	305.341,11	311.616,65	2,77	405.800,07	0,00
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.775.646,40	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00	0,00	0,00	1.775.646,40	0,00
Reserva de Contingência	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Reserva do RPPS	1.115.646,40	1.115.646,40	0,00	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00	0,00	0,00	1.115.646,40	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	789.500,00	854.500,00	125.000,13	494.525,40	3,68	359.974,60	125.000,13	494.525,40	4,39	359.974,60	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.201,28	4.778,44	0,04	25.221,56	1.201,28	4.778,44	0,04	25.221,56	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.201,28	4.778,44	0,04	25.221,56	1.201,28	4.778,44	0,04	25.221,56	0,00
Administração	164.000,00	164.000,00	24.503,47	104.065,71	0,77	59.934,29	24.503,47	104.065,71	0,92	59.934,29	0,00
Administração Geral	164.000,00	164.000,00	24.503,47	104.065,71	0,77	59.934,29	24.503,47	104.065,71	0,92	59.934,29	0,00
Assistência Social	30.000,00	35.000,00	5.705,60	21.053,39	0,16	13.946,61	5.705,60	21.053,39	0,19	13.946,61	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.905,31	17.906,62	0,13	12.093,38	4.905,31	17.906,62	0,16	12.093,38	0,00
Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	800,29	3.146,77	0,02	1.853,23	800,29	3.146,77	0,03	1.853,23	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.166,18	4.582,77	0,03	15.417,23	1.166,18	4.582,77	0,04	15.417,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.166,18	4.582,77	0,03	15.417,23	1.166,18	4.582,77	0,04	15.417,23	0,00
Saúde	240.000,00	240.000,00	42.666,01	165.465,77	1,23	74.534,23	42.666,01	165.465,77	1,47	74.534,23	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	31.971,27	114.274,96	0,85	25.725,04	31.971,27	114.274,96	1,02	25.725,04	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	2.860,62	22.051,53	0,16	32.948,47	2.860,62	22.051,53	0,20	32.948,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	2.877,01	9.908,53	0,07	5.091,47	2.877,01	9.908,53	0,09	5.091,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.957,11	19.230,75	0,14	10.769,25	4.957,11	19.230,75	0,17	10.769,25	0,00
Educação	297.500,00	357.500,00	48.886,27	191.131,80	1,42	166.368,20	48.886,27	191.131,80	1,70	166.368,20	0,00
Ensino Fundamental	277.500,00	337.500,00	45.323,73	176.768,31	1,32	160.731,69	45.323,73	176.768,31	1,57	160.731,69	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.562,54	14.363,49	0,11	5.636,51	3.562,54	14.363,49	0,13	5.636,51	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	871,32	3.447,52	0,03	4.552,48	871,32	3.447,52	0,03	4.552,48	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	871,32	3.447,52	0,03	4.552,48	871,32	3.447,52	0,03	4.552,48	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.274.697,89	23.741.297,99	2.928.409,04	13.433.210,18	100,00	10.308.087,81	3.220.073,16	11.256.524,62	100,00	12.484.773,37	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:04B33128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
									Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (I)							2.618.265,00	2.618.265,00	1.885.752,60	1.190.816,92
Receita de Contribuição dos Segurados							445.653,20	445.653,20	408.777,67	369.571,05
Pessoal Civil							445.653,20	445.653,20	408.777,67	369.571,05
Ativo							445.653,20	445.653,20	408.777,67	369.571,05
Inativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista							0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar							0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista							0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais							450.000,00	450.000,00	624.594,32	443.670,07
Pessoal Civil							450.000,00	450.000,00	515.151,12	304.501,98
Ativo							450.000,00	450.000,00	515.151,12	304.501,98
Inativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista							0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar							0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo							0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista							0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos							0,00	0,00	109.443,20	139.168,09
Receita Patrimonial							1.722.611,80	1.722.611,80	852.112,21	376.904,60
Receitas Imobiliárias							0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários							1.722.611,80	1.722.611,80	852.112,21	376.904,60
Outras Receitas Patrimoniais							0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços							0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes							0,00	0,00	268,40	671,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
									Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
Demais Receitas Correntes							0,00	0,00	268,40	671,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)							0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos							0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)							2.618.265,00	2.618.265,00	1.885.752,60	1.190.816,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	300.000,00	325.000,00	137.422,40	118.824,63	106.862,43	95.742,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	310.000,00	137.422,40	112.028,75	106.862,43	88.946,78	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	6.795,88	0,00	6.795,88	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	450.000,00	425.000,00	341.791,10	311.951,74	341.791,10	311.951,74	0,00	0,00
Benefícios Civil	450.000,00	425.000,00	341.791,10	311.951,74	341.791,10	311.951,74	0,00	0,00
Aposentados	100.000,00	100.000,00	60.688,77	42.446,12	60.688,77	42.446,12	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	30.872,80	28.987,12	30.872,80	28.987,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	275.000,00	250.229,53	240.518,50	250.229,53	240.518,50	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	750.000,00	750.000,00	479.213,50	430.776,37	448.653,53	407.694,40	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.868.265,00	1.868.265,00	1.406.539,10	760.040,55	1.437.099,07	783.122,52	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.115.646,40

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	475.443,46	514.864,78
Investimentos e Aplicações	12.889.018,66	10.741.582,52
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B14D989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.513.640,08	11.498.689,22	11.096.575,20
Receita Tributária	1.002.954,22	474.198,17	551.741,17
IPTU	63.101,10	56.043,93	45.920,86
ISS	298.831,65	136.221,80	126.960,52
ITBI	96.131,22	63.025,74	56.326,43
IRRF	437.373,77	141.471,28	252.073,70
Taxas	107.516,48	77.435,42	70.459,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	897.389,69	1.038.817,68	814.139,13
Receitas Previdenciárias	895.653,20	1.033.371,99	813.241,12
Outras Receitas de Contribuições	1.736,49	5.445,69	898,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	3.229,36
Receita Patrimonial	2.331.236,61	997.351,06	614.981,81
(-)Aplicações Financeiras	2.331.236,61	997.351,06	611.752,45
Transferências Correntes	16.546.238,48	9.849.497,39	9.453.434,97
LC 61/89	9.262,07	15.612,36	14.835,32
LC 87/96	8.310,29	4.278,32	5.058,80
Convênios	1.406.952,40	869.235,37	398.279,36
FPM	4.609.671,84	3.217.658,33	2.906.207,31
ICMS	5.591.144,20	2.976.436,32	3.394.462,55
IPVA	268.135,60	217.149,57	206.704,56
ITR	9.695,28	3.883,75	2.895,21
Outras Transferências Correntes	4.643.066,80	2.545.243,37	2.524.991,86
Demais Receitas Correntes	67.057,69	136.175,98	274.030,57
Dívida Ativa	33.928,70	76.388,90	31.983,16
Diversas Receitas Correntes	33.128,99	59.787,08	242.047,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.429.821,20	890.000,00	916.924,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.429.821,20	890.000,00	916.924,95
Convênios	1.429.821,20	890.000,00	916.924,95
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.429.821,20	890.000,00	916.924,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.943.461,28	12.388.689,22	12.013.500,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.892.537,50	12.276.262,11	11.802.994,09	10.347.510,66	10.281.845,95	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.385.267,25	6.436.364,93	6.831.279,24	6.389.552,93	6.831.179,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	44.086,23	28.780,79	20.472,94	22.565,32	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.462.270,25	5.795.810,95	4.942.934,06	3.937.484,79	3.428.101,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.847.537,50	12.232.175,88	11.774.213,30	10.327.037,72	10.259.280,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.073.114,09	1.156.948,07	2.586.108,46	909.013,96	1.175.300,79	0,00	0,00
Investimentos	2.243.114,09	356.428,37	2.046.343,48	323.122,50	841.353,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	830.000,00	800.519,70	539.764,98	585.891,46	333.947,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.243.114,09	356.428,37	2.046.343,48	323.122,50	841.353,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	660.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.115.646,40	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	22.866.297,99	12.588.604,25	13.820.556,78	10.650.160,22	11.100.634,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.922.836,71	-199.915,03	-1.807.056,63	1.738.529,00	912.865,83	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	324.541,00	741.751,12	324.541,00	741.751,12	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							-773.767,94

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D096DF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DES. DO ENSINO-MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	941.291,51	941.291,51	469.676,83	49,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.190,08	102.190,08	119.193,67	116,64
1.1.1 - IPTU	63.101,10	63.101,10	56.043,93	88,82
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.088,98	39.088,98	63.149,74	161,55
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	63.025,74	65,56
1.2.1 - ITBI	96.131,22	96.131,22	63.025,74	65,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.596,44	305.596,44	145.986,14	47,77
1.3.1 - ISS	298.831,65	298.831,65	136.221,80	45,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.764,79	6.764,79	9.764,34	144,34
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	141.471,28	32,35
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.174.311,27	13.174.311,27	7.727.396,55	58,66
2.1 - Cota-Parte FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	3.711.072,17	64,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.762.089,80	5.762.089,80	3.711.072,17	64,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	3.720.545,23	53,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.387,86	10.387,86	5.347,84	51,48
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	15.612,36	23,79
2.5 - Cota-Parte ITR	12.119,10	12.119,10	4.854,58	40,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	335.169,50	335.169,50	269.964,37	80,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.115.602,78	14.115.602,78	8.197.073,38	58,07

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	212.673,60	212.673,60	135.654,30	63,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	146.640,55	146.640,55	62.999,22	42,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	429,02	429,02	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.425,77	36.425,77	35.931,60	98,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.178,26	29.178,26	36.723,48	125,86
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.611.245,13	1.611.245,13	275.463,42	17,10
6.1 - Transferências de Convênios	1.531.465,40	1.531.465,40	237.691,94	15,52
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	79.779,73	79.779,73	37.771,48	47,34
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.823.918,73	1.823.918,73	411.117,72	22,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.091,99	2.678.091,99	1.541.178,29	57,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.417,96	1.152.417,96	742.214,23	64,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.397.786,05	1.397.786,05	744.108,91	53,23
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.077,57	2.077,57	1.069,52	51,48
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.352,69	56.352,69	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.423,82	2.423,82	970,83	40,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	67.033,90	67.033,90	52.814,80	78,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.013.681,93	3.013.681,93	1.733.757,27	57,53

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.360.597,55	2.360.597,55	1.727.887,95	73,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	619.604,48	619.604,48	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.479,90	33.479,90	5.869,32	17,53
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-317.494,44	-317.494,44	186.709,66	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.754.095,50	1.692.064,68	1.148.135,96	67,85	1.148.135,96	67,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	290.000,00	290.000,00	154.790,84	53,38	154.790,84	53,38	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.464.095,50	1.402.064,68	993.345,12	70,85	993.345,12	70,85	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.007.500,00	1.022.500,00	579.050,68	56,63	579.050,68	56,63	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.007.500,00	1.022.500,00	579.050,68	56,63	579.050,68	56,63	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.761.595,50	2.714.564,68	1.727.186,64	63,63	1.727.186,64	63,63	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	66,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	33,40
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	305.000,00	305.000,00	154.790,84	50,75	154.790,84	50,75	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	305.000,00	305.000,00	154.790,84	50,75	154.790,84	50,75	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	290.000,00	290.000,00	154.790,84	53,38	154.790,84	53,38	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.595,50	4.366.595,50	2.555.898,30	58,53	2.395.498,42	54,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.471.595,50	2.424.564,68	1.572.395,80	64,85	1.572.395,80	64,85	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.000,00	1.942.030,82	983.502,50	50,64	823.102,62	42,38	0,00
24. ENSINO MÉDIO	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	547.999,99	256.333,33	46,78	256.333,33	46,78	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.073.595,50	5.624.595,49	2.967.022,47	52,75	2.806.622,59	49,90	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	186.709,66
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	5.869,32
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	79.817,86
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	272.396,84
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.277.892,42
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	285.500,00	285.500,00	181.605,96	63,61	124.032,46	43,44	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.076,95	833.565,92	720.927,52	86,49	548.068,13	65,75	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	1.119.576,95	1.119.065,92	902.533,48	80,65	672.100,59	60,06	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.193.172,45	6.743.661,41	3.869.555,95	57,38	3.478.723,18	51,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.990,92	79.817,86
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	54.990,92	70.069,35
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	9.748,51

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	68.777,73	69.415,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.727.887,95	62.999,22
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.713.896,32	123.627,50
48.1 - Orçamento do Exercício	1.693.265,38	120.279,94
48.2 - Restos a Pagar	20.630,94	3.347,56
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.869,32	2.325,56
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.638,68	11.112,31
51. (+) Ajustes	7.713,87	0,00
51.1 Retenções	7.663,87	0,00
51.2 Conciliação Bancária	50,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.352,55	11.112,31

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A9A7AB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONST. DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	941.291,51	941.291,51	469.676,83	49,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.101,10	63.101,10	56.043,93	88,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	96.131,22	96.131,22	63.025,74	65,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.831,65	298.831,65	136.221,80	45,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	437.373,77	437.373,77	141.471,28	32,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.209,80	2.209,80	2.472,50	111,89
Dívida Ativa dos Impostos	32.928,70	32.928,70	43.088,37	130,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.715,27	10.715,27	27.353,21	255,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.174.311,27	13.174.311,27	7.727.396,55	58,66
Cota-Parte do FPM	5.762.089,80	5.762.089,80	3.711.072,17	64,40
Cota Parte do ITR	12.119,10	12.119,10	4.854,58	40,06
Cota-Parte do IPVA	335.169,50	335.169,50	269.964,37	80,55
Cota-Parte do ICMS	6.988.930,25	6.988.930,25	3.720.545,23	53,23
Cota-Parte IPI-Exportação	65.614,76	65.614,76	15.612,36	23,79
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.387,86	10.387,86	5.347,84	51,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.387,86	10.387,86	5.347,84	51,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.115.602,78	14.115.602,78	8.197.073,38	58,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.120.420,00	1.120.420,00	601.380,79	53,67
Provenientes da União	1.065.728,71	1.065.728,71	600.056,62	56,30
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			54.691,29	54.691,29	1.324,17	2,42
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			707.853,63	707.853,63	47.303,72	6,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.828.273,63	1.828.273,63	648.684,51	35,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.332.029,84	4.384.029,84	2.890.687,08	65,94	2.537.300,42	57,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.913.379,84	2.738.379,84	1.739.863,82	63,54	1.739.863,82	63,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.418.650,00	1.645.650,00	1.150.823,26	69,93	797.436,60	48,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	564.358,33	18.209,98	3,23	8.348,85	1,48	0,00
Investimentos	110.000,00	564.358,33	18.209,98	3,23	8.348,85	1,48	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.442.029,84	4.948.388,17	2.908.897,06	58,78	2.545.649,27	51,44	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.809.650,00	1.676.650,00	956.978,88	32,90	759.941,79	29,85	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.809.650,00	1.676.650,00	956.978,88	32,90	759.941,79	29,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.809.650,00	1.676.650,00	956.978,88	32,90	759.941,79	29,85	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.632.379,84	3.271.738,17	1.951.918,18	67,10	1.785.707,48	70,15	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							556.146,47

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00
Total	80.378,52	18,00	2.609,95	77.750,57	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.617.379,84	2.742.379,84	1.938.878,40	66,65	1.782.528,83	70,02	0,00
Atenção Básica	962.000,00	1.287.443,15	343.527,77	11,81	284.053,74	11,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.650,00	464.650,00	372.906,73	12,82	258.229,53	10,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.000,00	198.915,18	71.849,40	2,47	39.102,41	1,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.000,00	255.000,00	181.734,76	6,25	181.734,76	7,14	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.442.029,84	4.948.388,17	2.908.897,06	100,00	2.545.649,27	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:54F3BE3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.526/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, juntamente com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA, de providenciar saldo orçamentário para atender ao interesse administrativo e público visando promover o aprimoramento técnico para transferências de tecnologia dos profissionais desta secretaria na continuidade de participação de curso sequencial de Bovinocultura Leiteira na EMBRAPA de Porto Velho/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA, conforme quadro abaixo:

A				B			
SUPLEMENTAR				REDUZIR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
18		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA – FMDRRA**		**18**		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA – FMDRRA**	
18.001 20.122.0022.2.114		**APOIO ADM. FMDRRA**		**18.001 20.122.0022.2.114**		**APOIO ADM. FMDRRA**	
1.00.00		*Recursos Ordinários*		*1.00.00*		*Recursos Ordinários*	
01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	03	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Total							**R$ 3.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação total da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F41D1C79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.527/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS de professores lotados na rede municipal de ensino, decorrente de tempo de contribuição previdenciária e os pedidos de exoneração de monitores de transporte escolar contratado no regime temporário;

CONSIDERANDO a confecção de folha de rescisão que originou a abertura do Processo Administrativo n. 5.505/2017 – Folha de Pagamento de Rescisão Mês de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo orçamentário para a execução orçamentária das despesas, com relação ao valor das remunerações dos servidores e considerando que o valor para cobrir tal suplementação será reduzido das Ações: 2083 - PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND – 25% - Reduzido: 143 e na ação 2094 - PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND – FUNDEB - Reduzido: 188, dessa forma não haverá prejuízo no cumprimento da metas dessas ações que sofrerão redução, uma vez que o remanejamento será dentro da mesma ação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para atender a SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**	
14.001 12.361.0017.2.083		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND – 25%**		**14.001 12.361.0017.2.083**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND – 25%**	
1.01.75		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**		**1.01.75**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL**	
142	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	**R$ 40.000,00**	143	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**R$ 40.000,00**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0017.2.094		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND – FUNDEB**		**15.001 12.361.0017.2.094**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS FUND – FUNDEB**	
1.11.43		**Tranf. FUNDEB – Aplic outras despesas da Educação Básica**		**1.11.42**		**Transf. Do FUNDEB – Aplic. Na Rem. dos Profissionais do Mag. Em efetivo Exerc. na Ed. Básica.**	
192	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	**R$ 60.000,00**	188	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	**R$ 60.000,00**
TOTAL GERAL:							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A40DB9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 104/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA O GRUPO DE SERVIDORES DO FISCO MUNICIPAL E INSTITUI PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE, ATRIBUÍDO A SERVIDORES VINCULADOS ÀS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita em exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o grupo de servidores do Fisco Municipal e instituído o Prêmio de Produtividade que será concedido a servidores no exercício das funções abaixo enumeradas:

I – Da Secretaria Municipal da Fazenda;
a) Fiscais Tributários;
b) Técnicos e Auxiliares Técnicos;
c) Fiscal de Obras e Posturas;
d) Técnicos e Auxiliares Técnicos.

II – Da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Fiscal Sanitário;
b) Técnicos e Auxiliares técnicos.

III – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
a) Fiscal Ambiental;
b) Técnicos e Auxiliares técnicos.

Art. 2º. Farão jus ao Prêmio de Produtividade apenas os Servidores em atividade no Fisco Municipal, salvo os que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, nos seguintes casos:
I – Licenças para tratamento de saúde, Maternidade, Prêmio, Especial, da Percepção da Gratificação Natalina, por acidente em serviço ou doença profissional, em conformidade com a lei;
II – Férias regulamentares;
III – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
IV – Luto pelo falecimento do pai, mãe, filho, cônjuge ou irmão, até 02 (dois) dias consecutivos, a contar do falecimento;
V – Casamento, até 03 (três) dias consecutivos, contados da realização do ato;
VI – Convocação para o serviço militar, inclusive o de preparação de Oficiais da reserva;
VII – Missão, curso ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pela chefia imediata e homologado pelo Prefeito Municipal.
VIII – Expressa determinação legal, em outros casos.

§ 1º A gratificação de produtividade fiscal, nas hipóteses de que trata este artigo será acrescida ao vencimento básico, observando as disposições regulamentares.

§ 2º O ingresso nos cargos a que se refere este Decreto, far-se-á através de concurso público de provas, ou provas e títulos, respeitada para nomeação, a ordem de classificação.

Art. 3º. É vedada a atribuição, ao servidor do Fisco Municipal, de encargos, funções, tarefas ou serviços diversos de seu cargo, ressalvado os casos expressamente previstos em lei.

Art. 4º. Os servidores do Fisco Municipal terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-se a regime especial de acordo com a conveniência administrativa, em razão das suas peculiaridades.

Art. 5º. Os vencimentos dos integrantes do Grupo de Fiscalização serão constituídos de uma parte básica, acrescida da gratificação de representação auferida sob a forma de produtividade, parcela mensal e variável.

Parágrafo único. Para fazer jus á gratificação referida no "caput" deste artigo, os servidores deverão ser avaliados nos termos do artigo 8º deste Decreto.

Art. 6º. O servidor do Fisco Municipal, mesmo sendo legalmente investido em cargo público do Quadro do Pessoal do Fisco Municipal e que não estiver exercendo as atividades no setor da fiscalização tributária, fiscalização urbana e fiscalização sanitária nas suas respectivas Secretarias, em nenhuma hipótese poderá participar do prêmio de produtividade.

Art. 7º. A avaliação de desempenho individual é o instrumento que será utilizado para aferir a atuação do servidor no cumprimento das suas atribuições, observando-se os seguintes critérios:
I – dedicação e compromisso com a instituição (assiduidade e responsabilidade);
II – conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
III – qualidade e produtividade;
IV – disciplina e relacionamento interpessoal (com o público interno e externo);
V – capacidade de iniciativa em suas atividades regulares e na solução de problemas.
§1º É facultado ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Pasta a que pertencer o servidor, estabelecer, alternativa ou cumulativamente, outros critérios para a avaliação de desempenho individual, desde que em consonância com as disposições legais, e em especial com os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor deste Município;

§2º As formas de avaliação de que trata este artigo para os servidores pertencentes ao Grupo de Fiscalização, serão regulamentados nos anexos I, II, III e IV.

Art. 8º. A gratificação de incentivo a produtividade fiscal, para fins de pagamento aos Fiscais Municipais fica fixado mensalmente em até 2.000 (dois mil) pontos, sendo auferidos mediante procedimentos fiscais em conformidade com atribuições inerentes ao cargo, respeitada a peculiaridade de cada função.

§ 1º - O valor de cada ponto é de 0,02 (UFM), atualizado anualmente em conformidade com a UFM, aplicando-se às tabelas em anexo para auferir a gratificação de produtividade.

§ 2º - Não fará jus ao recebimento da gratificação o servidor cuja soma de pontos apurada em contagem total de atividades, em determinado mês, não atingir a pontuação mínima de 1.000 (mil) pontos.

Art. 9º. A gratificação de incentivo a produtividade fiscal, terá o percentual concedido com supedâneo em Relatório Mensal de Atividades Fiscais, apresentando pelo servidor e avaliado pelo Diretor da pasta correspondente ao exercício das atividades do servidor nos termos do Art. 8º.

§ 1º Os benefícios do Prêmio de Produtividade, terão de apresentar relatório de suas atividades até 15º dia do mês subsequente ao trabalho, sob pena de suspensão do pagamento, até que seja ele apresentado.

§ 2º É permitido que os pontos individuais referentes aos procedimentos fiscais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo fixado sejam levados a seu crédito para aproveitamento no mês seguinte, no máximo de 30% (trinta por cento) do limite mensal fixado no art. 8º.

Art. 10 Ao Secretário Municipal da Fazenda, Saúde e Meio Ambiente, compete á aprovação do relatório de atividades fiscais dos servidores do fisco de sua pasta e autorização do pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal.

Art. 11 A disponibilização de servidores do quadro de pessoal do Município, para prestarem serviços nos setores de fiscalização nas funções de Técnicos e Auxiliares Técnicos, somente poderá ser autorizada mediante solicitação dos Secretários Municipais da Fazenda, do Planejamento e da Saúde, conforme a peculiaridade de cada Secretaria, não podendo exceder os totais a serem disponibilizados, conforme abaixo determinado.

I - Não poderá exceder o total de até 02 (dois) servidores com a função de Técnicos e Auxiliares Técnicos, a serem disponibilizados que desenvolverem as atividades nos setores de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

Parágrafo Único Após a disponibilização dos servidores para as respectivas Secretarias, somente o Prefeito poderá modificar o Quadro de Servidores do Grupo de Fiscalização nas funções de técnicos e auxiliares técnicos, previstos neste artigo, através de Decreto Municipal, conforme a necessidade devidamente justificada de cada Secretaria.

Art. 12 Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativas ou disciplinares, após o devido processo legal.

Art. 13 A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, ou qualquer outro ato que conceda produtividade, que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Art. 14 O cargo Diretor imediato dos Agentes Fiscais alcançados por este, Decreto quando exercido por servidor efetivo, terá direito ao pagamento do adicional de Produtividade calculado na base de 85% (oitenta e cinco por cento) do total obtido em pontuação por estes Agentes Fiscais, no exercício de suas funções, observando a liquidez financeira máxima estabelecida no artigo 8º.
Art. 15 Os cargos de Diretoria de fiscalização e Arrecadação ou cargos que vierem sucedê-los, quando não exercidos por agentes fiscais terão direito ao Adicional de Produtividade, calculado na mesma forma do artigo anterior, observando a liquidez financeira máxima estabelecida no artigo 8º.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares e fiel execução do presente Decreto.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓD.	ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS	PONTOS PRODUTIVIDADES
01	Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral.	13
02	Notificação Preliminar para Empresas Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços para enquadramento como contribuinte substituto.	13
03	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, por falta de alvará de licença para localização e funcionamento, inclusive renovação de alvará e alteração cadastral.	13
04	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, para apresentarem documentação para fins de Estimativa, conforme legislação tributária municipal.	13
05	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, de outro município, que estiverem executando qualquer tipo de serviço, dentro do território do Município de Campo Novo de Rondônia.	55
06	Notificação Preliminar para estabelecimentos em funcionamento no horário Especial (período noturno).	20
07	Notificação Preliminar a qualquer outro fato que implique em inobservância a Legislação Tributária Municipal.	13
08	TAC - Termo de Ajustamento de Conduta objetivando visita orientativa para empresas MEI, ME e EPPs.	80
09	Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Oficinas, Congressos, Palestras e Seminários sobre Legislação Tributária, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
10	Revisão de Notificação Preliminar, depois de expirado o prazo para regularização exigida, em conformidade com emissão do Termo de Visita.	07
11	Termo de Revisão de Lançamento	07
12	Notificação Preliminar para Empresas com VAF negativo e regularização de GIAM.	13
13	Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida, conforme processo administrativo tributário.	10
14	Expedientes encaminhados a Secretaria de Estado de Finanças referente a Empresas com VAF Negativos para Averiguação.	06
15	Intimação de contribuintes para comparecerem ao Setor de Receitas do Município e/ou Procuradoria Jurídica, para prestarem esclarecimentos e apresentar documentação exigida, em processos de execução fiscal.	10
16	Notificação de Lançamento.	10
17	Inscrição Municipal de Oficio, efetivada por ação fiscal.	30
18	Alteração cadastral, baixa ou encerramento, reativação de cadastro. (Termo de Diligência - Alteração).	30
19	Termo de Apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos.	33
20	Solicitação à PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto à apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração tributária.	40
21	Auto de Interdição, fechamento do estabelecimento e/ou paralisação da obra, por estabelecimento.	100
22	02 pontos para cada UFM resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	-
23	Lavratura de Auto de Infração.	30
24	02 pontos para cada UFM resultante da extinção do crédito tributário, auferido pelo fiscal tributário, autor do procedimento fiscal.	-
25	02 pontos para cada UFM resultante da constituição do crédito tributário apurado mediante Auditoria Fiscal Tributária, pelo autor do procedimento fiscal.	-
26	Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para emissão do Alvará de Licença para Localização e funcionamento, ocorrendo o Fato Gerador da Taxa de Poder de Polícia.	13
27	Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com a finalidade de obter a confirmação da baixa de atividade das mesmas, por estabelecimento.	13
28	Regime Especial de Fiscalização por plantão em estabelecimentos que prestam serviços de qualquer natureza, elencados na lista de serviços em anexo a Lei Municipal 001/2018, com a finalidade de apuração de ISSQN.	100
29	Fiscalização em Rodovias ou em pontos estratégicos, mais a produção prevista.	26
30	Fiscalização volante em vias urbanas, durante o período noturno, com a finalidade do cumprimento da Legislação Municipal.	65
31	Inspeção em Livros Fiscais obrigatórios, conforme determinação da legislação tributária municipal, por empresa e por documento.	17
32	Inspeções em Talões de Notas Fiscais Série "A", por talão.	13

33	Inspeção em documentação fiscal de empresas prestadoras de serviços, para procedimentos de baixa de atividade, por empresa.	20
34	Alteração cadastral, baixa "de ofício".	12
35	Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI).	33
36	Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes.	40
37	Exame de documentos, confronto de valores, resultante de Auto de Infração.	21
38	O Fiscal Tributário quando nomeado formalmente para participar de Comissões Administrativas, Supervisão Fiscal, Conselhos de Contribuintes e Tribunal de Julgamento e Tribunal de Julgamento previsto na Legislação Municipal.	300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar
39	Diligência sobre o Termo Início de Fiscalização (TIF) informando ao contribuinte sobre o prazo para conclusão do processo administrativo.	30
40	Pela análise de cada processo administrativo resultante de Auto de Infração.	10
41	Medida fiscal por omissão formal da obrigação acessória do contribuinte.	13
42	Diligências de fiscalização, conforme determina a Legislação Tributária Municipal, por empresa.	13
43	Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de Isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente.	07
44	Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município.	20
45	Análise e liberação de processos de incentivos fiscais, conforme legislação pertinente.	08
46	Parecer sobre "Consulta Prévia" quanto à hipótese de incidência, não incidência, fato gerador, base de cálculo e alíquota dos tributos municipais.	80
47	Avaliação e reavaliação de imóveis para fins de apuração de IMTBI, por imóvel.	17
48	Termo de Contestação referente à IMTBI.	80
49	Pela análise de processo de Isenção /Imunidade, por processo.	08
50	Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à apuração de ISSQN.	80
51	Termo de Contestação em Processos Administrativos referente à aplicação de Auto de Infração e Multa.	80
52	Termo de Revelia.	12
53	Termo de Encerramento.	16
54	Procedimentos fiscais para cumprimento de Convênios ou Acordo de Cooperação Técnica firmados com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
55	Autenticação de Livros, Talões de Notas e Documentos Fiscais, por bloco.	02
56	Registro de AIDF.	05
57	Cassação ou suspensão de alvará de licença para localização e funcionamento, por estabelecimentos.	100
58	Interdição de atividades eventuais por falta da outorga do Alvará de Licença para funcionamento.	100
59	Termo de suspensão de Interdição.	16
60	Digitação por BCI.	04
61	Exame da conta de fornecedores que consistirá do exame de documentos, elaborando relação detalhada dos documentos.	13
62	Exame/análise de declaração de imposto de renda pessoa física/jurídica.	40
63	Exame/análise de Livro Diário, por livro.	40
64	Laudo "fiscal".	80
65	Planilhas de apuração de valores.	80
66	Comunicados.	16
67	Relatório de Fiscalização.	80
68	Auditoria, por processo.	80
69	Termo de depoimento, para instrução em processo administrativo.	64
70	As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, serão computadas por analogia.	

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

ANEXO II
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS OBRAS E POSTURAS

Código	ATIVIDADES FISCAIS/SERVIÇOS	PONTOS
01	Notificação Preliminar para cumprimento das leis municipais (Código de Obras e Edificações, Posturas e Uso e ocupação do Solo)	13
02	Notificação Preliminar para limpeza de terreno (por imóvel)	13
03	Participação de cursos, capacitações, aperfeiçoamentos, oficinas, congressos, Palestras, seminários e reuniões técnicas sobre legislações municipal e outros por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês	-------
04	Termo de Visita	07
05	Notificação de contribuinte para comparecer ao Setor de Planejamento, Setor de receitas e Procuradoria Jurídica do Município, com intuito de prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentação exigida referente a processos diversos	10
06	Termo de Apreensão de bens móveis e imóveis	33
07	Solicitação a PGM para tomar as medidas legais cabíveis quanto a apreensão de bens móveis ou imóveis, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova material da infração	50
08	Termo de interdição	100
09	02 Pontos para cada UFM resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	---------
10	Coleta de dados para fins de atualização da planta de valores imobiliários (Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI)	33
11	O Fiscal Urbano quando nomeado formalmente para participar de Comissões administrativas, Supervisão Fiscal, Conselhos de Contribuintes e Tribunal de Julgamento previsto na Legislação Municipal.	300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar
12	Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de isenção de IPTU, para averiguação dos requisitos previstos na Legislação pertinente.	10
13	Notificação de cobrança administrativa de tributos aos contribuintes em débitos com o Município	20
14	Termo de contestação em Processos Administrativos referente a aplicação de Auto de Infração	80
15	Termo de Suspensão de Interdição e/ou Embargo	16
16	Diligência para entrega de Documentos Oficiais	10
17	Lavratura de Auto de Infração	30
18	Termo de Embargo	100
19	Acompanhamento de limpeza de terrenos públicos e particulares	16
20	Acompanhamento da Regularização comprovada de loteamento	64
21	Entrega de carnê de IPTU	02
22	Digitação por BCI	04
23	Laudo de vistoria para Uso e Ocupação de Solo	24
24	Fiscalização em feriados, período noturno, inclusive finais de semana	65
25	Instauração de processo administrativo de auto de infração	40
26	Vistoria para Regularização Fundiária (Títulos/Escrituras)	30
27	Reintegração de Áreas Públicas	80
28	Vistoria para confirmação de cumprimento de Notificação	07
29	Atendimento à Denúncia fora do horário de expediente, inclusive finais de semana.	80
30	Vistoria para localização de lote urbano e/ou chácaras	20
31	Vistoria para Emissão de Habite-se	24
32	Vistoria para atendimento de solicitação de corte de asfalto	12
33	Participação em Ação Conjunta	50
34	Auxilio a topografia	48
35	Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes	40
36	Relatórios de Fiscalização/Levantamento fotográfico	80

37	Coleta de dados para execução fiscal/Notificação Administrativa (por imóvel)	25
38	Acompanhamento de regularização comprovada de obra civil	20
39	As atividades fiscais que não estiverem previstas neste rol de atividades, serão computadas por analogia.	--

ANEXO III
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS SANITÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	TABELA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pontos por Ação
01	Notificação para Empresas Comerciais e Prestadoras de Serviços, por falta de Alvará de Saúde, inclusive de renovação de alvará e alteração cadastral e para recolhimento de taxa.	13
02	Notificação para estabelecimentos em funcionamento no horário Especial (período noturno).	20
03	Notificação a qualquer outro fato que implique em inobservância a Legislação Sanitária vigente.	13
04	Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Congressos, Palestras e Seminários sobre Vigilância Sanitária, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
05	Intimação de estabelecimentos para comparecerem a Vigilância Sanitária, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentarem documentação.	10
06	Expedientes encaminhados à Secretaria Tributária Municipal referentes à taxa de Alvará de Saúde.	06
07	Alteração Cadastral, baixa ou encerramento, reativação de cadastro de estabelecimentos Comerciais, Prestadoras de Serviços, Profissionais de Saúde e outros, por estabelecimento e/ou Profissional de Saúde.	30
08	Termo de Apreensão e/ou Inutilização de Produtos de Interesse à saúde	33
09	Auto de Interdição (total, parcial ou produtos) por estabelecimento.	100
10	Lavratura de Auto de Infração	30
11	Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para emissão do Alvará de Saúde, Laudo Técnico de Saúde e orientações sanitárias	13
12	Fiscalização volante em vias urbanas, durante o período noturno, com a finalidade do cumprimento da Legislação.	65
13	Inspeção em Livros de Registro de procedimentos de atenção à saúde (por livro)	17
14	Multas aplicadas e julgadas administrativamente procedentes	40
15	O fiscal sanitário quando nomeado pelo chefe imediato para participar de Comissões Administrativas, Comissão de Análise de PGRSS, Comissão de Julgamento de Defesas de Processos Administrativo Sanitário, Comissão de Análise de Lançamentos no SNGPC	300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar
16	Diligência sobre o Termo de Encerramento de Processo Administrativo Sanitário (Decisão) informando ao infrator a conclusão do Processo Administrativo	24
17	Termo de Revelia	12
18	Interdição (total, parcial ou produtos) por estabelecimento.	100
19	Termo de Desinterdição	16
20	Relatório de Fiscalização	80
21	Termo de Depoimento, para instrução de Processo Administrativo	64
22	Termo de Advertência	15
23	Descarte de Produtos apreendidos	30
24	Termo de Abertura e Encerramento de Livro	14
25	Inspeção em documentação de empresas prestadoras de serviços para obtenção de Alvará de Saúde, Certificado de Vistoria de Veículo, Laudo Técnico e Recebimento e anexação de taxa de Alvará de Saúde em seu respectivo processo	20
26	Conferência de Escrituração Eletrônica do Estoque e da Movimentação de Substâncias e Medicamentos Sujeitos à Controle Especial por meio do SNGPC.	40
27	Emissão de Termos de Visitas.	07
28	Coleta de amostras para Análise Fiscal.	20
29	Aplicação de roteiro de inspeção.	30
30	Atendimento a Denúncia em horário de expediente	30
31	Atendimento a Denúncia em períodos noturnos, inclusive finais de semana.	50
32	Ações Educativas (palestras e reuniões) e Divulgação de Normas Técnicas e Legislação pertinente (Leis, Portarias, etc).	32
33	Participação em Ação Conjunta e Acompanhamento de Inspeção com outras VISA	50
34	Emissão de Relatório Mensal à Agencia Estadual de Vigilância Sanitária. (IV GRS) e à Secretaria Municipal de Saúde e Emissão de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA	20
35	Autorização trimestral para comercialização de Medicamentos Controlados e Retinóides	30
36	Emissão de requisição autorizando a impressão de receituários B, B2, Retinóides e Talidomida	30
37	Publicação de despachos, decisões e afins em Diário Oficial ou similar	14
38	Conferência de Estoque Real de Medicamentos em drogarias	50
39	Inspeção em Veículo de transporte de alimentos, pessoas, medicamentos e outros	30
40	Plantão interno (por período)	24
41	As atividades fiscais que não tiverem previstas neste rol de atividades, serão computadas por analogia	-

ANEXO IV
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCAIS AMBIENTAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	FISCAIS AMBIENTAIS	Pontos
01	Lavratura de Auto de Infração	30
02	Lavratura de Auto de Interdição, Auto de Embargo, Auto de Demolição	100
03	Auto de Apreensão	33
04	Auto de desinterdição	16
05	Auto de Notificação	13
06	Auto de Notificação em horário especial (fim de semana ou horário noturno).	20
07	Visita para confirmação de termo compromisso.	07
08	Visita para confirmação de cumprimento de notificação.	07
09	Atendimento a denúncia, em horário de expediente.	30
10	Atendimento a denúncia em horário especial (fim de semana ou horário noturno).	50
11	Emissão de Termo de visita.	07
12	Advertência por escrito.	15
13	Vistoria Ambiental para emissão de Certidão de Viabilidade Ambiental/Licença de Extração Mineral, de Licença Ambiental de Autorização Ambiental Simplificada, de Autorização de Corte de árvore, Delimitação de APP e para Outros Fins.	13
14	Relatório de fiscalização e vistoria	80
15	Resgate de fauna	60
16	Laudo Fiscal (Poluição Sonora / APP / outros)	80
17	Atendimento a acidentes ambientais (Queimadas, alagamentos, derramamento de efluentes, e outros).	100
18	Fiscalização noturna, aos sábados, domingos e feriados com a finalidade de cumprimento da Legislação Municipal.	65
19	Participação de Cursos, Capacitações, Aperfeiçoamentos, Congressos, Palestras e Seminários sobre Educação e Legislação Ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
20	Entrega de guia para pagamento de Auto de Infração	10
21	Colaboração em eventos de educação ambiental, por dia. Calcula-se a pontuação correspondente dos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
22	Ações educativas (realização de palestras e reuniões).	32
23	Instauração de processo administrativo de auto de infração.	40
24	Plantões em eventos públicos ou privados que prestem serviço de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, capazes de oferecerem risco ao meio ambiente e a saúde pública.	80

25	Cooperação Técnica com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas, por dia, desde que não tenha se beneficiado por outro item da presente lista no período a disposição do órgão. Calcula-se a pontuação correspondente aos dias participados pela proporção da pontuação máxima que pode ser auferida pelo fiscal durante o mês.	-
26	Realizar monitoramento em APP e área de eminente risco ambiental.	80
27	Plantão interno (por período)	24
28	Termo de revelia	12
29	Termo de Encerramento	16
30	Diligência sobre o Termo de Encerramento de Processo Administrativo Ambiental (decisão), informativo ao autuado a finalização do processo.	30
31	O fiscal ambiental quando nomeado pelo chefe imediato para participar de Comissões Administrativas, Supervisão Fiscal e Conselhos Municipais	300 pontos, por cada sessão que comprovadamente participar
32	02 pontos para cada UFAR resultante de aplicação de Auto de Infração e Multa julgados administrativamente procedentes.	-
33	Termo de depoimento para instrução em processo administrativo	64
34	Cassação ou suspensão da Licença Ambiental nos termos da Lei municipal.	100
35	Laudo de vistoria quando na guarda de bens apreendidos (Madeira Caminhões, tratores, equipamentos de caça e congêneres)	24
36	Pela análise de processos administrativos, resultantes de Auto de Infração, por processo.	10
37	Pela analise de processos de licenciamentos e autorizações ambientais e similares, por processo.	10
38	Comunicados	16
39	As atividades Fiscais não relacionadas nesta Tabela terão seus pontos calculados pela semelhança dos serviços supramencionados.	-

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0C6957DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, representado pelo Sr. Márcio Nobre de Macedo, com sede na Av. Frei Coimbra nº 500 – Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT, telefone: (65) 3029-1234 – CEP: 78135-625, Email:
marcioluz@3mmateriaiseletricos.com.br CNPJ: 04.347.124/0001-07, agência 2963-7, conta corrente 62650-3 banco: Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1728/2016 e homologada à fl 694, Referente o Pregão Eletrônico nº 002/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017, para eventual e futura aquisições de ***MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Minuta do Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Minuta do Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta Minuta do Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Minuta do Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL**);

6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril – CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido nesta minuta do edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** da Minuta do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** desta Minuta do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido na Minuta do Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações da Minuta do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade:
2050 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Minuta do Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida nesta Minuta do Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e da Minuta do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2017 com SRP 002/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

MÁRCIO NOBRE DE MACEDO
Fornecedor:
3M Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamento LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

No dia 26 de setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades,conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 26 de setembro de 2018.

OS **LOTES 01, 05, 10 e 22,** foram vencidos pela empresa **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONSTRUCAO E EQUIP. L - CNPJ 04.347.124/0001-07**, conforme quadro abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
01	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59W DE 220V BULBO 4U BOCAL E-27	UND	625	AVANT	R$ 31,96	R$ 19.975,00
05	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 400W, 220V, BOCAL E-40	UND	800	SORTELUZ	R$ 34,37	R$ 27.496,00
10	FIOS 4 MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SÓLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMPERATURA C/ SELO DO INMETRO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	12	IBERICA	124,00	1.488,00
22	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 250W DE 220V	UND	1.500	INDUWOLT	R$ 68,00	R$ 102.000,00

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3D8EF2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 09/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR:SUPERMEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J.: 06.065.614/0001-38 TEL/FAX: 62) 3928-8989
Endereço: Rua C – 159 Nº. 674 Qd. 297 Lt. 20, Bairro: Jd. América - CEP: 74.255-140– Goiânia/GO
E-mail Para Contato:
licitacao01@supermedica.com.br
Representante Legal : Jari Vicente dos Santos CPF: 315.809.981-00

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
020	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP.	35000	0,04	R$ 1.400,00
047	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP.	3000	0,16	R$ 480,00
095	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP.	15000	0,09	R$ 1.350,00
100	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	REUTO	CÁPS.	35000	0,05	R$ 1.750,00
121	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP.	2500	0,09	R$ 225,00
						R$ 5.205,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

JARI VICENTE DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 315.809.981-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F5A36504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2017.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.09/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO, tendo como objeto: Aquisição de Material Odontológico para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MBRR FERNANDES EPP CNPJ:16.845.253/0001-04						
1	CX	30	AGULHA GENGIVL 30G CURTA CAIXA COM 100	**INJEX**	**R$38,68**	**R$1160,40**
2	CX	20	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1 LITRO	**SANTA CRUZ**	**R$50,75**	**R$1015,00**
3	CX	10	CIMENTO PROVISÓRIO C/20G	**PBIODINAMICA**	**R$4,50**	**R$45,00**
4	PCT	30	ENVELOPE AUTO SELANTE MED. 140X290MM C/ 200 UNIDADES.	**CIPAMED**	**R$61,60**	**R$1848,00**
5	PCT	30	ENVELOPE AUTO SELANTE MED. 90X260MM C/ 200 UNIDADES.	**CIPAMED**	**R$33,33**	**R$999,90**
6	KIT	10	KIT ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTA GRANA ULTRA FINA	**FAVA**	**R$31,85**	**R$318,50**
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:06.175.908/0001-12						
8	POTE	2	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO BOTIJÃO COM 500CÁPSULAS – MARCA DE REFERÊNCIA: MARCA GS80	**SDL**	**R$824,98**	**R$1649,96**
9	UNID	100	ESCOVA DE ROBSON	**PHARMAINOX**	**R$1,09**	**R$109,00**
10	UNID	10	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA COM 100G	**AAF DO BRASIL**	**R$2,53**	**R$25,30**
11	KIT	15	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	**ANGELOS**	**R$23,54**	**R$353,10**
MEGA DENTAL IMP.EXP.E COM.PROD.ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME CNPJ:254.341.162/0001-14						
12	UNID	15	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 P/DENTINA E ESMALTE 4ML	**DENTSPLAY**	**R$17,46**	**R$261,90**
13	UNID	15	BROCA CIRURGICA N°701	**KAVO**	**R$6,68**	**R$100,20**
14	UNID	50	BROCA Nº1012	**CHAMPION**	**R$1,47**	**R$73,50**
15	UNID	50	BROCA Nº1013	**CHAMPION**	**R$1,48**	**R$74,00**
16	UNID	50	BROCA Nº1014	**CHAMPION**	**R$1,48**	**R$74,00**
17	UNID	50	BROCA Nº1015	**CHAMPION**	**R$1,49**	**R$75,50**
18	UNID	100	BROCA Nº1019	**CHAMPION**	**R$1,47**	**R$174,00**
19	CX	10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEFRINA CX C/50	**DLA**	**R$43,03**	**R$430,30**
20	CX	20	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX C/ 50	**DLA**	**R$87,32**	**R$1.746,40**
21	KIT	10	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL 8/12MM COM 12 UNIDADES	**FGN**	**R$23,75**	**R$237,50**
22	CX	10	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/4 GRANULAÇÕES C /50	**TDV**	**R$30,00**	**R$300,00**
23	UNID	80	ESPELHO BUCAL Nº	**IODONTOSUL**	**R$1,79**	**R$143,20**
24	UNID	48	FIO DENTAL 100 MTS SABOR MENTA	**HILLO**	**R$1,58**	**R$75,84**
25	FRASC	48	FLÚOR ACIDULADO 1,23% SABOR VARIADOS	**IODONTOSUL**	**R$3,16**	**R$151,68**
26	UNID	10	HEMOSTÁTICO	**MAQUIRA**	**R$8,96**	**R$89,60**
27	KIT	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	**TECHNEW**	**R$10,00**	**R$100,00**
28	KIT	10	KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA C/ 8 PEÇAS	**MICRODONT**	**R$30,00**	**R$300,00**
29	CX	100	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**R$5,83**	**R$583,00**
30	CX	12	MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II C/ 20 UNID	**TDV**	**R$70,00**	**R$840,00**
31	UNID	20	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	**BIODINAMICA**	**R$1,87**	**R$37.40**
32	CX	52	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR	**ALLPLAN**	**R$4,16**	**R$56,16**
33	UNID	6	POTE DAPPEN VIDRO	**MAQUIRA**	**R$2,50**	**R$15,00**
34	UNID	10	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COR: AZUL	**MAQUIRA**	**R$4,50**	**R$45,00**
35	UNID	10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRÍDO TUBO C/ 4G*	**BIODINAMICA**	**R$9,83**	**R$98,30**
36	UNID	20	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 MICRO HIBRIDO TUBO C/4G	**BIODINAMICA**	**R$9,83**	**R$196,60**
37	PCT	100	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	**SSPLUS**	**R$1,33**	**R$133,00**
38	KIT	10	SISTEMA DE POLIMENTO DE COMPOSITOS 7 PONTAS SORTIDAS	**MICRODONT**	**R$20,00**	**R$200,00**
39	UNID	50	TAÇA DE BORRACHA PARA PROLILAXIA	**PREVEN**	**R$1,16**	**R$58,00**
40	CX	20	TIRAS DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05MM C/50 UNID	**IMPLA**	**R$1,50**	**R$30,00**
41	PCT	52	TOUCA DESCATTÁVEL COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	**JARC**	**R$6,66**	**R$346,32**

DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP CNPJ:26.395.502/0001-52						
42	UNID	10	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	**MAQUIRA**	**R$10,83**	**R$108,30**
43	UNID	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRÍDO TUBO C/4G*	**DENTSPLY**	**R$9,99**	**R$199,80**
44	UNID	10	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDI B2 TUBO C/ 4G	**DENTSPLY**	**R$9,99**	**R$99,90**
45	FRASC	10	TESTE DE VITALIDADE ICE SPRY C/ 200 ML	**MAQUIRA**	**R$23,54**	**R$235,40**
VALOR TOTAL					**R$15.213.96**	

Monte Negro/RO, 06 de outubro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B3ACC679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	773/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de informática (Servidor computacional, Rack, roteador e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C LONGUINI FARIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.612.103/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rack de piso metálico de 44Us na cor preta, com profundidade de 900mm, tampa frontal com vidro temperado e transparente, tampas laterais e fundo removível, todas as tampas com sistema de tranca com chaves. Régua elétrica padrão 19 com 8 tomadas NBR 14136 na cor preta. Organizador de cabos padrão 19 de 2Us na cor preta. Petch Panel Cat.6e padrão 19 com 24 portas. - Kit porca gaiola e parafuso para uso em racks com 50 unidades. - Switch padrão 19 com 24 portas LAN 100/1000Mbps. Bandeja fixa padrão 19 com 800mm de profundidade. Kit Ventilação para Rack com 04 Ventiladores, composto com: Chave Lig/Des. com led, Chave Inversora 110/220 V, Porta Fusivel 10 A, Cabo 3x1,00mm² com tomada 2P+T de 2,5mt NBR 14136, Acompanha Grade Protetor de Cooler (Plastico), Kit Parafuso para fixação, (Ventiladores 120 x 120 x 38 mm), Cor preto.	1,00	R$ 9.297,00	R$ 9.297,00
	- Gaveta TFT. Sendo: Bandeja deslizante de 600mm de profundidade com ajuste para 800mm, Fixação em 1 U de altura e 19 de largura, Monitor LCD - 15,6 WIDESCREEN, Mini teclado ULTRA-SLIM - 150 x 300 x 9 mm, Mouse toutch Pad - 70 x 70 mm, Braço articulado para os cabos, Acabamento epoxi preto, Puxador de aço escovado, Os plugues dos conectores são USB e PS2, Auto-falantes incorporados a bandeja. Garantia mínima: 12 meses			
1	Roteador padrão 19 com configuração mínima: 10 portas LAN 10/100/1000Mbps, CPU 2 Core de 1.400Mhz, memoria RAM de 1Gb, uma porta SFP (Fibra Optica 1,2Gbs) Firmware para implementação de Firewall, Proxy, DHCP, Controle de Banda, Controle de Acesso por usuário e Servidor Radius, interface de configuração via Web.- Garantia mínima: 12 meses	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
1	Nobreak Estabilizado Senoidal 3500VA - Potência nominal de 3500VA/2500W - 8 Tomadas de saída - Baterias internas e externas (12Vx40Aph) mínimo 3 externas - Rack de piso metálico com rodízios - Forma de onda senoidal pura e com controle difital - DC Start - pode ser ligado com ausência de energia - Recarga automática de baterias - Sinalização visual em Display LCD - Estabilizado Interno - Controle de ventiladores internos - Comunicação serial padrão USB - Tensão de entrada e saída 110/220V - Software de monitoramento	1,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
	- Proteção de sobrecarga, curto-circuito, entrada e saída			
	- Rearme automático em caso de desligamento por falta energia			
	- Permite expansão de baterias - Acompanha todos os cabos de energia, baterias e comunicação.- Garantia mínima: 12 meses			
Valor Total Homologado - R$ 16.697,00				

Nova Brasilândia DOeste, 09 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AF37333F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2017, que se origina do PROCESSO N° 809/SEMAS/2016

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 002/2017, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua

Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, ALVES & MARQUES SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **19.972.044/0001-01**, com sede à **Av. Castelo Branco n° 317 Bairro Pioneiros - RO,** neste ato representada pelo Sr. DEVANIR ALVES JUNIOR. , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno - RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço, que trata dos itens objeto do registro de preços e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Processo Administrativo n° 809/SEMAS/2016 referente ao pregão eletrônico n° 005/2017 passam a serem registrados os quantitativos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ		CLASSIFICAÇÃO				
ALVES & MARQUES SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME		1ª				
QUANT. LICITADA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Quant. Aditivada	V. UNIT.	V. TOTAL
08	SERVIÇOS FUNERAL DE ORNAMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CORPO INCLUINDO A URNA MORTUARIA ADULTO E TRANSLADO ATÉ 150 KM COM TANATOPRAXIA	ALVES & MARQUES	SERV	02	1.630,00	3.260,00
4.710	QUILÔMETROS EXCEDIDOS	ALVES & MARQUES	SERV	1.177	1,53	1.800,81

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 09 de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Gerente de Ata de Registro de Preço

ALVES & MARQUES SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 19.972.044/0001-01

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CADEB422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 591/SEMUSA/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/SEMUSA/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada no ramo de hotelaria para atender a equipe médica do Hospital de Câncer de Barretos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Devido encontrar-se no município apenas um hotel, a presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Diante da situação, sendo a empresa **HOTEL PIVARES** única empresa no ramo de hotelaria neste município fica a mesma contratada para prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A motivação para o presente baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município em ofertar a hospedagem como contrapartida na a realização de exames de prevenção ou diagnóstico de câncer de mama, que serão prestados pela equipe médica de 04 (quatro) pessoas do Hospital de Câncer de Barretos, durante os dias 06 á 11 de novembro de 2017.

3. DO PREÇO
O preço desta prestação de serviços é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

4. DA CONTRATADA
Prestar os devidos serviços especificados na tabela abaixo;

Item	Especificação	Unid.	Quant. Quartos	Quant. Diárias	V. Unit.	Valor Total
01	Quarto Individual: com cama de casal ou solteiro, ar condicionado, televisão e internet e incluso café da manhã. **(4 quarto x 6 diárias = 24 diárias)**	Diária	04	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00

5. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;
Contrato Social e alteração se houver ou Certificado de Microempreendedor Individual;
Documento do proprietário ou sócios;
Alvará de Funcionamento e Localização.
Alvará da Vigilância Sanitária;
Certidão de Falência e Concordata;

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa e favor da empresa **HOTEL PIVARES – THIAGO PIRES DA SILVA-52794652249 – CNPJ n° 26.809.132/0001-52**, localizada á Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2380, neste município de Santa Luzia D´Oeste-RO.
Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de outubro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F0E26B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017 SEMSAU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº. 228/GAB/PMSMG/2017, para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, para contratação por tempo determinado para as funções previstas no Anexo – I, para atender as necessidades de excepcionais interesses públicos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal 1.747/207 e demais atribuições de direito, faz saber que após análise documental apresentada pelos candidatos entre os dias 02, 03 e 04/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Valdemar Coelho, Centro, entre os horários compreendidos entre as 07h30min até 13h00min, não havendo recurso a ser julgado, resolve:
DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS								
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRAD.**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	01	18/08/1973	40	-	-	10	50	1º
MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS								
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRAD.**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEVANIR ANTÔNIO DA SILVA	01	06/03/1955	40	-	-	05	45	1º

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de Outubro de 2017.

CLÁUDIO PAULINO DE LIMA
Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro
Comissão Examinadora

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CE7D4954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 033/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa** nº **33/2017** referente ao **Processo nº 807/2017** que tem como objetivo **2ª Revisão Especial aos 20.000 Km do veículo Ambulância S10, ano/modelo 2017, Placa NCZ7012.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#LAMPADA PINGAO 5W		2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
2	#LAMPADA FAROL H7		1,00	R$ 108,73	R$ 108,73
3	#FILTRO DE OLEO NS10		1,00	R$ 97,04	R$ 97,04
4	#FILTRO DE AR S10		1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10		1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
6	LAMPADA P/ VEICULO 01 POLO		1,00	R$ 5,00	R$ 5,00
7	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10		1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
8	#LIXA FERRO		1,00	R$ 3,50	R$ 3,50
9	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO		1,00	R$ 48,30	R$ 48,30
10	#ADITIVO DE DIESEL		1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
11	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO		1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
12	#ÓLEO MOTOR DIESEL		6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
13	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10		1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
14	#LIMPEZA DE FREIOS S10		1,00	R$ 192,00	R$ 192,00
15	REVISÃO ESPECIAL 20.000 KM S10		2,50	R$ 192,00	R$ 480,00
Valor Total Homologado - R$ 1.752,41					

Urupa, 09 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F51AE080



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2016 A AGO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.281,84	1.442.203,28	1.820.762,07	3.053.735,57	1.553.685,16	1.788.503,77	1.473.230,00	1.368.364,81	1.766.916,62	1.214.043,35	2.530.882,57	1.716.997,97	21.514.607,01	23.072.968,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.777,58	155.346,95	122.835,02	91.399,63	49.645,68	17.678,90	107.824,25	58.596,08	56.516,92	55.921,73	60.417,09	67.597,52	896.557,35	1.002.954,22
IPTU	486,63	5.440,29	1.855,05	955,07	1.957,24	2.658,55	34.846,40	6.404,54	3.064,97	2.724,27	2.972,34	1.415,62	64.780,97	63.101,10
ISS	18.757,18	48.416,51	79.853,17	24.187,90	11.351,38	16.571,12	14.087,58	20.552,84	15.469,24	12.821,20	17.721,33	27.647,11	307.436,56	298.831,65
ITBI	4.014,94	45.952,96	14.169,38	3.006,95	3.728,26	578,38	6.343,12	2.007,25	11.527,05	13.002,84	15.888,95	9.949,89	130.169,97	96.131,22
IRRF	21.904,97	47.880,55	21.493,34	59.594,96	30.363,08	-7.043,08	15.079,95	17.627,21	19.287,54	19.988,36	20.943,78	25.224,44	292.345,10	437.373,77
Outras receitas Tributárias	7.613,86	7.656,64	5.464,08	3.654,75	2.245,72	4.913,93	37.467,20	12.004,24	7.168,12	7.385,06	2.890,69	3.360,46	101.824,75	107.516,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.052,39	80.176,94	27.286,53	136.313,88	60.940,75	48.979,87	49.287,22	49.814,27	53.707,10	49.196,05	56.529,88	45.768,22	682.053,10	447.389,69
RECEITA PATRIMONIAL	107.006,68	8.277,91	14.918,48	231.022,06	184.293,75	277.696,33	165.533,19	19.160,21	-56.754,70	-162.134,15	403.109,57	166.446,86	1.358.576,19	2.331.236,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	257,28	812,95	0,00	2.152,48	499,27	482,35	0,00	0,00	0,00	192,21	1.208,99	0,00	5.605,53	3.819,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.595.446,13	1.184.486,67	1.610.234,07	2.564.940,15	1.254.350,50	1.429.093,20	1.133.287,72	1.216.700,27	1.691.796,06	1.248.605,79	1.991.254,98	1.425.587,16	18.345.782,70	19.224.330,47
Cota Parte do FPM	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	6.497.934,40	5.762.089,80
Cota Parte do ICMS	506.929,01	443.202,51	494.538,35	517.118,35	473.869,67	415.107,31	412.306,19	421.664,62	527.316,24	410.728,35	531.516,67	528.036,18	5.682.333,45	6.988.930,25
Cota Parte do IPVA	14.513,80	14.679,82	11.362,03	9.384,36	18.228,96	19.303,16	35.341,93	25.401,87	43.535,11	46.267,68	47.511,11	34.374,55	319.904,38	335.169,50
Cota Parte do ITR	1.399,08	15.346,06	1.304,47	699,56	308,04	232,45	834,84	1.570,73	499,16	310,12	195,34	903,90	23.603,75	12.119,10
Transf. da LC 87/1996	750,37	750,37	750,37	750,37	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	668,48	8.349,32	10.387,86
Transf. da LC 61/1989	1.808,45	1.961,95	2.178,57	2.089,06	1.600,62	2.016,71	2.135,01	1.397,09	2.419,17	1.904,83	1.870,02	2.268,91	23.650,39	65.614,76
Transferencias do FUNDEB	186.381,18	188.017,30	264.035,16	318.556,04	211.482,89	226.868,60	199.337,81	203.875,66	240.402,53	213.268,67	207.553,14	225.098,65	2.684.877,63	2.980.202,03
Outras Transferências Correntes	562.015,88	130.081,33	123.699,45	602.741,93	74.252,29	157.318,74	101.978,77	103.461,48	356.684,40	95.915,70	582.777,74	214.201,67	3.105.129,38	3.069.817,17
Outras Receitas Correntes	5.741,78	13.101,86	45.487,97	27.907,37	3.955,21	14.573,12	17.297,62	24.093,98	21.651,24	22.261,72	18.362,06	11.598,21	226.032,14	63.237,75
DEDUÇÕES (II)	190.059,35	253.062,09	271.350,64	413.787,19	254.343,64	257.557,64	212.256,87	231.407,42	272.165,02	236.699,33	242.954,31	242.571,73	3.078.215,23	3.123.745,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21.011,30	80.176,94	27.286,53	135.943,30	60.940,75	48.979,87	47.467,76	49.814,27	53.707,10	49.196,05	52.903,65	45.768,22	673.195,74	445.653,20
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	169.048,05	172.885,15	244.064,11	277.843,89	193.402,89	208.577,77	164.789,11	181.593,15	218.457,92	187.503,28	190.050,66	196.803,51	2.405.019,49	2.678.091,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.595.222,49	1.189.141,19	1.549.411,43	2.639.948,38	1.299.341,52	1.530.946,13	1.260.973,13	1.136.957,39	1.494.751,60	977.344,02	2.287.928,26	1.474.426,24	18.436.391,78	19.949.223,49

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:039DD7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		304.438,75	1.361.751,59	764.963,08	-509.115,42	392.111,84	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.157.332,47
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	304.438,75	1.361.751,59	764.963,08	-509.115,42	392.111,84	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.157.332,47
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.468,84	49.199,17	43.729,74	0,00	11.938,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,27
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	26.085,35	555.952,96	152.181,97	-406.540,37	23.315,97	0,00	11.387,17	11.387,17	11.387,17	0,00	0,00	23.315,97
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	19.118,91	28.595,89	10.802,67	-17.625,92	19.286,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,21
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	128.230,51	190.747,40	176.926,02	-4.316,05	137.735,84	0,00	184.410,00	184.410,00	184.410,00	0,00	0,00	137.735,84
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	108.504,14	239.565,39	108.355,39	-52.585,99	187.128,15	0,00	798.781,82	111.311,76	111.311,76	0,00	687.470,06	874.598,21
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	11.051,00	47.871,23	41.930,19	-5.941,04	11.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.051,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	5.267,88	5.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.980,00	244.551,67	225.769,22	-22.106,05	1.656,40	0,00	80.378,52	2.609,95	2.609,95	-18,00	77.750,57	79.406,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	390.798,04	81.229,04	-309.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	390.798,04	81.229,04	-309.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		304.438,75	1.752.549,63	846.192,12	-818.684,42	392.111,84	0,00	1.074.957,51	309.718,88	309.718,88	-18,00	765.220,63	1.157.332,47

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
929.719.032-49
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:90E73FB6